



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 05 de julho de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

REQUISIÇÕES: 981/2024;

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIA;

PRAZO CONTRATUAL: 24 (vinte e quatro) meses;

SECRETARIA SOLICITANTE: SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO;

SECRETARIA GESTORA: SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO; DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL.



LUÍS ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – GM Nº 016/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, NAS COMUNICAÇÕES DE VOZ OPERACIONAIS, SEM FIO, ENTRE SEUS AGENTES DE CAMPO, ENTRE ESTES E SUA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO, EM PLENA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NO TR.

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS E INTRODUÇÃO

Requisição nº 981/2024.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, aprovado pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, no qual, descreve de forma detalhada a necessidade de futura contratação, tendo como objeto **“Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação, em plena conformidade com os requisitos mínimos previstos no Anexo I – DESCRITIVO TÉCNICO DO SISTEMA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses”**, em plena conformidade com a legislação vigente (inciso I do art. 3º c/c art. 9º, inciso I da IN 58/2022 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em consonância com o disposto no inciso XX do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os agentes da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão (SMSDC) do município de Itatiba/SP para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia desejada, necessitam de comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e suas Coordenadorias.

A SMSDC de Itatiba durante algum tempo fez uso de equipamentos de radiocomunicação convencional, os quais, têm alcance que depende da cobertura do rádio e, por sua vez, do investimento em infraestrutura, como estações repetidoras, torres, antenas e obtenção de licenças junto à ANATEL.

Atualmente, o sistema de radiocomunicação em uso apresenta considerável área de sombra (falta de cobertura de sinal de rádio) comprometendo as comunicações operacionais e a segurança dos agentes, fazendo que, por vezes, a comunicação dos agentes se dê por intermédio dos telefones móveis (celulares) pessoais dos agentes, que além de ser inviável e pouco eficaz operacionalmente, poderá acarretar à SMSDC implicações legais pelo Poder Judiciário, uma vez que, os telefones celulares são de uso pessoal e não corporativo, não havendo amparo legal que



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

obrigue os agentes públicos disponibilizarem seus equipamentos para o desempenho de suas atividades fins.

O processo licitatório em questão se faz necessário, uma vez que, atualmente os recursos tecnológicos de comunicação de voz empregado pelos agentes apresenta limitações que estão comprometendo o desempenho operacional e a gestão das equipes, assim como, não oferecem recursos operacionais hoje necessários para atender a demanda gerada diuturnamente.

Os agentes da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão que serão contemplados no presente projeto, apontaram a necessidade para a contratação por meio de locação de um sistema ou solução que propicie a comunicação de suas equipes de forma rápida, segura e inclusiva, onde mais de um interlocutor possa participar das comunicações de forma direta, através do PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) onde o usuário aperte um botão para falar com os demais membros de sua equipe, ou com determinado usuário.

Justifica-se a locação do sistema de comunicação para atendimento das atribuições inerentes à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão no cumprimento de seu papel institucional junto à população do Município de Itatiba. Visando a melhoria dos serviços prestados à população itatibense, proporcionando agilidade e economia no atendimento aos contribuintes e funcionários que necessitam dos serviços prestados de comunicação, com relevante utilidade nos veículos operacionais, bem como, para os agentes que fazem uso de equipamentos de uso individual (portátil).

Todos os agentes que serão contemplados no presente projeto, apontaram a necessidade para a comunicação de suas equipes de forma rápida, segura e inclusiva, onde mais de um interlocutor possa participar das comunicações, através do PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) onde o usuário aperte um botão para falar com os demais membros de sua equipe, ou com determinado usuário.

Como já esclarecido anteriormente, para às áreas a serem contemplados pelos equipamentos a serem locados, o emprego da tecnologia de comunicação, pautada no objeto em mira, além de necessárias, tem determinação legal do seu uso, reforçando ainda mais a necessidade da contratação.

Pela importância dos serviços elencados acima, reforça o entendimento de que os investimentos que se pretendem executar contribuirão de forma significativa para redução do tempo respostas nos atendimentos realizados pela SMSDC de Itatiba/SP e demais órgãos pertencentes ou vinculados à Municipalidade, bem como, garantirá a melhoria nos serviços oferecidos a população itatibense.

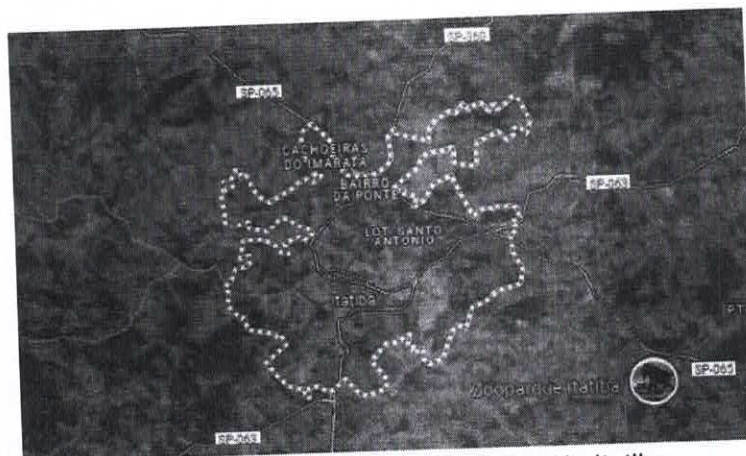


Imagem 1 – Mapa do Município de Itatiba.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- a) O Município de Itatiba possui uma área de 322,269 Km² de extensão, dividido em 194 (cento e noventa e quatro) bairros, com uma população total estimada de 121.590 habitantes (IBGE 2022), totalizando uma densidade demográfica de 377,29 hab/ Km².
- b) O Sistema de Comunicação digital de Voz e dados sem fio a ser contratado deverá oferecer uma cobertura eletromagnética de no mínimo 80% em cada distrito, conforme mapa abaixo:

O Município de Itatiba é atendido pelas operadoras CLARO (27 ERB's), TIM (51 ERB's) e VIVO (32 ERB's) totalizando 110 Estações Rádio bases ⁽¹⁾ ⁽²⁾, que proporcionará melhor cobertura que qualquer sistema de radiocomunicação digital e, sem a necessidade de investimento em infraestrutura de sítios de propagações, uma vez que, será utilizada a infraestrutura das operadoras de internet móvel e telefonia celular.

A escolha da operadora será de responsabilidade da CONTRATADA, após a instalação e implantação do sistema pela CONTRATADA, havendo falhas ou divergência na cobertura, a CONTRATADA que entregar os equipamentos com operadora que não ofereça a cobertura, deverá providenciar a substituição da Operadora de Telefonia de Celular (pacote de dados) e/ou ETA – Estações Terminais de Acesso, conforme o caso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

- a) Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão / Departamento da Guarda Municipal.
- b) Responsável pelo **Estudo Técnico Preliminar** é o servidor **Alex Gonçalves Banfi**, Guarda Municipal, Supervisor de Projetos e Planejamento.
- c) Responsável pelo **Contrato** é o servidor **José Carlos Ferreira Baessa**, Guarda Municipal, Encarregado do Gabinete da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste instrumento, é extremamente importante por conta que o cenário atual exige novas premissas e o rádio deixou de ser instrumento auxiliar para se tornar ferramenta insubstituível. Hoje, o uso de equipamentos de comunicação digital de voz e dados, principalmente de uso portátil é condição indispensável no dia a dia dos agentes da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão de Itatiba/SP.

No âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão de Itatiba/SP, a radiocomunicação, mais que um meio de comunicação é, em verdade, um bem estratégico, sendo peça chave para as atividades realizadas pelas equipes, posto que vivemos a "Era da Informação".

No mundo atual, principalmente após o fenômeno da globalização, as informações passaram a ser de forma mais imediata, e como consequência, os processos e as decisões acontecem com mais rapidez. Para acompanhar isso, a comunicação entre os membros de uma equipe precisa ser mais imediata e clara, para que não sejam perdidos tempo e nem informações importantes. Passamos hoje por mais uma das transições sociais que vem mudando a sociedade ao longo dos tempos. Para entender esse processo, é preciso compreender as mudanças da própria sociedade, no seu modo de pensar, se relacionar e se comunicar, bem como a evolução dos dispositivos que provocaram parte dessas mudanças.

Percebe-se, então, que as transformações sociais estão ligadas às transformações tecnológicas das quais a sociedade se apropria para se desenvolver e se manter. Esse novo modo de ver o mundo pode ser denominado como era da informação digital ou era da comunicação virtual.

¹ <https://telecare.com.br/mapaerbs/index.php>

² <https://conexis.org.br/numeros/mapa-de-antenas-completo/>



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pode-se dizer que a informação é, para a sociedade contemporânea, a base do conhecimento, da vida econômica, política, social e das relações. Portanto, a troca de informações é essencial à população global, sendo natural que as tecnologias sigam a tendência de melhorar essa comunicação, fazendo, inclusive com que ela seja mais dinâmica e muito mais rápida.

As tecnologias estão alterando a forma das pessoas se comunicarem e se informarem. Com a acessibilidade da internet e dos aparelhos móveis, como celular no bolso ou tablet na mochila, a comunicação circula em velocidade impressionante.

O Município de Itatiba não é uma exceção, os agentes da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, citados no presente Estudo Técnico Preliminar necessitam de sistemas e soluções tecnológicas que lhe permitam ter acesso a uma comunicação eficaz, fazendo, inclusive com que ela seja mais dinâmica e muito mais rápida.

O novo Sistema de Comunicação Digital de voz e dados a ser contratado deverá dentre outras facilidades, oferecer uma ampla cobertura no Município de Itatiba, envio das informações de geolocalização das equipes, permitindo uma localização mais precisa, a qual vai auxiliar na tomada de decisões e nos indicadores de tempo resposta, além, de proporcionar melhor aproveitamento dos recursos (humanos e materiais) disponíveis para o atendimento à população itatibense.

A contratação em mira visa equipar os agentes da SMSDC de Itatiba, com um sistema de comunicação digital de voz e dados sem fio, que atenda a demanda para o desenvolvimento das atividades dos agentes, bem como, oferecerá recursos tecnológicos avançados, além, de garantir o deslocamento dos equipamentos pelas áreas sem a perda da comunicação (voz e dados) "Roaming e Handover Automático", bem como, deverá permitir a recepção e transmissão de dados móveis, ampliando os recursos operacionais em campo.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão de Itatiba, a contratação em mira deverá contemplar os quantitativos abaixo relacionados:

a) Para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Itatiba/SP a contratação em mira deverá contemplar os quantitativos abaixo relacionados:

Item	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	Un.	Qtd.	Qtd. 24 meses	Preço Un.	Custo Mensal
01	Sistema para integração entre o sistema DMR e o sistema PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular)	Un.	1	24	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
02	Estações Terminais de Acesso (ETA) para uso fixo com display e AVL/GPS	Un.	1	24	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	Estações Terminais de Acesso (ETA) para uso portátil com display simples e AVL/GPS	Un.	18	432	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
Custo Total Anual Médio (12 meses)					R\$ 59.880,00	
Custo Total Médio (24 meses)					R\$ 119.760,00	



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

b) Além dos equipamentos acima listados, são necessários os serviços abaixo relacionados:

Item	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	Qtd. 24 meses
01	Serviços de: Entrega dos equipamentos, implantação, instalação, ativação e testes de aferição paramétrica do Sistema de Comunicação Digital de voz e dados sem fio	24
02	Serviço de Suporte Técnico através de 0800 ou Web ou outro meio eficaz, sob o regime 8x5 (segunda-feira a sexta-feira)	24
03	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva e Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato de todos os itens locados	24

Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal, tampouco parcela única, devendo fazer parte da expectativa de custo mensal da locação das Estações Terminais de Acesso.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como já citado anteriormente, quando falamos sobre equipes de trabalho que precisam se comunicar entre si, a comunicação em tempo real é imprescindível, o conceito de sistema de comunicação sem fio ou radiocomunicação a ser considerado, passa da comunicação corporativa, para a destinada a serviços de missão crítica – emergencial, que em muito difere da comercial.

Para atender as necessidades operacionais apresentadas, o sistema a ser contratado deverá atender no mínimo os requisitos descritos no item 5 do presente ETP, isto posto, podemos resumir que o referido sistema será um Sistema de Radiocomunicação Digital, de tecnologia (método de acesso) TDMA, com largura de banda de canais de 25KHz, de arquitetura Troncalizada com topologia Multisite ou um Sistema de Comunicação de Voz e dados sem fio PTTToC funcionando sob a banda larga 3G/4G/LTE e/ou Wi-Fi, feito essas considerações, se faz necessário, a comparação entre os sistemas e soluções de comunicações digitais sem fio para voz e dados disponíveis no mercado, conforme segue:

SISTEMAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAIS E PTTToC

Protocolo Tecnologia	Designação	Instituto da Padronização
TETRAPOL	Terrestrial Trunked Radio POLice	Telecommunications Industry Association (TIA)
TETRA	TErrestrial Trunked RAdio	European Telecommunications Standards Institute (ETSI)
APCO25	Association of Public-Safety Communications Officials (APCO) projeto 25	Telecommunications Industry Association (TIA)
DMR	Digital Mobile Radio	European Telecommunications Standards Institute (ETSI)
NXDN	Next Generation Digital Narrowband	European Telecommunications Standards Institute (ETSI)
PTTToC	Push-To-Talk Over Celular	3GPP – 3rd Generation Partnership Project, reúne sete organizações de desenvolvimento de padrões de telecomunicações (ARIB, ATIS, CCSA, ETSI, TSDSI, TTA, TTC)



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS

Características Comerciais	TETRAPOL	TETRA	APCO25	DMR	NXDN	PTToC
Diversidade de fabricantes e fornecedores	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Padrão aberto	Não	Sim	Sim Parcialment e	Sim Parcialment e	Não	Sim
Suporta LTE – Forma híbrida	Não	Sim Forma híbrida	Sim Forma híbrida	Sim Forma híbrida	Não	Sim

CARACTERÍSTICAS SISTÊMICAS

Características Sistêmicas	TETRAPOL	TETRA	APCO25	DMR	NXDN	PTToC
Método de acesso (tecnologia)	FDMA	TDMA	FDMA - APCO FASE 1 TDMA - APCO FASE 2	TDMA	FDMA	Depende da tecnologia (3G/4G/LTA/ Wi-Fi)
Arquitetura Troncalizada	Sim	Sim	Sim – APCO Fase 2	Sim – DMT Tier 3	Sim	Sim
Canal de Controle Dedicado	Sim	Sim	Sim	Depende do Fabricante	Não	Sim
Topologia Multisite	Sim	Sim	Sim - APCO Fase 2	Sim - DMT Tier 3	Sim	Sim
Número de canais por portadora	1	4	1 - APCO Fase 1 2 - APCO Fase 2	2	1	Depende da tecnologia
Espaço de banda 25 KHz, 20 KHz, 12,5 KHz e 6,25 KHz	20 KHz	25 KHz	25 KHz / 12,5 KHz	12,5 KHz	6,25 / 12,5 KHz	
Métodos de comunicação	Full Duplex Semi Duplex Direto	Full Duplex Semi Duplex Direto	Semi Duplex Direto	Semi Duplex Direto	Semi Duplex Direto	Full Duplex Half Duplex Semi Duplex
Taxa de transmissão de dados	9,6 Kbps	28,8 Kbps	19,2 Kbps	9,6 Kbps	4,8 Kbps	GPRS 171 Kbps EDGE/W-CDMA 384 Kbps HSPA 14Mbps HSPA+ 42 Mbps 4G 300Mbps
Largura de banda sob demanda	Sim	Sim	Sim - APCO Fase 2	Não	Não	Sim
Transmissão simultânea de dados e voz	Sim	Sim	Sim APCO Fase 2	Não	Não	Sim
Banda de frequência	68-88 MHz 380-400 MHz 440-490	148-174 MHz 360-380 MHz 380-400	136-174 MHz 403-512 MHz 806-824 MHz 851-869 MHz	148-174 MHz 360-380 MHz 380-400	136-174 MHz 360-380 MHz 400-470	GSM: B2/B5 GSM:850 MHz, 900 MHz, 1800MHz, 1900 MHz UMTS:1, 2, 5, 8, 34, 39



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

	MHz	MHz 806-821 MHz 851-866 MHz		MHz 403-527 MHz 806-825 MHz 851-870 MHz	MHz 450-512 MHz	WCDMA: B1/B2/B4/B5/ B19 LTE:1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 20, 25, 26, 28A, 28B, 34, 38, 39, 40, 41 FDD-LTE: B1/B2/B4/B5/ B7/B12/B17/B19/ B28A/B28B Wi-Fi IEEE802.11a/b/g/n (2.4Ghz, 5Ghz)
Interface de Integração Tecnológica	Não	Sim	Sim – APCO Fase 2	Limitado	Limitado	Sim
Diversidade Espacial (para melhorar a cobertura)	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim

FUNCIONALIDADES

Funcionalidades	TETRAPOL	TETRA	APCO25	DMR	NXDN	PTToC
Chamada de grupo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Chamada Semi Duplex individual	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Chamada Full duplex individual	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim
Chamada Full duplex telefônica	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim
Chamada Semi Duplex telefônica	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Chamada de vídeo	Sim (LTE)	Sim (LTE)	Sim (LTE)	Sim (LTE)	Não	Sim
Mensagens curtas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Mensagens de Status	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviços de Localização	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Chamadas de Broadcast	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Chamadas de Difusão (Chamada Geral)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Chamadas com Prioridades	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Chamadas de Emergência	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Habilitação/Desabilitação de terminais	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Autenticação	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Autenticação Mútua	Sim	Sim	Sim	Sim DMR Tier3	Sim	Sim
Encriptação Padronizada	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Encriptação não standard	Não	Sim	Sim	Não standard	Não	Sim
Modo direto	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Repetidor modo direto	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não
Man Down (homem caído)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Aplicações Java para ficha de atendimento digital (futuro)	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim
GPS	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Rádio móvel gateway/repetidora DMO	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não

CONCLUSÃO DA ESCOLHA

Com fulcro na comparação entre os sistemas de comunicação digitais disponíveis no mercado acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação, entende que o Sistema de Comunicação Digital de Voz e Dados sem fio PTTToC é que reúne características técnicas capazes de atender as necessidades operacionais apresentadas pelas requisitantes, além, de oferecer a melhor relação custo versus benefícios, uma vez que o Município de Itatiba é atendido pelas operadoras Claro (16 ERB's), TIM (36 ERB's) e VIVO (17 ERB's) totalizando 69 Estações Rádio bases, que proporcionará melhor cobertura que qualquer sistema de radiocomunicação digital e, sem a necessidade de investimento em infraestrutura de sítios de propagações, uma vez que, será utilizada a infraestrutura das operadoras de internet móvel e telefonia celular.

Além, dos quesitos acima analisados, constatou-se que Sistema Comunicação Digital PTTToC está sendo empregado em vários municípios do Brasil e, em diversas cidades mundo afora, assim como, a tecnologia PTTToC, segundo a 3GPP é reconhecido mundialmente para missão crítica – emergencial, corroborando a escolha desta Equipe de Planejamento da Contratação, assim como, outros segmentos de mercado onde a comunicação é de vital importância, reforçando nosso entendimento.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de aproximadamente R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais), após análise de mercado, conforme estudos a serem realizados, baseando-se no orçamento provido pela empresa que oferta o produto com exclusividade de comercialização.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É tecnicamente viável dividir os objetos da contratação?

Não, o objeto da contratação é único.

É economicamente viável dividir os objetos da contratação?

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexiste contratação correlata aos itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar ou qualquer tipo de afinidade entre o objeto desta contratação e outro processo de licitação.

Dessa forma, o alcance da solução do problema não depende de contratações ou aquisições correlatas, ou interdependentes, bastando apenas que o projeto proposto seja materializado.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresas para o fornecimento dos equipamentos é vinculada ao Planejamento Anual de Compras e atende integralmente a LDO planejada.



21
M

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Diante da inovação tecnológica que o Sistema de Comunicação Digital trará as equipes operacionais, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que as seguintes providências prévias ao contrato, a Prefeitura de Itatiba realizará as seguintes ações necessárias:

CAPACITAÇÃO DO(S) FUTURO(S) FISCAL(IS) E GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S):

Considerando que no projeto em questão, tem por característica principal a inovação tecnológica, será de vital importância, que os agentes públicos que forem realizar as funções de Fiscal e Gestor do Contrato, deverão ser capacitados, para melhor fiscalização e gestão, salvaguardando à Administração Pública e atendendo o ordenamento jurídico vigente, em busca da gestão eficiente.

MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS:

Objetivando mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual, a Equipe de Planejamento da Contratação elaborou a Matriz de Análise de Riscos (Anexo II) acostada à presente e que será parte integrante do Edital, que estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DA ARQUITETURA DO SISTEMA PRETENDIDO

O Sistema de Comunicação de voz e dados sem fio a ser contratado deverá ser com modulação digital, atendendo a regulamentação da agência reguladora (ANATEL), ser de arquitetura troncalizada (semelhante a utilizada na telefonia móvel celular), que apresenta como principal característica a distribuição automática e dinâmica de uma pequena quantidade de canais de radiofrequência (RF) entre um grande número de usuários, que somente é capaz diante da inteligência existente em sistemas, troncalizado, devido ao canal de controle, cujo o "Controlador" poderá ser centralizado ou descentralizado, o qual é responsável pelo gerenciamento do tráfego das chamadas, direcionando os usuários de um determinado grupo a um dos canais livres, sem que o usuário tenha que se preocupar com a disponibilidade ou não de canal, sem a intervenção do usuário, gerando eficiência e dinâmica.

O sistema de Comunicação deverá ser topologia multisite, como forma de garantir a cobertura eletromagnética dentro do Município de Itatiba além, de permitir o roaming e handover automático dos equipamentos.

Um dos principais indicadores da qualidade de um Sistema de Comunicação Troncalizado é o tempo que o usuário necessita esperar para ter acesso ao sistema nos horários de maior movimento.

Sistema de Comunicação Troncalizado garante o uso racional e melhor aproveitamento do espectro de canais de radiofrequência, através de dois fatores básicos e fundamentais:

- a) Todos os usuários compartilham todos os canais;
- b) Nenhum canal permanece livre enquanto existir necessidade de comunicação.

Com o uso aprimorado e racional do espectro de radiofrequência, além, de ser atendido os preceitos de sustentabilidade, é possível que uma maior quantidade de usuários tenha acesso à comunicação proporcionando um serviço de maior qualidade.

Outro requisito necessário no Sistema de Comunicação Digital a ser contratado, reside na privacidade, onde os usuários (grupo específico) deverão ouvir apenas as conversas a eles destinadas, devendo o canal de controle e/ou seu controlador (centralizado ou descentralizado), alocar um canal de comunicação exclusivo (arbitrário) que torna impossível a escuta das comunicações do grupo. Ainda sobre o tema privacidade, o sistema deverá oferecer a autenticação mútua, principalmente dos terminais em sua infraestrutura (Sítio de Propagação Eletromagnética Digital Troncalizado ou Estações Rádio Bases – ERBs) impedindo a escuta

b.
Ph



12
m

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

clandestina das comunicações e/ou utilização da infraestrutura por usuários não autorizados e encriptação nativa.

Nas áreas operacionais o sistema ofertado deverá permitir a comunicação de no mínimo 3 (três) grupos de conversações independentes e simultâneos, para tanto, deverá ser previsto o número de canais de radiofrequência (portadoras) necessários por Sítio de Propagação Eletromagnética Digital Troncalizado ou Estação Rádio base (ERB), cujo não atendimento acarretará sanções a CONTRATADA, conforme a Matriz da Análise de Riscos (Anexo II).

O sistema deverá ainda disponibilizar:

- a) 3 (três) canais de comunicações simultâneos para integração de comunicação de voz;
- b) 2 (dois) canais destinados a grandes eventos ou acidentes com múltiplas vítimas, sem que haja o comprometimento dos canais descritos anteriores;
- c) Canais de dados suficientes para o tráfego das informações de GPS dos equipamentos, função de vital importância operacional, bem como, os tráfegos de dados móveis para o uso de aplicativos operacionais e consultas a bancos de dados;

DO DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

A definição de quantidade superior de canais prevista neste ETP e no TR será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve dimensionar o Sistema tendo em consideração a quantidade de terminais, as áreas operacionais e os grupos de conversação descritos adiante.

O Sistema deve ser dimensionado para suportar o acréscimo de terminais de comunicação, distribuídos de maneira uniforme até o limite legal de 25%.

Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming e handover automático de até 60% dos equipamentos. Para cada grupo de conversação operacional devem ser previstos até 90% de usuários ativos simultâneos, bem como, deverá ser previsto que este número poderá ser de até 100% de usuários simultâneos nos horários de maior demanda operacional.

O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que informações de GPS e tráfego de dados móveis não podem interferir na comunicação de voz:

- a) Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 90% do total de equipamentos fornecido através do contrato;
- b) Tempo médio de chamada de grupo: 80 segundos;
- c) Tempo médio de chamada privativa: 1 minuto;
- d) Média de acionamentos de "PTT" por hora / usuário: 10;
- e) Quantidade máxima de chamadas em fila de espera: 2, na hora de maior movimento;
- f) Tempo máximo em fila de espera, por acionamento: 5 segundos, na hora de maior movimento, com tolerância máxima de 5% dos acionamentos em fila, que permaneçam por mais tempo;
- g) Média de mensagens curtas de texto por hora no Sistema: 5;
- h) Tempo médio de atualização da localização GPS:
 - 1) 60 segundos para Transceptor Móvel;
 - 2) 60 segundos para Transceptor Portátil;
- i) Tempo médio estimado de chamada vídeo (se o sistema permitir): 1,5 minuto;
- j) Tempo médio estimado de chamada PTT de Vídeo (se o sistema permitir): 2 minutos;
- k) Tempo médio estimado de chamada full-duplex entre rádio e telefone (se o sistema permitir): 1 minuto;

As chamadas descritas nas alíneas "i" a "k" acima são desejáveis, mas não mandatórias;

J. [assinatura]



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

TIPOS DE CHAMADAS:

O Sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada:

- a) **Chamada de grupo:** O sistema deve permitir que a console de despacho ou terminal habilitado para realizar este tipo de chamada, permita que o usuário efetue a chamada em determinado grupo de conversação de forma simultânea a todos os terminais afiliados ao grupo;
- b) **Chamada de alerta:** O sistema deve permitir que a console de despacho ou terminal habilitado para realizar este tipo de chamada, consiga enviar comando que enviará alerta sonoro no terminal destinatário, informando ao seu usuário que está sendo procurado (requisitado). Todos os terminais deverão estar habilitados para receber este tipo de chamada;
- c) **Chamada privativa:** O sistema deve permitir que a console de despacho ou terminal habilitado para realizar este tipo de chamada, chame e mantenha com o usuário destinatário uma conversa privativa, sem que os demais equipamentos da rede ou grupo, consigam escutar. Todos os terminais do sistema deverão estar habilitados para receber este tipo de chamada;
- d) **Chamada de emergência:** O sistema deve permitir que qualquer terminal ou usuário possa realizar uma chamada com total prioridade sobre as outras chamadas, ainda que em curso. Todos os terminais deverão estar habilitados para realizar este tipo de chamada;
- e) **Chamada de Vídeo:** Todos os terminais portáteis do sistema habilitados para fazer este tipo de chamada deverão receber e fazer Chamada de Vídeo (em quantidade ilimitada), que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegando pela rede LTE (4G), oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando esses terminais estiverem em área atendida pela tecnologia 4G. Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por um terminal portátil a outro terminal portátil (destinatário) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde o terminal portátil chamador seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT. Este tipo de chamada também deverá estar disponível na Console de Despacho.
- f) **Chamada de PTT de Vídeo:** Todos os terminais portáteis do sistema habilitados para fazer este tipo de chamada deverão receber e fazer Chamada de PTT de Vídeo (em quantidade ilimitada), que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegando pela rede LTE (4G), oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando esses terminais estiverem em área atendida pela tecnologia 4G. Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por um terminal portátil a outro terminal portátil (destinatário) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde o terminal portátil chamador seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz, através do acionamento da tecla PTT. Este tipo de chamada também deverá estar disponível na Console de Despacho.

RECURSOS OPERACIONAIS:

O Sistema deverá permitir ainda os seguintes recursos operacionais:

1) Mensagem Curta de Texto

O Sistema de Comunicação Digital deverá ter capacidade de encaminhar mensagens curtas de texto, geradas e endereçadas pela console de despacho aos terminais portáteis, móveis e fixos. O Sistema deve possibilitar a geração de mensagens de texto de no mínimo 120 caracteres, que devem ser mostradas nos displays dos terminais endereçados (mandatório);

- a) Os terminais destinatários das mensagens de texto devem receber sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens devem ser armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas via comando do usuário (desejável);
- b) O Sistema deve receber e armazenar as notificações de recebimento das mensagens de texto pelos terminais (desejável);
- c) Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deve ser armazenada pelo Sistema, por um prazo configurável, dentro do qual a mensagem deve ser automaticamente reenviada, assim que o terminal esteja afiliado (desejável);
- d) O Sistema deve notificar o originador da mensagem caso ocorra falha no envio (desejável);



14
m

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

e) O Sistema deve possibilitar o endereçamento das mensagens para terminais individuais, grupos de conversação, listas de distribuição de terminais ou grupos de conversação previamente cadastrados e para toda a rede, através de comando único (desejável);

2) Transmissão de Dados Móveis

a) Os terminais portáteis deverão permitir o tráfego de dados (transmissão de dados móveis) para uso de aplicativos operacionais (mandatório).

b) Os terminais portáteis deverão permitir o tráfego de dados (transmissão de dados móveis) para acesso a banco de dados ou acesso a rede mundial de computadores (desejável).

Treinamento operacional e capacitação

A CONTRATADA deverá promover, sem ônus, treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS
1	Operação das Estações Terminais de Acesso e seus acessórios	Método EAD (ILIMITADO)
2	Operação da Console de gerenciamento e despacho (Hardware e software)	Método EAD (ILIMITADO)

Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma **EAD (Ensino a distância)** como forma de ampliar a oferta e oportunidade de treinamento.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), em mídia eletrônica ou em arquivo(s) digital(is).

Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Período;
- b) Instrutor(es);
- c) Carga Horária;
- d) Nome do aluno;
- e) Data de realização;
- f) Local de realização ou Plataforma;
- g) Conteúdo Programático.

Da Entrega e Ativação:

Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar a entrega física dos equipamentos (objeto da locação), a instalação dos mesmos e a ativação do Sistema de Comunicação Digital, que após sua aceitação definitiva dar-se-á o início de operação do sistema (locação dos equipamentos).

A aceitação definitiva deverá ocorrer em até 3 dias após a conclusão dos trabalhos de ativação e testes de aferição paramétrica.

A entrega e implantação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados no Município de Itatiba/SP, no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem(ns) de Serviço(s);

Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.

b. ph



13
h

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência, devendo ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito.

A aceitação definitiva ocorrerá no prazo até 3 dias, sendo esta posterior ao Teste de Aferição Paramétrica (verificação em campo da cobertura eletromagnética do sistema ofertado).

Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE;

Os prazos de execução deverão seguir rigorosamente ao quadro abaixo:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1	1. Informações iniciais do projeto	T0 + 2 dias
	2. Atividades iniciais do projeto	T0 + 3 dias
	4. Treinamento	T0 + 7 dias
	5. Entrega dos equipamentos e ativação do sistema	T0 + 15 dias
	6. Testes operacionais do sistema e cobertura	T1 + 3 dias
	7. Aceitação final do sistema	T1 + 3 dias
2	Locação Mensal da Solução Integrada com os serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência	T2 + 12 meses Contados da aceitação definitiva Etapa 1

Os prazos apresentados na tabela acima são contados a partir dos respectivos marcos contratuais, definidos a seguir:

- 1) T0: corresponde à data da assinatura do Contrato;
- 2) T1: corresponde à data de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE para a conferência, realização dos testes operacionais e de cobertura do sistema; e
- 3) T2: corresponde à data de comunicação à CONTRATADA do aceite final do sistema.

A dilação destes prazos, por período adicional não superior a 15 dias, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal e circunstanciada feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, indicando motivação de caráter relevante, em especial relacionada à importação de partes do sistema fornecido. Tal solicitação deve ser feita com no mínimo 10 dias de antecedência do prazo de conclusão da fase correspondente.

Da Assistência Técnica e Manutenção dos Equipamentos:

Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE.

Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte na e para a utilização do sistema, em plena conformidade com o Nível Mínimo de Serviço (NMS).

14
h



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema.

Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

A manutenção corretiva pode ser realizada localmente ou remotamente, conforme a necessidade de atendimento, para reparo ou restabelecimento dos equipamentos e/ou sistema;

NMS - Nível Mínimo de Serviço: É o tempo máximo para atendimento está condicionado ao grau de severidade, no seguinte formato:

a) Severidade 1 (S1): todo o sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total dos serviços. O prazo máximo para chegada do técnico ao local é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

✓ **TEMPO DE RESOLUÇÃO:** Máximo de 06 (seis) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

b) Severidade 2 (S2): Uma parte do sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial. O prazo máximo para chegada ao local é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

✓ **TEMPO DE RESOLUÇÃO:** Máximo de 06 (seis) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

c) Severidade 3 (S3): um equipamento ou subsistema apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que provoca restrições ao uso de algumas funções. O prazo máximo para chegada ao local é de 12 (doze) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

✓ **TEMPO DE RESOLUÇÃO:** Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

d) Severidade 4 (S4): o usuário demanda suporte técnico para realizar a instalação, configuração, customização, otimização ou migração do sistema ou do equipamento. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

✓ **TEMPO DE RESOLUÇÃO:** Máximo de 30 (trinta) dias.

e) Severidade 5 (S5): A CONTRATANTE apresenta demanda sazonal de suporte técnico de atendimento para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração de sistemas ou de equipamentos. O serviço será prestado mediante plano estruturado em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

✓ **TEMPO DE RESOLUÇÃO:** Máximo de 30 (trinta) dias.



17
r

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Nos atendimentos realizados remotamente o tempo a ser considerado para a resolução do atendimento será o tempo total (tempo de deslocamento + tempo de resolução), a partir do momento do acionamento.

Caso a CONTRATADA esteja impedida de dar continuidade às atividades de manutenção corretiva por motivos específicos da CONTRATANTE, o tempo de parada relacionada a este atendimento não será considerado no Tempo de Resolução.

Deverá ser considerado para a contabilização de horas do atendimento e solução: de segunda a sexta-feira das 8 h às 18 h, incluindo sábados.

No caso de descumprimento do NMS acordado, devem ser aplicados os descontos proporcionais na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

Quantidade de chamados/mês	Fator percentual de dedução da fatura	NMS
Até 2 chamados	1% de penalidade	99%
De 3 a 5 chamados	3% de penalidade	97%
De 6 a 8 chamados	5% de penalidade	95%
De 9 a 11 chamados	10% de penalidade	90%
De 12 a 14 chamados	25% de penalidade	75%
Superior a 15 chamados	40% de penalidade	60%

No caso de 3 meses, consecutivos ou não, onde o nível mínimo de serviço ficou abaixo de 95%, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

No caso de um chamado exceder 3 vezes o seu tempo limite de atendimento, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

Os descumprimentos do nível mínimo de serviço devem ser justificados no relatório mensal de medição pela contratada e podem ser desconsiderados, mediante aceitação dos argumentos pela equipe de fiscalização do contrato.

Podem ser desconsiderados os tempos de atendimento onde houver impedimento causado pela CONTRATANTE ou por terceiro que não esteja sob o controle ou gestão da contratada, mediante avaliação da equipe de fiscalização.

Durante os primeiros noventa dias de vigência contratual, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, como período de ajuste, desde que a contratada comprovadamente demonstre que os trabalhos estão em andamento com a entrega dos serviços esperados.

O Nível Mínimo de Serviço será medido desde o início da execução contratual e a contratada será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

DO RESSARCIMENTO PELA CONTRATANTE:

Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório, constante da tabela de custos unitários, a ser

b.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

apresentada pela PROPONENTE em sua proposta comercial, deduzido o custo da depreciação no período e acrescentando-se o custo de mão-de-obra do reparo ou substituição, quando aplicável, de acordo com as fórmulas seguintes:

Estações Terminais de Acesso portáteis, móveis e fixos e suas partes, exceto a bateria:

$VI = VR \times ((60 - NMU) / 60) + VMO$, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão-de-obra);

60 = Tempo de vida útil do equipamento ou sistema irradiante (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso do equipamento, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

VMO = Custo da mão-de-obra para substituição de peça, quando aplicável;

Baterias:

$VI = VR \times ((24 - NMU) / 24)$, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão-de-obra);

24 = Tempo de vida útil da bateria (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso da bateria, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deve providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 5 dias úteis, contados do momento da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA por escrito.

Nos casos de furto ou roubo qualificado, será obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência elaborado em Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo pela CONTRATANTE, sem o qual, a CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA, conforme previsto adiante.

Tabela com custos unitários de todos os itens de fornecimento e suas partes, que eventualmente poderão ser reembolsados à CONTRATADA em decorrência de extravio ou danos, conforme previsto neste Termo. Os terminais portáteis, além do custo do equipamento completo, devem ser tabelados os custos de peças como antena, "knobs", teclas, visor etc. e da mão-de-obra a ser aplicada na substituição, com a discriminação das horas necessárias. Esses custos não fazem parte do valor contratado e servirão apenas de referência para o reembolso. A tabela deve ter o formato apresentado a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM (1)	CUSTO DA PEÇA / EQUIPAMENTO	CUSTO DA MÃO DE OBRA

- (1) descrever a peça e nº horas para a substituição, ou o equipamento completo
(2) não aplicável para substituição do equipamento completo, baterias e acessórios

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itatiba busca através do Sistema de Comunicação Digital alcançar as seguintes metas:

Modernização Tecnológica com a disponibilização aos órgãos operacionais um Sistema de Comunicação Digital destinado a comunicação de missão crítica – emergencial;

- Mitigar o problema de falta de um sistema de comunicação eficaz e seguro;
- Comunicação de voz digital atendendo a legislação vigente da ANATEL;
- Transmissão de dados móveis (mensagens de textos);
- Diminuir consideravelmente as áreas de sombra, melhorando a cobertura eletromagnética no Município de Itatiba;



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- e) Ampliar os tipos de chamadas, como forma de redução de custos, tempo e recursos, físicos, material, humano e financeiros, modernizando a forma de atendimento à população itatibense;
- f) Segurança nas Comunicações, com uso de ferramentas seguras e confiáveis;

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrição do Risco	Classificação do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras
Descarte de baterias	Probabilidade: Média Impacto: Alto	Impacto ao meio ambiente. Afronta a dispositivos legais	Exigir da Contratada, Declaração que atende a Resolução CONAMA nº 401/08 (substitui a Resolução 257/99 de 30 de junho de 1999) que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

Descarte de Baterias:

Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

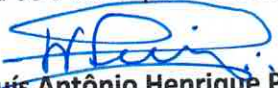
Considerando que existe disponibilidade orçamentária, conforme previsto pela LOA de 2024, o presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação dos serviços de comunicação para a Guarda Municipal, se mostra tecnicamente **viável** e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba/SP, 01 de maio de 2024.


Alex Gonçalves Banfi
Patrulheiro 3ª Classe

Supervisor de Projetos e Planejamento

1. Ciente e de acordo.
2. Prosiga-se à SEAD para continuidade.


Luís Antônio Henrique Pereira

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

Ciente, 03.07.2024


Jaqueline Alessandra Bortolotto
Comandante da Guarda Municipal de Itatiba



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

TERMO DE REFERÊNCIA GM – Nº 016/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, NAS COMUNICAÇÕES DE VOZ OPERACIONAIS, SEM FIO, ENTRE SEUS AGENTES DE CAMPO, ENTRE ESTES E SUA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO, EM PLENA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NO TR.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a “Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação, em plena conformidade com os requisitos mínimos previstos no Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses”.

1.2. INTEGRAÇÃO ENTRE A TECNOLOGIA ATUAL E A TECNOLOGIA A SER ADQUIRIDA:

1.2.1. Atualmente a Guarda Municipal de Itatiba faz o uso de sistema de radiocomunicação digital DMR (Rádios móveis, fixos, portáteis e repetidora), portanto, todo o sistema de equipamentos PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular), objeto desse certame, deverá ser integrado com o sistema de radiocomunicação digital DMR já em uso na corporação para comunicação de voz com os equipamentos de radiocomunicação, ou seja, o PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular), deverá integrar com os rádios e esses com o PTTToC.

1.2.2. A Guarda Municipal de Itatiba poderá solicitar testes de prova de conceito com a finalidade de comprovar a integração dos sistemas de Radiocomunicação e PTTToC.

1.2.3. Todos os custos equipamentos, hardware, software, necessários à integração será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.4. A proponente deverá ainda, declarar que o sistema de comunicação PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular) ofertado para este certame, é totalmente compatível com a integração para comunicação de voz com os equipamentos de radiocomunicação digital DMR já em uso na Guarda Municipal de Itatiba.

1.3. Sob critério exclusivo da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itatiba, o sistema de comunicação objeto **poderá ser compartilhado com outros órgãos ou secretarias pertencentes ou vinculados à Municipalidade**, dentro do limite de capacidade de tráfego e de gerenciamento do sistema e dentro das regras estabelecidas pela legislação.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar as características técnicas e operacionais, bem como as condições mínimas para a contratação do objeto descrito no subitem 1.1, em plena conformidade com os requisitos mínimos previstos no presente Termo de Referência e demais exigências de seus anexos.



21
m

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E SEUS QUANTITATIVOS

3.1. Para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Itatiba/SP a contratação em mira deverá contemplar os quantitativos abaixo relacionados:

Item	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	Un.	Qtd.	Qtd. 24 meses	Preço Un.	Custo Mensal
01	Sistema para integração entre o sistema DMR e o sistema PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular)	Un.	1	24	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
02	Estações Terminais de Acesso (ETA) para uso fixo com display e AVL/GPS	Un.	1	24	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	Estações Terminais de Acesso (ETA) para uso portátil com display simples e AVL/GPS	Un.	18	432	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
Custo Total Anual Médio (12 meses)				R\$ 59.880,00		
Custo Total Médio (24 meses)				R\$ 119.760,00		

3.2. Além dos equipamentos acima listados, são necessários os serviços abaixo relacionados:

Item	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	Qtd. 24 meses
01	Serviços de: Entrega dos equipamentos, implantação, instalação, ativação e testes de aferição paramétrica do Sistema de Comunicação Digital de voz e dados sem fio	24
02	Serviço de Suporte Técnico através de 0800 ou Web ou outro meio eficaz, sob o regime 8x5 (segunda-feira a sexta-feira)	24
03	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva e Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato de todos os itens locados	24

3.3. Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal, tampouco parcela única, devendo fazer parte da expectativa de custo mensal da locação das Estações Terminais de Acesso.

3.4. Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal ou em parcela única, devendo fazer parte do custo mensal da locação dos equipamentos listados no subitem 7.1.

3.5. Durante a vigência do Contrato poderá ocorrer a renovação do lote, bem como a mudança de endereços das bases operacionais e troca das equipes das Centrais de Comunicações e Controles quanto operacional, isto posto, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários de retirada dos equipamentos de seu local de origem e reinstalação dos mesmos nos locais e endereços determinados pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da contratação é de aproximadamente R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais), após análise de mercado, conforme estudos a serem realizados, baseando-se no orçamento provido pela empresa que oferta o produto com exclusividade de comercialização.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. As equipes operacionais da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Itatiba para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia desejada, necessitam de comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e suas

d
m



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Coordenadorias, bem como, dados móveis embarcados para consulta de placas, pessoas e utilização de aplicativos corporativos.

5.2. A Guarda Municipal de Itatiba/SP durante algum tempo fez uso de equipamentos de radiocomunicação convencional, os quais, têm alcance que depende da cobertura do rádio e, por sua vez, do investimento em infraestrutura, como estações repetidoras, torres, antenas e obtenção de licenças junto à ANATEL.

5.3. Atualmente, o sistema de radiocomunicação em uso apresenta considerável área de sombra (falta de cobertura de sinal de rádio) comprometendo as comunicações operacionais e a segurança dos agentes, fazendo que, por vezes, a comunicação dos agentes se dê por intermédio dos telefones móveis (celulares) pessoais dos agentes, que além de ser inviável e pouco eficaz operacionalmente, poderá acarretar à Guarda Municipal de Itatiba implicações legais pelo Poder Judiciário, uma vez que, os telefones celulares são de uso pessoal e não corporativo, não havendo amparo legal que obrigue os agentes públicos disponibilizarem seus equipamentos para o desempenho de suas atividades fins.

5.4. Diante da falta de um sistema de comunicação seguro e eficaz para o desenvolvimento das atividades (meio e fim) das suas equipes operacionais a Prefeitura Municipal de Itatiba junto com a Guarda Municipal de Itatiba/SP, se viu obrigada a identificar a melhor solução técnica para solucionar os problemas identificados, bem como, verificar no mercado tecnologias, que além de possibilitar a comunicação das equipes operacionais com sua central de comunicações e controle e coordenadorias, também possam agregar valores (recursos operacionais e gerenciais).

5.5. Conforme levantamento de mercado, constatou-se que existem vários Sistema de Comunicação Digital de Voz sem fio e Dados móveis, os quais, são possíveis de atender a demanda apresentada, sendo que a Solução de Comunicação Digital de Voz e Dados sem fio PTTToC, foi a que apresentou a melhor relação custo-benefício, assim como, foi a que melhor atendeu aos requisitos pelas equipes operacionais.

5.6. O processo licitatório em questão se faz necessário, uma vez que, atualmente não há a disposição das equipes operacionais recursos tecnológicos de comunicação de voz direto Push-To-Talk, que ofereça ampla cobertura dentro do Município de Itatiba, acarretando limitações que estão comprometendo o desempenho operacional e a gestão das equipes, assim como, não oferecem recursos operacionais hoje necessários para atender a demanda gerada diuturnamente.

5.7. A Guarda Municipal de Itatiba/SP apontou a necessidade para a contratação por meio de locação de um sistema ou solução que propicie a comunicação de suas equipes de forma rápida, segura e inclusiva, onde mais de um interlocutor possa participar das comunicações de forma direta, através do PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) onde o usuário aperte um botão para falar com os demais membros de sua equipe, ou com determinado usuário.

5.8. A Locação é de suma importância para o fortalecimento das atividades da Guarda Municipal de Itatiba/SP no cumprimento de suas atribuições. Este sistema de comunicação de voz sem fio possibilitará realização das atividades fins com maior eficácia, pois estes facilitam a comunicação, a qual, é ferramenta de trabalho essencial para as equipes operacionais. Portanto, necessário dotar os agentes que atuam em campo, de equipamentos que permitam a transmissão de mensagens de voz entre eles próprios e deles com a sua Central de Comunicações e Controles para que se proceda o acionamento e o deslocamento de equipes e viaturas, pedidos de apoio de outros órgãos para o deslinde de ocorrências, controle de produtividade do serviço operacional, bem como demais comunicações de natureza operacional características das equipes de fiscalização de trânsito de campo. A contratação de um sistema de comunicação digital é adequada pois confere agilidade à troca de mensagens, além de segurança e clareza nas transmissões, evitando-se ruídos e interferências indesejadas o que, em última análise, reflete-se em uma prestação de serviço mais célere, adequada e eficiente.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

5.9. Pela importância dos serviços elencados acima, reforça o entendimento de que os investimentos que se pretendem executar contribuirão de forma significativa para redução do tempo respostas nos atendimentos realizados pelos órgãos envolvidos, bem como, garantirá a melhoria nos serviços oferecidos a população itatibense.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, na elaboração do ETP, pesquisou por possíveis soluções técnicas para identificar as tecnologias disponíveis no mercado nacional, chegando à seguinte:

6.2. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI):

6.2.1. Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI): Sistema de comunicação semelhante ao Sistema de Radiocomunicação Digital que funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz). Este Sistema de Comunicação também é conhecido como PTTToC (Push-To-Talk Over Celular):

6.2.2. Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), também conhecido como POC – PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) Over Celular (PTT Over Celular), muito semelhante a um sistema de radiocomunicação digital troncalizado (trunking), porém, o PTTToC funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz);

6.2.3. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, caracteriza por ser um sistema de comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com mais recursos operacionais que um sistema de radiocomunicação digital Troncalizado ou não;

6.2.4. É a solução ideal para quem deseja elevar o patamar do seu sistema de comunicação, agregando inclusive as chamadas de vídeo e a possibilidade do emprego de aplicativos utilizados pelas equipes operacionais, em um único equipamento;

6.2.5. Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, possibilita de utilizar um número maior de grupos de conversação, sem que haja a necessidade de investimentos altos na montagem da infraestrutura de Sítio(s) de Propagação Eletromagnética que é comumente conhecido como "Sítio de Repetição ou Site de Repetição", uma vez que o Sistema de Comunicação PTTToC utiliza a infraestrutura das ERB's (Estações Rádio Bases) das operadoras de telefonia móvel celular (3G/4G LTE), na plataforma de dados (banda larga – Internet Móvel) ou rede pública ou privada de Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz), permitindo um número ilimitado de grupos de conversação, sem que o usuário tenha que se preocupar com a disponibilidade ou não de canal, sem a intervenção do usuário, gerando eficiência e dinâmica, principalmente em situações consideradas críticas, como as enfrentadas pela Guarda Municipal;

6.2.6. Quanto a privacidade das comunicações, o Sistema de Comunicação de banda larga PTTToC, oferece o mesmo nível de segurança e privacidade, como nos sistemas de radiocomunicação Digitais Troncalizados, uma vez que, os usuários (grupo específico) ouvem apenas as conversas a eles destinadas, tendo em vista que o sistema através do seu controlador central, aloca um canal de comunicação de banda larga arbitrário exclusivo na rede da operadora de telefonia móvel celular, tornando impossível a escuta das comunicações do grupo. Quando o grupo específico não estiver em comunicação, seus equipamentos permanecerão silenciados;

6.2.7. Outra característica muito importante em sistema de comunicação de banda larga PTTToC está na confiabilidade e disponibilidade do sistema, uma vez que, as operadoras de telefonia móvel celular, possuem uma enorme quantidade de ERB's – Estações Rádio Bases instaladas no Brasil, o que garante a ampla cobertura do sistema. Cada ERB é composta por vários canais,



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

semelhante ao sistema de radiocomunicação digital Troncalizado, se um canal ficar indisponível outro na mesma ERB será alocado para a comunicação. Considerando ainda que as operadoras de telefonia móvel celular, tem suas ERB's muito próximas umas das outras, para oferecer a cobertura dos seus serviços, mesmo que uma ERB inteira fique sem comunicação (indisponível), outra mais próxima assume para garantir a cobertura.

6.2.8. Além, dos quesitos acima analisados, constatou-se que Sistema Comunicação Digital PTTToC está sendo empregado em vários municípios do Brasil e, em diversas cidades mundo afora, assim como, a tecnologia PTTToC, segundo a 3GPP⁽¹⁾ é reconhecido mundialmente para missão crítica – emergencial, corroborando a escolha desta Equipe de Planejamento da Contratação, assim como, outros segmentos de mercado onde a comunicação é de vital importância.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

7.2. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal (Art. 107 e Art. 113 da Lei nº 14.133/2021);

8. DA EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por cronograma, documentação de levantamento de necessidades, especificação de desenvolvimentos/customizações (quando aplicável), planos de treinamento e plano de entrega.

8.2. A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, sendo permitido somente subcontratação dos serviços de instalações.

8.3. A CONTRATADA deverá seguir o seguinte modelo de Implantação correspondente para acompanhamento do projeto pela CONTRATANTE.

9. DA DEFINIÇÃO:

9.1. Revisão do escopo de projeto.

9.2. Revisão do cronograma de implantação.

9.3. Levantamento dos requisitos de configuração dos equipamentos e do sistema.

9.4. Levantamento de dados operacionais.

9.5. Definição do plano de treinamento e testes de aceitação; revisão do modelo operacional de funcionamento do sistema.

10. DO TREINAMENTO:

10.1. No Treinamento está prevista a capacitação dos usuários para melhor utilização dos equipamentos (fixos e portáteis) objeto do Contrato, obedecendo também à carga horária anteriormente mencionada.

11. DA ENTREGA E ATIVAÇÃO

11.1. Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar a entrega física dos equipamentos (objeto da locação), a instalação dos mesmos e a ativação do Sistema de Comunicação Digital, que após sua aceitação definitiva dar-se-á o início de operação do sistema (locação dos equipamentos).

¹ 3GPP - 3rd Generation Partnership Project, reúne sete organizações de desenvolvimento de padrões de telecomunicações (ARIB, ATIS, CCSA, ETSI, TSDSI, TTA, TTC)



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

11.2. A aceitação definitiva deverá ocorrer em até 3 dias após a conclusão dos trabalhos de instalação, ativação e testes de aferição paramétrica.

11.3. A entrega e implantação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados no Município de Itatiba, no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem(ns) de Serviço(s);

11.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.

11.6. A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência, devendo ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito.

11.7. A aceitação definitiva ocorrerá no prazo previsto pelo contrato, sendo esta posterior ao Teste de Aferição Paramétrica (verificação em campo da cobertura eletromagnética do sistema ofertado).

11.8. Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE;

12. OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DEVERÃO SEGUIR RIGOROSAMENTE AO QUADRO ABAIXO:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1	1. Informações iniciais do projeto	T0 + 2 dias
	2. Atividades iniciais do projeto	T0 + 3 dias
	4. Treinamento	T0 + 7 dias
	5. Entrega dos equipamentos e ativação do sistema	T0 + 15 dias
	6. Testes operacionais do sistema e cobertura	T1 + 3 dias
	7. Aceitação final do sistema	T1 + 3 dias
2	Locação Mensal da Solução Integrada com os serviços descritos neste Termo de Referência	T2 + 12 meses Contados da aceitação definitiva Etapa 1

12.1. Os prazos apresentados na tabela acima são contados a partir dos respectivos marcos contratuais, definidos a seguir:

- a) T0: corresponde à data da assinatura do Contrato;
- b) T1: corresponde à data de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE para a conferência, realização dos testes operacionais e de cobertura do sistema; E
- c) T2: corresponde à data de comunicação à CONTRATADA do aceite final do sistema.

12.2. A dilação destes prazos, por período adicional não superior a 15 dias, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal e circunstanciada feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, indicando motivação de caráter relevante, em especial



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

relacionada à importação de partes do sistema fornecido. Tal solicitação deve ser feita com no mínimo 10 dias de antecedência do prazo de conclusão da fase correspondente.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

13.1. Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2. Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte na e para a utilização do sistema, em plena conformidade com o Nível Mínimo de Serviço (NMS) descrito no Termo de Referência.

13.3. Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema.

13.4. Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

13.5. A manutenção corretiva pode ser realizada localmente ou remotamente, conforme a necessidade de atendimento, para reparo ou restabelecimento dos equipamentos e/ou sistema;

13.6. NMS - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO: É o tempo máximo para atendimento está condicionado ao grau de severidade, no seguinte formato:

13.6.1. Severidade 1 (S1): todo o sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total dos serviços. O prazo máximo para chegada do técnico ao local é de 02 (duas) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

13.7. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 02 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

13.7.1. Severidade 2 (S2): Uma parte do sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial. O prazo máximo para chegada ao local é de 04 (quatro) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

13.8. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 04 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

13.8.1. Severidade 3 (S3): um equipamento ou subsistema apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que provoca restrições ao uso de algumas funções. O prazo máximo para chegada ao local é de 12 (doze) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

13.9. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

13.9.1. Severidade 4 (S4): o usuário demanda suporte técnico para realizar a instalação, configuração, customização, otimização ou migração do sistema ou do equipamento. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

13.10. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

13.10.1. Severidade 5 (S5): A CONTRATANTE apresenta demanda sazonal de suporte técnico de atendimento para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração de sistemas ou de equipamentos. O serviço será prestado mediante plano estruturado em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.11. TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

13.11.1. Nos atendimentos realizados remotamente o tempo a ser considerado para a resolução do atendimento será o tempo total (tempo de deslocamento + tempo de resolução), a partir do momento do acionamento.

13.12. Caso a CONTRATADA esteja impedida de dar continuidade às atividades de manutenção corretiva por motivos específicos da CONTRATANTE, o tempo de parada relacionada a este atendimento não será considerado no Tempo de Resolução.

13.13. Deverá ser considerado para a contabilização de horas do atendimento e solução: de segunda a sexta-feira das 8 h às 18 h, incluindo sábados.

13.14. No caso de descumprimento do NMS acordado, devem ser aplicados os descontos proporcionais na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

Quantidade de chamados/mês	Fator percentual de dedução da fatura	NMS
Até 2 chamados	1% de penalidade	99%
De 3 a 5 chamados	3% de penalidade	97%
De 6 a 8 chamados	5% de penalidade	95%
De 9 a 11 chamados	10% de penalidade	90%
De 12 a 14 chamados	25% de penalidade	75%
Superior a 15 chamados	40% de penalidade	60%

13.14.1. No caso de 3 meses, consecutivos ou não, onde o nível mínimo de serviço ficou abaixo de 95%, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

13.14.2. No caso de um chamado exceder 3 vezes o seu tempo limite de atendimento, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

13.14.3. Os descumprimentos do nível mínimo de serviço devem ser justificados no relatório mensal de medição pela contratada e podem ser desconsiderados, mediante aceitação dos argumentos pela equipe de fiscalização do contrato.

13.14.4. Podem ser desconsiderados os tempos de atendimento onde houver impedimento causado pela CONTRATANTE ou por terceiro que não esteja sob o controle ou gestão da contratada, mediante avaliação da equipe de fiscalização.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

13.14.5. Durante os primeiros noventa dias de vigência contratual, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, como período de ajuste, desde que a contratada comprovadamente demonstre que os trabalhos estão em andamento com a entrega dos serviços esperados.

13.14.6. O Nível Mínimo de Serviço será medido desde o início da execução contratual e a contratada será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

14. DO RESSARCIMENTO PELA CONTRATANTE:

14.1. Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório, constante da tabela de custos unitários, a ser apresentada pela PROPONENTE em sua proposta comercial, deduzido o custo da depreciação no período e acrescentando-se o custo de mão de obra do reparo ou substituição, quando aplicável, de acordo com as fórmulas seguintes:

14.2. Estações Terminais de Acesso fixos e portáteis e suas partes, exceto a bateria:

$VI = VR \times ((60 - NMU) / 60) + VMO$, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão de obra);

60 = Tempo de vida útil do equipamento ou sistema irradiante (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso do equipamento, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

VMO = Custo da mão de obra para substituição de peça, quando aplicável;

14.3. Baterias, acessórios:

$VI = VR \times ((24 - NMU) / 24)$, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão de obra);

24 = Tempo de vida útil da bateria ou acessório (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso da bateria ou acessório, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

14.4. No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deve providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 5 dias úteis, contados do momento da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA por escrito.

14.5. Nos casos de furto ou roubo qualificada, será obrigatória a apresentação do boletim de ocorrência elaborado em Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo pela CONTRATANTE, sem o qual, a Prefeitura Municipal de Itatiba deverá ressarcir a CONTRATADA, conforme subitem tabela abaixo:

14.5.1. Tabela com custos unitários de todos os itens de fornecimento e suas partes, que eventualmente poderão ser reembolsados à CONTRATADA em decorrência de extravio ou danos, conforme previsto neste Termo. No caso dos terminais portáteis, além do custo do equipamento completo, devem ser tabelados os custos de peças como antena, "knobs", teclas, visor etc. e da mão-de-obra a ser aplicada na substituição, com a discriminação das horas necessárias. A mesma regra deve ser feita em relação aos demais equipamentos que serão operados por agentes da



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATANTE. Esses custos não fazem parte do valor contratado e servirão apenas de referência para o reembolso. A tabela deve ter o formato apresentado a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO DA PEÇA / EQUIPAMENTO	CUSTO DA MÃO DE OBRA

- a) descrever a peça e nº horas para a substituição, ou o equipamento completo
b) não aplicável para substituição do equipamento completo, baterias e acessórios

15. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

15.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão comprovar a realização de Visita Técnica Obrigatória, nas sedes da Guarda Municipal e locais de instalação das estações fixas.

15.2. As visitas técnicas deverão ser realizadas até último dia útil antes da data de abertura do certame, deverá agendar a visita técnica junto à Guarda Municipal de Itatiba, nos termos e condições previstos neste Termo de Referência e no Edital.

15.3. Durante as visitas técnicas, caberá às empresas obter todas as informações necessárias à implantação e instalação da estação fixa, e tomar conhecimento das áreas que deverão ter a devida cobertura pelo Sistema de Comunicação digital.

15.4. A empresa deve apresentar em sua Documentação de Qualificação Técnica o "Atestado das visitas técnicas realizadas", conforme modelo disponibilizado no Edital (Anexo III), que servirá para salvaguardar a Administração Pública, não permitindo solicitações de supressões ou aditamento de valores ou serviços em decorrência do desconhecimento dos ambientes onde os equipamentos serão instalados.

15.5. A Visita Técnica será, requisito de qualificação técnica para a fase de habilitação, em consonância com o inciso VI, do Art. 67 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão nº 4.968/2011 Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União e julgados do TCE/SP TC-011006.989.17-2, TC-010353.989.17-1, TC011617.989.17-3, TC-012819.989.17-9, TC-015102.989.17-5, TC015677.989.17-8, TC-014737.989.17-8, TC-011006.989.17-2. 12.3.1. A Lei de Licitações e Contratos (14.133/21) autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação, isso se afere a partir da leitura do art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

"(...) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

15.6. A finalidade dessa vistoria é proporcionar ao proponente o conhecimento integral das dificuldades para as instalações inclusive de torre de telecomunicações (se aplicável), o encaminhamento dos cabos de RF das antenas das estações fixas, para a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do local, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa influir no custo e na execução do objeto da licitação, e, em decorrência, as propostas possam refletir com exatidão o valor da sua execução, evitando-se possíveis inexecuções do objeto contratado, que poderiam acarretar a interrupção nos serviços



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

do órgão requisitante (Guarda Municipal) e um grande prejuízo às atividades da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão e para a população itatibense.

15.7. A empresa interessada deverá agendar as Visitas Técnicas Obrigatória junto ao Departamento da Guarda Municipal, com o Sr. Alex Gonçalves Banfi, pelo telefone (11) 4538-4553, até o segundo dia útil antes da data de abertura do certame;

15.8. A referida Visita Técnica será comprovada por meio do(s) Atestado(s) da(s) Visita(s) Técnica(s) Obrigatória(s), conforme modelo disponível no Edital.

15.9. A PROPONENTE deve apresentar em sua Documentação de Qualificação Técnica o "Atestado da Visita Técnica Obrigatória", sob pena de inabilitação e, consequentemente as sanções pelo não atendimento aos requisitos de habilitação previsto no Edital;

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial com preço unitário mensal de cada item, preço total mensal e preço total global para o período de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

16.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação;

16.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato de Locação;

16.4. Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

16.5. As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, em caso de omissão, será considerado este prazo de validade;

16.6. Critério da avaliação das propostas: Menor Preço Global;

16.7. Condições de Pagamento: O pagamento será mensal efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal;

16.8. Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da formalização do respectivo Termo de Fornecimento;

16.9. A proposta deverá estar acompanhada dos Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;

16.10. A proposta deverá estar acompanhada dos respectivos Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Fixa e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

17. JULGAMENTO / MODALIDADE

17.1. Processo de Licitação, modalidade Pregão, menor preço global, conforme Arts. 17 e 28, da Lei 14.133/21.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

18. FONTES DE RECURSO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

18.1. Para fazer frente as despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06.182.0002.2.092 – Manutenção da SMDSC/Guarda Municipal 2024; Unidade Orçamentária: 02.15.06 – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/Guarda Municipal.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos setores fiscalizantes nas Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

19.2. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

19.3. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

19.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

19.5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Disponibilização das instalações físicas para implantação da estação fixa.

20.2. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto.

20.3. Obedecer rigorosamente aos prazos previstos no edital e no contrato.

20.4. Remuneração à CONTRATADA mensal pelos serviços e locação efetivamente executados.

20.5. Ressarcir a CONTRATADA pelos equipamentos, conforme previsão contida nos subitens 8.8.16 a 8.8.17, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da CONTRATADA acompanhada do respectivo laudo técnico.

20.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

20.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.14. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

20.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos locados, conforme determinado neste Termo de Referência.

21.2. Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis, conforme segue:

21.3. Proteção ao Meio Ambiente:

21.3.1. Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.

21.3.2. Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

21.4. **Descarte de Baterias:** Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

21.5. Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias de terminais e consoles.

21.6. Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

21.7. Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema, com justificativa;

21.8. Comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE das alterações na equipe técnica ou substituição do gerente de projeto;

21.9. Substituições de membros da equipe técnica, mediante pedido justificado por escrito da CONTRATANTE;

21.10. A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar os equipamentos nos locais informados pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como, por sua remoção ao final do contrato de locação;

21.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

21.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

21.13. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.17. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- 21.26.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 21.27.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.28.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22. DAS SANÇÕES

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 22.2.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.3.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.4.** der causa à inexecução total do contrato;
- 22.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 22.6.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 22.7.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.10.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.11.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.16.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



35
w

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22.22. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

g.
AR



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23. DA RESCISÃO

23.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

23.1.1. O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

23.1.2. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

23.1.3. A dissolução da sociedade contratada;

23.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

23.1.5. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

23.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

24. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. Responsável pelo Contrato é o servidor **José Carlos Ferreira Baessa**, Guarda Municipal, Encarregado do Gabinete da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

25. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



38
r

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

25.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

25.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

26.2. A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contra obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.

26.4. Faz parte integrante deste contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que inexigiram a licitação.

26.5. A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Itatiba/SP, 04 de julho de 2024.


Alex Gonçalves Banfi

Patrulheiro 3ª Classe GM
Supervisor de Projetos e Planejamento

Ciente, 03.07.2024


Jacqueline Alessandra Bortolozzo
Comandante da Guarda Municipal de Itatiba


LUÍS ANTONIO H. FERREIRA
Secretário de Segurança
e Defesa do Cidadão
Portaria 8010/21



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA GM – Nº 016/2024

1 REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

1.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI, ou ainda com tecnologia superior) PTTToC, deverá permitir no mínimo a comunicação sob o regime 24x7.

1.2. Nas áreas operacionais o sistema ofertado deverá permitir a comunicação de no mínimo 3 (três) grupos de conversações para as equipes da Guarda Municipal, totalizando 15 (quinze) grupos independentes e simultâneos, para tanto, deverá ser previsto o número de canais necessários para atender os grupos operacionais, cujo não atendimento acarretará sanções a CONTRATADA, conforme a matriz de risco (Anexo II).

1.3. O sistema deverá realizar comunicação com a rede de rádio digital DMR (Rádios móveis, fixos, portáteis e repetidora), portanto, todo o sistema de equipamentos PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular), objeto desse certame, deverá ser integrado com o sistema de radiocomunicação digital DMR já em uso na corporação para comunicação de voz com os equipamentos de radiocomunicação, ou seja, o PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular), deverá integrar com os rádios e esses com o PTTToC.

1.4. O sistema deverá ainda disponibilizar:

a) 3 (três) canais de comunicações simultâneos para integração de comunicação de voz entre as agências operacionais;

b) 2 (dois) canais destinados a grandes eventos ou ocorrências e acidentes de grandes proporções, sem que haja o comprometimento dos canais descritos anteriores;

c) Canais de dados suficientes para o tráfego das informações de GPS dos equipamentos, função de vital importância operacional, bem como, os tráfegos de dados móveis para o uso de aplicativos operacionais e consultas a bancos de dados.

1.5. A definição de quantidade superior de canais e grupos previstos neste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATADA deve dimensionar o Sistema tendo em consideração a quantidade de terminais, as áreas operacionais e os grupos de conversação descritos adiante.

1.7. O Sistema deve ser dimensionado para suportar o acréscimo de terminais de comunicação, distribuídos de maneira uniforme até o limite legal de 25%.

1.8. Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming e handover automático de até 60% dos equipamentos. Para cada grupo de conversação operacional devem ser previstos até 90% de usuários ativos simultâneos, bem como, deverá ser previsto que este número poderá ser de até 100% de usuários simultâneos nos horários de maior demanda operacional.

1.9. O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto, informações de GPS e tráfego de dados móveis não podem interferir na comunicação de voz:

a) Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 90% do total de equipamentos fornecido através do contrato;

b) Tempo médio de chamada de grupo: 80 segundos;

c) Tempo médio de chamada privativa: 1 minuto;

d) Média de acionamentos de "PTT" por hora / usuário: 10;

e) Quantidade máxima de chamadas em fila de espera: 10, na hora de maior movimento;

f) Tempo máximo em fila de espera, por acionamento: 5 segundos, na hora de maior movimento, com tolerância máxima de 5% dos acionamentos em fila, que permaneçam por mais tempo;

Dr. [assinatura]



39

N

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- g) Média de mensagens curtas de texto por hora no Sistema: 5;
h) Tempo médio de atualização da localização GPS:
I – 30 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil
II – 60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Fixo
i) Tempo médio estimado de chamada de vídeo: 1,5 minuto;
j) Tempo médio estimado de chamada PTT de Vídeo: 2 minutos;
k) Tempo médio estimado de chamada full-duplex entre rádio e telefone (se o sistema permitir):
1 minuto;

1.9.1. A chamada descrita na alínea “k” acima é desejável, mas não mandatória, por sua vez as chamadas descritas nas alíneas “i” e “j” são mandatórias.

1.10. Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá funcionar sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G/4G/LTE ou ainda com tecnologia superior) e Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHz).

1.11. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá oferecer comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com os recursos operacionais mínimos descritos neste Termo de Referência.

1.12. O Sistema deve contar com recursos de contingência (redundância) em suas partes principais, incluindo os controladores centrais ou servidores (principal e redundante), com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

1.13. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC (3G / 4G LTE e WI-FI) ofertado deve ser capaz de prover comunicação sem fio entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada no Termo de Referência.

1.14. Funcionalidades básicas:

1.14.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve prover roaming e handover automático para as estações que se deslocam através da área de cobertura prevista, de forma transparente e sem interrupção da comunicação que esteja em andamento.

1.14.2. Todos os terminais (Estações Terminais de Acesso) devem possuir números de identificação na rede. A estrutura de numeração deve ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal deve possuir um único número de identificação.

1.14.3. Da mesma forma, todos os grupos de conversação devem ter números e códigos alfanuméricos de identificação, sendo um único número e código por grupo.

1.14.4. Qualquer Estação Terminal de Acesso pertencente ao Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), ao ser ligado, deve afiliar-se automaticamente ao Sistema, dentro do grupo de conversação selecionado.

1.14.5. O Sistema deve possuir gravador digital das comunicações de voz, com recursos de recuperação e gestão dos arquivos de áudio gravados.

1.15. Tipos de Chamadas:

1.15.1. CHAMADA DE GRUPO:

a) Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;

b) Todos os terminais do Sistema (ETA's) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

c) Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

d. fl



42

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

1.15.2. CHAMADA PRIVATIVA:

- a) As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;
- b) Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;
- c) A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;
- d) A chamada privativa será encerrada por ação do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro;

1.15.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

- a) Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;
- b) A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema a sinalização deverá ser recebida pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;
- c) É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;
- d) As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;
- e) A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.

1.15.4. CHAMADA DE ALERTA:

- a) Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;
- b) A Chamada de alerta iniciada por uma ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
- c) As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

1.15.5. CHAMADA DE VÍDEO:

- a) Todas as Estações Terminais de Acesso do sistema, habilitadas, deverão receber e fazer Chamada de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo que trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G;
 - b) Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o
- Or



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

destinatário e envio um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT.

c) Chamada de vídeo poderá ocorrer de duas formas, chamadas de vídeo full-duplex e também a opção de semi-duplex com o acionamento do PTT, ficando a cargo do usuário a escolha do tipo da chamada.

1.16. As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de AVL/GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, para as ETA de forma ilimitada;
- c) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- d) Possuir sistema operacional Android para Instalação de aplicativos operacionais;
- e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para as ETA's providas de display, de forma ilimitada;
- f) Envio e recebimento de arquivos tipo imagens (fotos), para as ETA's providas de display, de forma ilimitada;
- g) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- h) Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz) integrado e devidamente homologado pela ANATEL;
- i) Receber comando de monitoramento remoto de áudio, de forma ilimitada;
- j) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G, de forma ilimitada, disponível em todas as ETA's;
- k) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- l) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- m) Tecla de PTT dedicada;
- n) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
- o) Nas Estações Terminais de Acesso (ETA) o Display deverá ser em no mínimo LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching) ou TFT (Thin Film Transistor);
- p) As comunicações devem contar com criptografia de ponta a ponta no mínimo E2EE.

2 O MUNICÍPIO DE ITATIBA

2.1.1. O Município de Itatiba possui uma área de 322,269 Km² de extensão, dividido em 194 (cento e noventa e quatro) bairros, com uma população total estimada de 121.590 habitantes (IBGE 2022), totalizando uma densidade demográfica de 377,29 hab/ Km².

2.1.2. O Sistema de Comunicação digital de Voz e dados sem fio a ser contratado deverá oferecer uma cobertura eletromagnética de no mínimo 80% em cada distrito, conforme mapa abaixo:

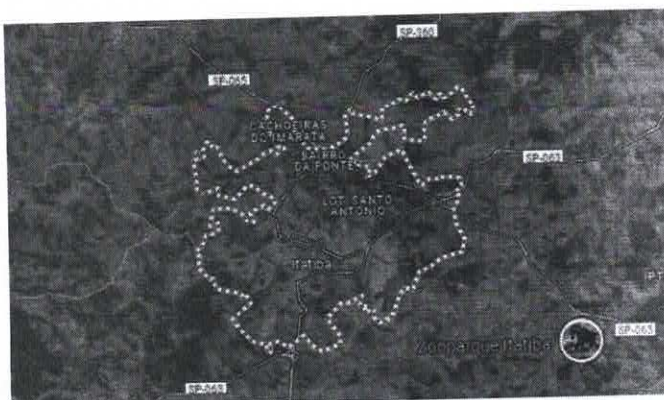


Imagem 1 – Mapa do Município de Itatiba.

Di:

AR



46

2

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

AA

AB

AC

AD

AE

AF

AG

AH

AI

AJ

AK

AL

AM

AN

AO

AP

AQ

AR

AS

AT

AU

AV

AW

AX

AY

AZ

BA

BB

BC

BD

BE

BF

BG

BH

BI

BJ

BK

BL

BM

BN

BO

BP

BQ

BR

BS

BT

BU

BV

BW

BX

BY

BZ

CA

CB

CC

CD

CE

CF

CG

CH

CI

CJ

CK

CL

CM

CN

CO

CP

CQ

CR

CS

CT

CU

CV

CW

CX

CY

CZ

DA

DB

DC

DD

DE

DF

DG

DH

DI

DJ

DK

DL

DM

DN

DO

DP

DQ

DR

DS

DT

DU

DV

DW

DX

DY

DZ

EA

EB

EC

ED

EE

EF

EG

EH

EI

EJ

EK

EL

EM

EN

EO

EP

EQ

ER

ES

ET

EU

EV

EW

EX

EY

EZ

FA

FB

FC

FD

FE

FF

FG

FH

FI

FJ

FK

FL

FM

FN

FO

FP

FQ

FR

FS

FT

FU

FV

FW

FX

FY

FZ

GA

GB

GC

GD

GE

GF

GG

GH

GI

GJ

GK

GL

GM

GN

GO

GP

GQ

GR

GS

GT

GU

GV

GW

GX

GY

GZ

HA

HB

HC

HD

HE

HF

HG

HH

HI

HJ

HK

HL

HM

HN

HO

HP

HQ

HR

HS

HT

HU

HV

HW

HX

HY

HZ

IA

IB

IC

ID

IE

IF

IG

IH

II

IJ

IK

IL

IM

IN

IO

IP

IQ

IR

IS

IT

IU

IV

IW

IX

IY

IZ

JA

JB

JC

JD

JE

JF

JG

JH

JI

JJ

JK

JL

JM

JN

JO

JP

JQ

JR

JS

JT

JU

JV

JW

JX

JY

JZ

KA

KB

KC

KD

KE

KF

KG

KH

KI

KJ

KK

KL

KM

KN

KO

KP

KQ

KR

KS

KT

KU

KV

KW

KX

KY

KZ

LA

LB

LC

LD

LE

LF

LG

LH

LI

LJ

LK

LL

LM

LN

LO

LP

LQ

LR

LS

LT

LU

LV

LW

LX

LY

LZ

MA

MB

MC

MD

ME

MF

MG

MH

MI

MJ

MK

ML

MM

MN

MO

MP

MQ

MR

MS

MT

MU

MV

MW

MX

MY

MZ

NA

NB

NC

ND

NE

NF

NG

NH

NI

NJ

NK

NL

NM

NN

NO

NP

NQ

NR

NS

NT

NU

NV

NW

NX

NY

NZ

OA

OB

OC

OD

OE

OF

OG

OH

OI

OJ

OK

OL

OM

ON

OO

OP

OQ

OR

OS

OT

OU

OV

OW

OX

OY

OZ

PA

PB

PC

PD

PE

PF

PG

PH

PI

PJ

PK

PL

PM

PN

PO

PP

PQ

PR

PS

PT

PU

PV

PW

PX

PY

PZ

QA

QB

QC

QD

QE

QF

QG

QH

QI

QJ

QK

QL

QM

QN

QO

QP

QQ

QR

QS

QT

QU

QV

QW

QX

QY

QZ

RA

RB

RC

RD

RE

RF

RG

RH

RI

RJ

RK

RL

RM

RN

RO

RP

RQ

RR

RS

RT

RU

RV

RW

RX

RY

RZ

SA

SB

SC

SD

SE

SF

SG

SH

SI

SJ

SK

SL

SM

SN

SO

SP

SQ

SR

SS

ST

SU

SV

SW

SX

SY

SZ

TA

TB

TC

TD

TE

TF

TG

TH

TI

TJ

TK

TL

TM

TN

TO

TP

TQ

TR

TS

TT

TU

TV

TW

TX

TY

TZ

UA

UB

UC

UD

UE

UF

UG

UH

UI

UJ

UK

UL

UM

UN

UO

UP

UQ

UR

US

UT

UU

UV

UW

UX

UY

UZ

VA

VB

VC

VD

VE

VF

VG

VH

VI

VJ

VK

VL

VM

VN

VO

VP

VQ

VR

VS

VT

VU

VV

VW

VX

VY

VZ

WA

WB

WC

WD

WE

WF

WG

WH

WI

WJ

WK

WL

WM

WN

WO

WP

WQ

WR

WS

WT

WU

WV

WW

WX

WY

WZ

XA

XB

XC

XD

XE

XF

XG

XH

XI

XJ

XK

XL

XM

XN

XO

XP

XQ

XR

XS

XT

XU

XV

XW

XX

XY

XZ

YA

YB

YC

YD

YE

YF

YG

YH

YI

YJ

YK

YL

YM

YN

YO

YP

YQ

YR

YS

YT

YU

YV

YW

YX

YY

YZ

ZA

ZB

ZC

ZD

ZE

ZF

ZG

ZH

ZI

ZJ

ZK

ZL

ZM

ZN

ZO

ZP

ZQ

ZR

ZS

ZT

ZU

ZV

ZW

ZX

ZY

ZZ

2.1.3. O Município de Itatiba é atendido pelas operadoras CLARO (27 ERB's), TIM (51 ERB's) e VIVO (32 ERB's) totalizando 110 Estações Rádio bases ⁽¹⁾ ⁽²⁾, que proporcionará melhor cobertura que qualquer sistema de radiocomunicação digital e, sem a necessidade de investimento em infraestrutura de sítios de propagações, uma vez que, será utilizada a infraestrutura das operadoras de internet móvel e telefonia celular.

2.1.4. A escolha da operadora será de responsabilidade da CONTRATADA, após a instalação e implantação do sistema pela CONTRATADA, havendo falhas ou divergência na cobertura, a CONTRATADA que entregar os equipamentos com operadora que não ofereça a cobertura, deverá providenciar a substituição da Operadora de Telefonia de Celular (pacote de dados) e/ou ETA – Estações Terminais de Acesso, conforme o caso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

2.1.4.1. A verificação da cobertura pela CONTRATANTE, será através dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, onde as equipes operacionais percorrerão todas as regiões cabíveis (regiões operacionais) do Município de Itatiba, efetuando contatos com a Central em pontos distantes entre si, conforme conveniência da CONTRATANTE, marcando-se a posição através de coordenadas GPS. Será considerado como "ponto com cobertura" aquele onde a comunicação entre os equipamentos portáteis escolhidos para a verificação e a Central de Comunicação e Controle ocorrer de forma nítida, sem ruídos ou qualquer distorção da voz transmitida. As gravações efetuadas pelo Sistema servirão de registro documental da avaliação. Ainda na avaliação, serão utilizadas as informações do deslocamento nas vias, com registro dos locais onde houve a comunicação e os locais onde não houve a cobertura, ambos com as coordenadas geográficas dos pontos coletados, através do GPS dos equipamentos ETA's.

2.1.5. A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema com o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2 GB em 4G/LTE e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA).

2.1.6. A CONTRATANTE reconhece que a cobertura do sistema, "down link" e "up link" de dados, será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da CONTRATADA a escolha da melhor operadora no local onde os equipamentos operarão, cuja a escolha deverá se dar em face daquela que tiver a melhor cobertura, assim como, os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluso nos valores mensais ofertados.

6. TREINAMENTO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO.

6.1. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus, treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

ITEM	CURSO	TURMAS
1	Operação das Estações Terminais de Acesso e seus acessórios.	Método EAD (ILIMITADO)

6.2. Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma EAD (Ensino a distância) como forma de ampliar a oferta e oportunidade de treinamento.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em

¹ <https://telecare.com.br/mapaerbs/index.php>

² <https://conexis.org.br/numeros/mapa-de-antenas-completo/>



43

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

idioma português (Brasil), em mídia eletrônica ou em arquivo(s) digital(is).

6.4. Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Período;
- b) Instrutor(es);
- c) Carga Horária;
- d) Nome do aluno;
- e) Data de realização;
- f) Local de realização ou Plataforma;
- g) Conteúdo Programático.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS.

7.1.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

7.1.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

7.1.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
 - b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
 - c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- 44



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

7.1.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.2. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS.

7.2.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

7.2.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;



42

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

7.2.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

7.2.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

7.2.4.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.3. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

7.3.1. CONTROLES BÁSICOS:

S. AL



46

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) No mínimo 2 microfones com cancelamento de ruído;

7.3.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- d) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Memória RAM de no mínimo 1GB e ROM de no mínimo 8GB;
- h) Controle de acesso restrito ao sistema;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Deve ser provido de display (tela) de no 2" com resolução mínima de 320x240dpi (devido uso em áreas externas a céu aberto para visualização dos nomes dos grupos e identificação de usuários do sistema;
- k) Deverá possuir capacidade para até 2 (dois) SIM Card, caso seja necessário trabalhar com mais de uma operadora. Caso seja necessário a adição de mais um SIM Card de outra operadora, a CONTRATANTE será responsável pela contratação ou readequação do valor contratado, nos termos da legislação vigente;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- n) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- o) Função Man Down

7.3.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 3 W;
- b) Atender ao grau de proteção IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5 m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 150 mm x Largura 70 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 230 g

7.3.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) DE USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso portátil;
 - b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido ou estojo de couro;
 - c) 01 (uma) bateria recarregável de Li Íon ou Li-Po, de no mínimo 4.000 mAh;
 - d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga
- b.i.



47
M

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;

- e) 01 (um) manual de operação em português;
- f) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com Sim Card de operadora;
- g) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.4. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS:

7.4.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de Volume;
- d) Chave Seletora de Grupos de operações;

7.4.2. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente a impactos no mínimo "Gorilla Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- k) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
- l) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- n) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;

7.4.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 2 W;
- b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5 m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 200 g

7.4.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL:

b.i. PD



48

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Ion ou Li-Po;
- e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal;

7.5. MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE, TECLA PTT, CLIPE COM MOLA E CABO ESPIRALADO COMPATÍVEL COM AS ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL (ITENS 7.2 E 7.3).

7.5.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Tecla de PTT dedicada para função de microfone remoto;
- b) Tecla ou botão para sinalização de emergência na cor vermelha ou laranja;
- c) Plugue conector para fone de ouvido;

7.5.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Microfone remoto com sensibilidade -42dB ($\pm$ 3dB) compatível com a voz humana em ambientes externos (via pública);
- b) Alto-falante frontal, com nível mínimo de pressão saída de áudio 94dB ($\pm$ 3dB) a 1 KHz, compatível com o uso em ambiente externos, permitindo boa qualidade de áudio e compreensão da mensagem;
- c) Ser compatível com as Estações Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil descritos nos subitens 12.2 e 12.3 deste Termo de Referência;
- d) Cabo espiralado de alta resistência, devendo suportar força de tração no cabo de no mínimo 10 kg;
- e) Comprimento do cabo espiralado de no mínimo 350 mm em seu estado normal e de até 1500 mm quando estendido;
- f) Clip de fixação na lapela, giratório (360°);

7.5.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

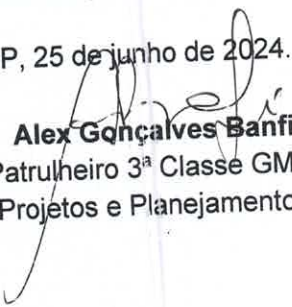
- a) Atender no mínimo ao grau de proteção IP66;
- b) Dimensões máximas: Altura 70 mm x Largura 60 mm x Profundidade 30 mm;
- c) Peso máximo aceitável de 145 g.

7.5.4. COMPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO:

- a) 01 (um) Microfone remoto com alto-falante e tecla PTT, dotado de cabo espiralado e clip para fixação na lapela, compatível com as Estações Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil descritos nos subitens 7.2 e 7.3;


LUÍS ANTÔNIO H. FEREIRA
Secretário de Segurança
e Defesa do Cidadão
Portaria 8010/21

Itatiba/SP, 25 de junho de 2024.


Alex Gonçalves Banfi
Patrulheiro 3ª Classe GM
Supervisor de Projetos e Planejamento



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

PROCESSO: _____

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE / 5G E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS.

ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO	
Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;	Dpto. da Guarda Municipal
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Dpto. da Guarda Municipal
Considerar as variações de demanda ao longo do ano e também de acordo com as mudanças climáticas	Dpto. da Guarda Municipal
Levantamento da demanda reprimida	Dpto. da Guarda Municipal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos	Dpto. da Guarda Municipal

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
---------	--



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência	Dpto. da Guarda Municipal e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Inviabilização da aquisição.	
Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Conhecer as variações do mercado para os serviços.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Impugnação do edital, insucesso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, consequentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos materiais	Dpto. da Guarda Municipal
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Dpto. da Guarda Municipal
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO	
Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, consequentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Dpto. da Guarda Municipal
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Dpto. da Guarda Municipal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Dpto. da Guarda Municipal

Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, consequentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Dpto. da Guarda Municipal
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Dpto. da Guarda Municipal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Rescisão contratual	Dpto. da Guarda Municipal
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de idoneidade)	Dpto. da Guarda Municipal

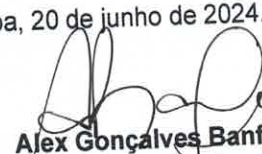
Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

CERTIFICAMOS, ainda, para os devidos fins, expressa anuência aos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência colacionados aos presentes autos.

Informamos por fim que o gestor desta contratação será o Gabinete da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

Itatiba, 20 de junho de 2024.


Alex Gonçalves Banfi
Patrulheiro 3ª Classe
Supervisor de Projetos e Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL



ANEXO III – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório
que a empresa abaixo identificada realizou a VISITA TÉCNICA
OBRIGATÓRIA, na data e horário a seguir:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Tel. () _____ E-mail: _____

Nome (do representante ou procurador): _____

RG nº _____ CPF nº _____

Assinatura do representante ou procurador

Data ____/____/2024

Hora: ____h ____min

Servidor da Guarda Municipal de Itatiba/SP que acompanhou a visita:

Assinatura do representante ou procurador

Nome: _____

RF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL



OFÍCIO – Nº 033/2024

ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Itatiba, 20 de junho de 2024.

A Guarda Municipal de Itatiba, representada nesta solicitação pelo senhor Alex Gonçalves Banfi, Patrulheiro de 3ª Classe GM, Registro 151036-1, CPF 407.228.978-71, solicita a empresa, orçamento para a Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi ou tecnologia superior) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua Central de Operações, em plena conformidade com os requisitos mínimos previstos no Anexo I, deste ofício, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

A Guarda Municipal de Itatiba é localizada à Rua Antônio Ferraz Costa, S/N, Vila Mutton. CEP: 13251-460, vinculada a Prefeitura do Município de Itatiba/SP, inscrita sob o CNPJ 50.122.571/0001-77.

De acordo com os valores apresentados, baseando-se no Plano Anual de Compras (PAC 2024), serão estabelecidos os quantitativos.

Solicitamos cotação do sistema completo de comunicação com tecnologia PTTtoC.

ID	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	QTD.
01	Sistema para integração entre o sistema DMR da Guarda Municipal de Itatiba (Motorola) e o sistema PTTtoC (PTT sobre Telefonia Celular)	1
02	Estações Terminais de Acesso (ETA) para uso fixo com display e AVL/GPS	2
03	Estações Terminais de Acesso (ETA) para uso portátil com display simples e AVL/GPS	18
04	Estações Terminais de Acesso (ETA) para uso portátil com display avançado e AVL/GPS	2
05	Microfones remoto com alto-falante, tecla PTT, clipe com mola e cabo espiralado compatível com a Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil (item 3 e 4)	20

Os serviços abaixo relacionados não poderão ter faturamento mensal, tampouco parcela única, devendo fazer parte da expectativa de custo mensal da locação das Estações Terminais de Acesso.

Serviços de: Entrega dos equipamentos, implantação, instalação, ativação e testes de aferição paramétrica do Sistema de Comunicação Digital de voz e dados sem fio

Serviço de Suporte Técnico através de 0800 ou Web ou outro meio eficaz, sob o regime 8x5 (segunda-feira a sexta-feira)

Serviço de Manutenção preventiva e corretiva e Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato de todos os itens locados

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de nossa alta estima e mais distinta consideração.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEX GONCALVES BANFI
Data: 25/06/2024 15:16:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alex Gonçalves Banfi
Patrulheiro 3ª Classe GM
Supervisor de Projetos e Planejamento

Base Central da Guarda Municipal de Itatiba
Avenida Antônio Ferraz Costa, S/N - Vila Mutton | CEP 13251-460 | Itatiba-SP
(11) 4538-4553 | guardamunicipal@guardamunicipal.itatiba.sp.gov.br

São Paulo, 26 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
GCM Itatiba

A/C de Gonçalves

Ref.: Nossa Proposta N°. PVCPS260624

INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA. sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Otávio Machado, nº 993, Bairro Chácara Santo Antônio na qualidade de **Distribuidor Telo no Brasil** apresenta à V.Sas., sua Proposta Comercial para **locação de solução de comunicação PTTtoC - Push-to-talk Over Celular**, como segue.

Sendo o que nos apresenta para o momento e a disposição de quaisquer informações, despedimo-nos.

Atenciosamente,



PAULO VIANNA

pvianna@inovaptt.com.br

(19) 99960-0035 | (11) 3777-5344

www.inovaptt.com.br

APRESENTAÇÃO DA TECNOLOGIA E SOLUÇÃO OFERTADA

1 Tecnologia PTT sobre Celular

A crescente demanda por comunicação de voz e dados integrados levou à busca por uma tecnologia acessível e segura, capaz de atender os mais diversos segmentos sem os altos custos de implantação.

A solução avançada PTT de banda larga integra os recursos do rádio de banda estreita e os serviços de múltiplas mídias de banda larga. Agora é possível uma conexão confiável sem problemas de cobertura em todo o mundo. Seja qual for o cenário de uso, podemos atender a sua demanda.

1.1 História

As soluções PoC surgiram no mercado pela primeira vez em 2005, após a publicação dos primeiros padrões por parte do órgão OMA (Open Mobile Alliance). No início utilizava-se da rede 2G e 3G, mas teve pouca adesão devido ao tráfego de informações ser muito limitado. Com a implantação do 4G e mais tarde do LTE, essa tecnologia ganhou força e conquistou o interesse dos maiores mercados do mundo, dentre eles China, Estados Unidos e Europa.

1

1.2 Vantagens da tecnologia

A tecnologia PoC foi criada para oferecer comunicação avançada e de alta qualidade em uma rede fechada 4G / LTE. Com o uso dessa rede de telefonia móvel, o sistema PoC oferece a grande vantagem da cobertura ilimitada, sem a necessidade de grandes infraestruturas. Esse sistema fechado também opera a partir de uma rede LTE privada, oferecendo aos usuários um alto nível de segurança na comunicação.

2

Conheça algumas das principais vantagens:

Cobertura ilimitada

Os equipamentos PoC operam por meio da rede de dados móveis da telefonia celular ou

através do WiFi. Desta forma, não existe limite de cobertura, diferentemente da radiocomunicação convencional que depende de grandes estruturas de repetição.

Rápida Implantação

Por não haver a necessidade de grandes infraestruturas de comunicação, a implantação de um sistema de rádios PoC é muito mais rápida. Além disso, toda a configuração do equipamento é feito remotamente, evitando assim o deslocamento de um técnico no local para configurar a rede.

Capacidade de canal

Diferentemente das redes LMR cuja capacidade do canal é finita, o sistema PoC permite um número infinito de canais e grupos de comunicação, incluindo a capacidade de criar grupos de chamadas dinâmicos.

Recursos avançados

Dentre alguns recursos de sistema podemos destacar a localização GPS em tempo real; monitoramento remoto; verificação de status dos equipamentos; gravação das comunicações; chamadas de vídeo; chamadas em grupo, individual, geral e de emergência; comunicação hierárquica; mensagens de texto; upload de fotos e vídeos; e emissão de relatórios do sistema.

A tecnologia PTT sobre Celular nada mais é do que a combinação das melhores características do rádio convencional com as mais modernas tecnologias da telefonia celular. É o futuro da radiocomunicação corporativa e de missão crítica.

1.3 PTT Over Cellular (PoC).

Uma operação de missão crítica é caracterizada por um serviço que não pode parar, com risco de grandes perdas ao negócio caso ocorra. Para isso, uma série de equipamentos e tecnologias são necessárias para que a comunicação seja garantida nesse ambiente.

O software da InovaPTT é Missão Crítica e se encontram atualmente na Versão 15 do 3GPP. Para que a implantação de um sistema baseado em MCPTT seja altamente eficaz, é essencial que o equipamento converse com o servidor (em nuvem ou

colocation) da operadora. O servidor controla o roteamento das chamadas para todos os dispositivos móveis da rede. O dispositivo móvel proposto é um aparelho profissional dedicado e robustecido da marca Telo, capaz de executar o aplicativo do cliente.

É um sistema altamente seguro, que oferece criptografia de tráfego e autenticação de assinante para definir os serviços disponíveis para cada usuário. O servidor propriamente dito é de acesso restrito, configurável somente através do aplicativo de gerenciamento de terminais de acesso. Trata-se de um servidor à prova de intrusos e software malicioso. Uma série de aplicativos e ferramentas integradas oferecem um nível máximo de controle e visibilidade no funcionamento de seu sistema.

A tecnologia MCPTT, além de ser segura, possui comunicação instantânea com um toque, conectando uma pessoa ou várias em menos de um segundo com cobertura local, regional, nacional e mundial. Conheça alguns dos benefícios do serviço de MCPTT:

- Recursos de banda larga móvel;
- Um único dispositivo para todos os aplicativos móveis de voz e dados de banda larga;
- Economia de custos / economia de escala;
- Cobertura de rede nacional;
- Escalabilidade de capacidade;



TE580

TE390

M5



TE 320

Item	Descrição Resumida Locação	Qtd e	Valor Un. Mensal	Valor total Mensal
1	Sistema para integração entre o sistema DMR da Guarda Municipal de Itatiba (Motorola) VHF e o sistema PTTtoC (PTT sobre Telefonia Celular), completo com fonte de alimentação chaveada e bateria selada 12 vdc.	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2	Terminal Fixo de base acesso marca TELO modelo M5 display avançado (touch screen), apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01 (um) microfone de mão; 01 (um) fonte de alimentação bivolt; 01 (um) suporte de fixação, 02 (duas) antenas internas, e 01 (um) manual de operação em português Serviço de plataforma INOVAPTT, simcard de 2 Ghz com implantação e Instalação do sistema	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3	Terminal portátil de acesso marca TELO modelo TE320 display simples , apto à operarem plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01(uma) bateria recarregável de Íons de Lítio de 4000 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90a 240 Vac e 01 (um) manual de operação. Serviço de plataforma INOVAPTT e simcard de 2 Ghz	18	R\$180,00	R\$3.240,00
4	Terminal portátil de acesso marca TELO modelo TE590 Plus display avançado (touch screen), apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01(uma) bateria recarregável de Íons de Lítio de 3600 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90a 240 Vac e 01 (um) manual de Operação, Serviço de plataforma INOVAPTT e simcard de 2 Ghz	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
5	MICROFONE DE LAPELA REMOTO Com alto falante, cordão espiralado e clip de lapela IP67 para TE 320 E TE 590	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00

TOTAL MENSAL: R\$8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).

TOTAL PARA 24 MESES: R\$ 203.280,00(duzentos e treis mil, duzentos e oitenta reais).,

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. PREÇOS:

Os preços ora propostos estão expressos em reais, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, para os equipamentos/serviços e materiais postos dentro do município de São Paulo com embalagem Padrão fabricante

2. ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS:

As alíquotas de impostos incidentes já estão inclusas nos valores ofertados, conforme Legislação vigente nesta data.

3 FATURAMENTO E PAGAMENTO:

O faturamento para o serviço de locação, ocorrerá sempre no primeiro dia útil de cada mês com prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

Considera-se como data de início do serviço de locação, o dia subsequente àquele da efetiva entrega dos equipamentos, podendo ser emitida fatura nessa data para pagamento a 60(sessenta dias). 7

Podera ser feito o pagamento total do contrato anual no primeiro vencimento.

4. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo mínimo de contratação para locação será de 12 meses, renovável por igual período.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Todos os equipamentos e periféricos a serem empregados no sistema serão novos e consequentemente o índice de falhas torna-se bastante reduzido.

Além da manutenção preventiva, faz parte da contratação a manutenção corretiva sempre que se observar, pelo usuário, qualquer defeito em equipamentos, sejam terminais e seus periféricos.

Nos casos em que se observar material danificado por mau uso, negligência ou sinistro, a INOVAPTT apresentará Relatório Técnico e orçamento com os custos de manutenção ou substituição, para aprovação prévia do cliente.

A assistência técnica é permanente e será prestada pela INOVAPTT, em São Paulo e os equipamentos devem ser entregues e retirados em nossa sede

Garantia no caso de venda: Os equipamentos e materiais ora ofertados, são garantidos contra defeitos e/ou vícios de fabricação, por um período de 12 (doze) meses para rádios e de 06(seis) meses para baterias e demais acessórios e suas vigências serão contadas a partir da data efetiva da entrega dos equipamentos.

A garantia torna-se nula, se for constatado qualquer dano provocado por acidentes, ligações em voltagem incorreta, agentes da natureza, uso inadequado, instalações fora das especificações, ou se o equipamento apresentar sinais de violação, ou ainda, quando forem efetuados ajustes ou consertos por pessoas não autorizadas.

8. Dados Cadastrais

8

Razão Social: InovaPTT Tecnologia Ltda
Endereço: Rua Capitão Otávio Machado, 993 - Chácara Santo Antônio
São Paulo – SP - CEP: 04718-002
Tel. / Fax: (11) 3777-5344
CNPJ: 35 459.466/0001-34

Contato
Paulo Vianna(19)999600035
pvianna@inovaptt.com.br

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de radiocomunicação, compreendendo terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso da GCM de Itatiba integrando o sistema de rádios Motorola DMR VHF já existente e o sistema PttOc nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua Central de Operações, além dos demais, conforme especificações e quantitativos descritos.



PR RADIO
TELECOMUNICAÇÕES E SINALIZAÇÃO

VENDA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM GERAL,
SINALIZADORES, SIRENES E VEÍCULOS ESPECIAIS.

RAZÃO SOCIAL: PATRICIA ROSSETO EXPERT RADIO SINAL – ME
CNPJ: 23.306.794/0001-11/ INSC. EST. : 535.582.419.110

Piracicaba, 02 de Julho de 2024.

ORÇAMENTO: 2465 / 2024

À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITATIBA

At. Edmar

Apresentamos nossa Proposta Comercial para locação com serviços de instalação de sistema de radiocomunicação.

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência.

I - PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição Resumida Locação	Qt de	Valor Un. Mensal	Valor total Mensal
1	Sistema para integração entre o sistema DMR da Guarda Municipal de Itatiba (Motorola) VHF e o sistema PTTtoC (PTT sobre Telefonia Celular), completo com fonte de alimentação chaveada e bateria selada 12 vdc.	01	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
2	Terminal Fixo de base acesso marca TELO modelo M5 display avançado (touch screen), apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01 (um) microfone de mão; 01 (um) fonte de alimentação bivolt; 01 (um) suporte de fixação. 02 (duas) antenas internas, e 01 (um) manual de operação em português Serviço de plataforma INOVAPTT, simcard de 2 Ghz com implantação e Instalação do sistema	02	R\$ 470,00	R\$ 940,00



PR RADIO
TELECOMUNICAÇÕES E SINALIZAÇÃO

VENDA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM GERAL,
SINALIZADORES, SIRENES E VEÍCULOS ESPECIAIS.

RAZÃO SOCIAL: PATRICIA ROSSETO EXPERT RADIO SINAL – ME
CNPJ: 23.306.794/0001-11/ INSC. EST. : 535.582.419.110

3	Terminal portátil de acesso marcaTELO modelo TE320 display simples , apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01(uma) bateria recarregável de Íons de Lítio de 4000 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90a 240 Vac e 01 (um) manual de operação. Serviço de plataforma INOVAPTT e simcard de 2 Ghz	18	R\$220,00	R\$3.960,00
4	Terminal portátil de acesso marcaTELO modelo TE590 Plus display avançado (touch screen), apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01(uma) bateria recarregável de Íons de Lítio de 3600 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90a 240 Vac e 01 (um) manual de Operação, Serviço de plataforma INOVAPTT e simcard de 2 Ghz	02	R\$ 330,00	R\$ 660,00
5	MICROFONE DE LAPELA REMOTO Com alto falante, cordão espiralado e clip de lapela IP67 para TE 320 E TE 590	06	R\$ 148,00	R\$ 888,00

II - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

TOTAL MENSAL: R\$7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

TOTAL PARA 24 MESES: R\$ 190.080,00(cento e noventa mil e oitenta reais),.

Atenciosamente.
Cristian Trevisan.



São Paulo, 02 de julho de 2024.

Item	Descrição Resumida Locação	Qtd e	Valor Un. Mensal	Valor total Mensal
1	Sistema para integração entre o sistema DMR da Guarda Municipal de Itatiba (Motorola) VHF e o sistema PTTtoC (PTT sobre Telefonia Celular), completo com fonte de alimentação chaveada e bateria selada 12 vdc.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Terminal Fixo de base acesso marca TELO modelo M5 display avançado (touch screen), apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01 (um) microfone de mão; 01 (um) fonte de alimentação bivolt; 01 (um) suporte de fixação, 02 (duas) antenas internas ,e 01 (um) manual de operação em português Serviço de plataforma INOVAPTT, simcard de 2 Ghz com implantação e Instalação do sistema	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	Terminal portátil de acesso marcaTELO modelo TE320 display simples , apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01(uma) bateria recarregável de Íons de Lítio de 4000 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90a 240 Vac e 01 (um) manual de operação. Serviço de plataforma INOVAPTT e simcard de 2 Ghz	18	R\$200,00	R\$3.600,00
4	Terminal portátil de acesso marcaTELO modelo TE590 Plus display avançado (touch screen), apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01 (uma) bateria recarregável de Íons de Lítio de 3600 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90a 240 Vac e 01 (um) manual de Operação, Serviço de plataforma INOVAPTT e simcard de 2 Ghz	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
5	MICROFONE DE LAPELA REMOTO Com alto falante, cordão espiralado e clip de lapela IP67 para TE 320 E TE 590	06	R\$ 140,00	R\$ 840,00

TOTAL MENSAL: R\$7.460,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

TOTAL PARA 24 MESES: R\$ 179.040,00(cento e setenta e nove mil e quarenta reais).

Continua....

PAXON COMERCIAL ELETRO LTDA.

Rua Iguarçu,47 – Tatuapé – Cep. 03077-030 – São Paulo – SP – (11) 2091-2185

SOLUÇÕES ANTIFURTO



Atenciosamente,

Marcelo Mariano dos Santos
Departamento Comercial
CNPJ 02.292.625/0001-08

02.292.625/0001-08

**PAXON COMERCIAL ELETRO
LTDA.**

Rua Iguarucu, 47
Tatuapé – CEP. 03077-030
São Paulo - SP

PAXON COMERCIAL ELETRO LTDA.

Rua Iguarucu, 47 – Tatuapé – Cep. 03077-030 – São Paulo – SP – (11) 2091-2185

ABANFI - ALEX GONCALVES BANFI		Data/Hora: 02/07/2024 16:10:24		Página: 1	
		Prefeitura do Município de Itatiba 015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI 002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
Número RS 981 / 2024		Unidade Administrativa Requisitante 002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI		Usuário RC ABANFI	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.07.0008-2 - Serviço LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTTC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/ 1 SISTEMA DE INTEGRAÇÃO ENTRE A REDE ATUAL DA GUARDA MUNICIPAL, TECNOLOGIA DMR E O SISTEMA A SER CONTRATO PTTTC - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES	UN	24,000	0,0000	0,00
2	2.03.07.0009-0 - Serviço LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS 1 ESTAÇÃO FIXA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA A CENTRAL DE COMUNICAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES	UN	24,000	0,0000	0,00
3	2.03.07.0010-4 - Serviço LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS 18 UNIDADES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL, PARA USO INDIVIDUAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS, CÁLCULO MENSAL - PERÍODO TOTAL 24 MESES	UN	432,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00
Dotação		Elemento da Despesa			
Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA		Bairro: VILA MUTTON			
Observações Gerais					
Estimativa de Custo Realizada na					
Fonte de Recursos/Convênio					
Próprio					
Justificativa da Compra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, NAS COMUNICAÇÕES DE VOZ OPERACIONAIS, SEM FIO, ENTRE SEUS AGENTES DE CAMPO, ENTRE ESTES E SUA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO, EM PLENA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NO TR.					
Depto. Requisitante 02/07/2024		Secretário LUÍS ANTONIO H. FERREIRA Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão 02/07/2024		Autorização do Responsável _____/_____/2024	



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

PROCESSO: _____/24

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

AO SETOR DE LICITAÇÕES

Itatiba, 04 de julho de 2024.

Em ato contínuo ao expediente para abertura de processo licitatório para locação de sistema de comunicação digital para a Guarda Municipal, informo:

1) QUANTO AO LEVANTAMENTO DE PREÇOS E SUAS COTAÇÕES

Foram enviados diversas solicitações para cotação de preços para o fornecimento dos equipamentos que são necessários para a contratação do serviço através de e-mail, a diversos possíveis fornecedores que prestam serviço similar ao ora contratado, inclusive recorrendo a fornecedores que constam em atas de homologação de processos similares de outras prefeituras e guardas municipais, assim foi considerado para a definição da estimativa de preços os fornecedores que responderam a estimativa de preços.

A equipe de contratação do Departamento da Guarda Municipal não dispõe de sistema para consultas eletrônicas, a não ser os disponíveis a qualquer um do povo, logo, caso exista possibilidade, levantamentos de preço adicionais poderão ser colacionados ao processo, por intermédio do Setor de Licitações.

2) QUANTO A POSSIBILIDADE DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A divisão do objeto apenas por itens não implicaria a ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

Não é cabível o parcelamento, pois incorre na possibilidade de que diversos fornecedores vençam o mesmo item, trazendo tipos de materiais que dificultaram a funcionalidade sistêmica, quando cabível apenas pelo descritivo técnico.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

A não divisão dos objetos pretendidos em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, os objetos pretendidos, quando executados por vários contratados, poderão não ser integral ou satisfatoriamente prestados, haja vista que poderia implicar contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** dos objetos, uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove o maior expertise e desempenho da execução de cada tipo de produção de material, estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do grupo de maior representatividade no orçamento, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas pela administração que técnica e econômica viável na vantajosidade de tal parcelamento.

Respeitosamente,

Alex Gonçalves Banfi
Patrulheiro 3ª Classe GM
Supervisor de Projetos e Planejamento



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Transito Prefeitura de Itatiba <transito@transito.itatiba.sp.gov.br>

LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR

16 de julho de 2024 às 18:22

Adriana Stocco <astocco@compras.itatiba.sp.gov.br>

Para: Leila Ap Pires Recaman Cavalaro <defesacivil@governo.itatiba.sp.gov.br>, Transito Prefeitura de Itatiba <transito@transito.itatiba.sp.gov.br>, Guilherme Zanutto Laurino <glaurino@obras.itatiba.sp.gov.br>, Maria Angela Camargo C Lima <mlima@saude.itatiba.sp.gov.br>, Jose Carlos Ferreira Baessa <jbaessa@guardamunicipal.itatiba.sp.gov.br>, Luis Antonio Henrique Pereira <lpereira@seguranca.itatiba.sp.gov.br>, Alex Gonçalves Banfi <abanfi@guardamunicipal.itatiba.sp.gov.br>, Mariana Silva Sanches Torcatti <msanches@juridico.itatiba.sp.gov.br>, Jackeline Roberta Boava Monte <jackboava@governo.itatiba.sp.gov.br>

Boa tarde,

A Guarda Municipal autuou processo para locação de sistema de rádio comunicação para a GM, o processo está completo com todos os documentos inclusive orçamentos.

Considerando que devemos abrir uma única licitação por tipo de serviço.

Solicitamos informações acerca da necessidade dos setores: Defesa Civil, Trânsito e 192 de participar desse mesmo processo.

Solicito que falem comigo, pois deve utilizar como base e modelo de contratação este processo da GM.

Aguardo retorno até 18/07/2024, caso não receba nenhuma informação iremos dar andamento no processo da GM e não será feita outra contratação.

Obrigada

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Adriana Stocco
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo
Seção de Licitações
Tel 11 3183-0655 - Ramal 1655

Prefeitura do Município de Itatiba

012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 1064 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	Usuário RC EPORETELLA
--------------------------	---	--------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.07.0010-4 - Serviço LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS Locação de 8 (oito) equipamentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	UN	192,000	0,0000	0,00

Estimativa de Custo Total

0,00

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
---------------------------------------	-------------------------

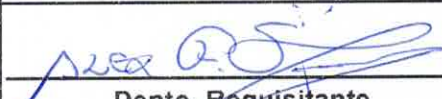
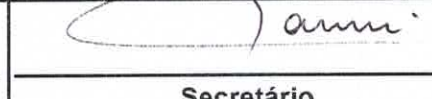
Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

próprios

Justificativa da Compra

 Depto. Requisitante 17/07/2024	 Secretário 17/07/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
---	--	--

72
E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Processo nº 6216/2024

Assunto: Locação de sistema de comunicação digital

Itatiba, 17 de julho de 2024

**À
Seção de Licitações**

Atualmente, o Departamento de Trânsito enfrenta desafios significativos devido à falta de um sistema de comunicação eficaz entre os agentes de trânsito e a guarda municipal. A ausência de uma comunicação rápida e confiável compromete a eficiência e a segurança nas operações diárias. Para resolver essa questão, propomos o aluguel de radiocomunicadores para os agentes de trânsito.

Benefícios do Aluguel de Radiocomunicadores:

1. **Melhora na Coordenação das Operações:** Com radiocomunicadores, os agentes de trânsito poderão coordenar melhor suas ações, garantindo respostas mais rápidas e eficazes a situações que exigem intervenções imediatas.
2. **Agilidade no Atendimento:** A comunicação instantânea permitirá que os agentes atendam rapidamente a incidentes, reduzindo o tempo de resposta e minimizando os impactos no trânsito.
3. **Aumento da Segurança:** Radiocomunicadores garantem que os agentes possam solicitar ajuda imediata em situações de emergência, aumentando a segurança durante o desempenho de suas funções.
4. **Integração com a Guarda Municipal:** Equipar os agentes de trânsito com radiocomunicadores que operem na mesma frequência da guarda municipal facilitará a comunicação e a colaboração entre as duas forças, resultando em operações mais coordenadas e eficientes.
5. **Manutenção e Suporte Técnico:** A locação de radiocomunicadores inclui a manutenção e o suporte técnico dos equipamentos, o que elimina a necessidade de o Departamento de Trânsito investir em infraestrutura e pessoal para realizar esses serviços. Em caso de falhas ou necessidade de



23
E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

reparos, a empresa locadora se responsabiliza pela substituição ou conserto dos rádios de forma rápida e eficiente.

6. **Atualização Tecnológica:** Com o aluguel, o Departamento de Trânsito tem a possibilidade de atualizar os equipamentos conforme surgem novas tecnologias e necessidades, sem os altos custos de aquisição de novos aparelhos.
7. **Flexibilidade e Economia:** A locação permite ajustar a quantidade de radiocomunicadores conforme a demanda, proporcionando flexibilidade e evitando o investimento inicial elevado na compra de equipamentos que podem se tornar obsoletos ou subutilizados.
8. **Redução de Custos:** A opção de aluguel pode resultar em uma redução significativa dos custos operacionais, uma vez que elimina despesas com manutenção, armazenamento e substituição de equipamentos defeituosos ou ultrapassados.

Assim, a locação de um sistema de comunicação digital de radiocomunicadores para os agentes de trânsito é uma solução viável e necessária para resolver os problemas de comunicação atualmente enfrentados. Essa medida trará benefícios significativos em termos de coordenação operacional, agilidade no atendimento a incidentes, segurança dos agentes e integração com a guarda municipal. Além disso, o aluguel apresenta vantagens substanciais sobre a compra dos equipamentos, como a facilidade de manutenção, atualizações tecnológicas, flexibilidade e economia. Portanto, recomendamos a aprovação dessa proposta para melhorar a eficiência e a eficácia das operações do Departamento de Trânsito.

Informamos ainda que a presente despesa está prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, conforme abaixo:

Locação de rádio	2.03.01	10.000,00	PRÓPRIO	MÉDIA
------------------	---------	-----------	---------	-------



74
E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Encaminhamos a requisição de serviços nº 1064/2024 para a contratação de 08 (oito) equipamentos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Estudo técnico Preliminar apresentado pela Guarda municipal (fls 3/19) e termo de referência (fls 20/48).

Atenciosamente,


Alex Fabiano Simões
Encarregado Administrativo
Departamento Municipal de Trânsito


Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista - CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 1169 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	Usuário RC CDELFORNO			
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.07.0010-4 - Serviço	UN	120,000	0,0000	0,00
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS					
Estimativa de Custo Total					0,00
Dotação	Elemento da Despesa				
Local Entrega: RUA: MARCOS DIAN, 365		Bairro: JD DE LUCCA			
Observações Gerais					
Estimativa de Custo Realizada na					
Fonte de Recursos/Convênio					
OSPJ - MAC - Recursos Próprios					
Justificativa da Compra					
- Contratação de empresa especializada em Serviço de Locação de Sistema de Comunicação Digital, com fornecimento de equipamento, pelo período de 24 meses.					
		 Dr. Renan Dias Irabi Secretário da Saúde Prefeitura Municipal de Itatiba			
Depto. Requisitante 05/08/2024	Secretário 05/08/2024		Autorização do Responsável ____/____/2024		



Itatiba, 05 de agosto de 2024

Processo nº 6216/2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Locação de sistema de comunicação digital.

Considerando a necessidade de um sistema de comunicação eficiente que atenda as demandas do Setor de Resgate - 192 da Sec. Municipal de Saúde.

Considerando que a locação de um sistema de comunicação digital com o fornecimento de equipamentos radiocomunicadores é a solução mais viável para o atendimento das necessidades dos serviços de comunicação.

Informo que a referida despesa não estava prevista no PAC da SMS, havendo necessidade de adendo para fazer frente a essa despesa.

Para o ano de 2024, o valor de R\$ 10.000,00 do item:

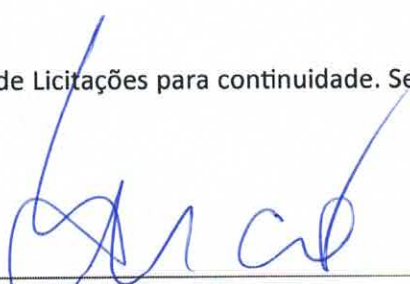
02.14 – SSAU	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material	Material a ser utilizado em todas as Unidades de Saúde do Município	Equipamentos para a Central de Imunização	1.06.00	R\$ 100.000,00	FEDERAL/ESTADUAL OU PRÓPRIO
--------------	---------------------	----------	---	---	---------	----------------	-----------------------------

Para o ano de 2025, o valor de R\$ 15.000,00 do item:

02.14 – SSAU	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material	Material a ser utilizado em todas as Unidades de Saúde do Município	Equipamentos para a Central de Imunização	1.06.00	R\$ 120.000,00	FEDERAL/ESTADUAL OU PRÓPRIO
--------------	---------------------	----------	---	---	---------	----------------	-----------------------------

Informamos em tempo que para fazer frente as despesas da RS 1169/2024 (fl 75) será utilizado o vínculo: MAC – Recursos Próprios.

Encaminho os autos ao Setor de Licitações para continuidade. Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações.


Dr. Renan Dias Irabi
Secretário de Saúde – PMI



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
981 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI

Usuário RC
ABANFI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.07.0008-2 - Serviço LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTOC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/ 1 SISTEMA DE INTEGRAÇÃO ENTRE A REDE ATUAL DA GUARDA MUNICIPAL, TECNOLOGIA DMR E O SISTEMA A SER CONTRATO PTOC - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES	UN	24,000	0,0000	0,00
2	2.03.07.0009-0 - Serviço LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS 1 ESTAÇÃO FIXA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA A CENTRAL DE COMUNICAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES	UN	24,000	0,0000	0,00
3	2.03.07.0010-4 - Serviço LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS 19 UNIDADES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL, PARA USO INDIVIDUAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS, CÁLCULO MENSAL - PERÍODO TOTAL 24 MESES	UN	456,000	0,0000	0,00
4	2.03.07.0011-2 - Serviço LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS	UN	24,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA

Bairro: VILA MUTTON

Observações Gerais

Alterado o quantitativo do item 01 de 432 para 456;
Inserido o item 4.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS, EM PLENO FUNCIONAMENTO, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, NAS COMUNICAÇÕES DE VOZ OPERACIONAIS, SEM FIO, ENTRE SEUS AGENTES DE CAMPO, ENTRE ESTES E SUA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO, EM PLENA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NO TR.

Depto. Requisitante
02/07/2024

LUIS ANTONIO H. PEREIRA
Secretaria de Segurança
e Defesa do Cidadão
Portaria 8010/21

Autorização do Responsável
____/____/2024



78

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

Processo: 6216.2024

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistemas de comunicação digital

Certifico que a as despesas estimadas encontram-se previstas no Plano de Contratação Anual de 2024 e 2025 da *Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão*.

Para o ano de 2024 o valor estimado do contrato é de R\$ 19.299,00 e para 2025 o valor estimado do contrato é de R\$ 77.196,00.

2024: R\$ 19.299,00 (reservado no PAC 2024 R\$ 60.000,00);

2025: R\$ 77.196,00 (reservado no PAC 2025 R\$ 90.000,00)

Itatiba, 17 de julho de 2024

LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

73
E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Processo nº 6216/2024

Assunto: Locação de sistema de comunicação digital

Itatiba, 16 de setembro de 2024

À

Secretaria de Governo

Seção de Licitações

Certificamos que a despesa está prevista no plano anual de contratações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Transito para o ano de 2024 e 2025:

2024

SEOS P	Para departamento de Trânsito	Locação de rádio	4	2.03.01	10.000,00	PRÓPRIO
-----------	-------------------------------------	---------------------	---	---------	-----------	---------

Valor da despesa 2024 – R\$ 4.800,00

2025

SEOS P	Para departamento de Trânsito	Locação de rádio	4	2.03.01	10.000,00	PRÓPRIO
-----------	-------------------------------------	---------------------	---	---------	-----------	---------

Valor da despesa 2025 – R\$ 19.200,00

Eventuais diferenças de valor no planejamento realizado já estão autorizadas a serem realizadas.

Atenciosamente,


Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista - CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630

transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 30/09/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25755

Data Cotação: 30/09/2024

Usuário: ILEITE

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 822/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.07.0008-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTOC, C - UN	24,000	1.443,33	34.639,92
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
041667 -INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA			1.350,00	32.400,00 -6,47
CPF/CNPJ 35.459.466/0001-34				
041669 -PATRICIA ROSSETO EXPERT RADIO SINAL			1.480,00	35.520,00 2,54
CPF/CNPJ 23.306.794/0001-11				
041670 -PAXON COMERCIAL ELETRO LTDA			1.500,00	36.000,00 3,93
CPF/CNPJ 02.292.625/0001-08				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.03.07.0009-0 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO C - UN	24,000	440,00	10.560,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
041667 -INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA			400,00	9.600,00 -9,09
CPF/CNPJ 35.459.466/0001-34				
041670 -PAXON COMERCIAL ELETRO LTDA			450,00	10.800,00 2,27
CPF/CNPJ 02.292.625/0001-08				
041669 -PATRICIA ROSSETO EXPERT RADIO SINAL			470,00	11.280,00 6,82
CPF/CNPJ 23.306.794/0001-11				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.03.07.0010-4 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTI - UN	768,000	200,00	153.600,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
041667 -INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA			180,00	138.240,00 -10,00
CPF/CNPJ 35.459.466/0001-34				
041670 -PAXON COMERCIAL ELETRO LTDA			200,00	153.600,00 0,00
CPF/CNPJ 02.292.625/0001-08				
041669 -PATRICIA ROSSETO EXPERT RADIO SINAL			220,00	168.960,00 10,00
CPF/CNPJ 23.306.794/0001-11				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.03.07.0011-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTI - UN	24,000	310,00	7.440,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
041667 -INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA			290,00	6.960,00 -6,45
CPF/CNPJ 35.459.466/0001-34				
041670 -PAXON COMERCIAL ELETRO LTDA			310,00	7.440,00 0,00
CPF/CNPJ 02.292.625/0001-08				
041669 -PATRICIA ROSSETO EXPERT RADIO SINAL			330,00	7.920,00 6,45
CPF/CNPJ 23.306.794/0001-11				

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 30/09/2024

Página: 2

MCR23100

Estimativa por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
044576 - INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA	187.200,00	263,07
044579 - PAXON COMERCIAL ELETRO LTDA	207.840,00	303,1
044578 - PATRICIA ROSSETO EXPERT RADIO SINAL	223.680,00	333,82

Total da Estimativa pela Média de Preço:	206.239,92
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	207.360,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	187.200,00



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1064 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.001.003.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - PMI	Usuário RC EPORETELLA
---------------------------------	--	---------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.07.0010-4 - Serviço LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS Locação de 8 (oito) equipamentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	UN	192,000	200,0000	38.400,00

Estimativa de Custo Total	38.400,00
----------------------------------	------------------

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio próprios

Justificativa da Compra
--

--

Depto. Requisitante 17/07/2024	Secretário 17/07/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---

Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
1169 / 2024	002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	CDELFORNO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.07.0010-4 - Serviço	UN	120,000	200,0000	24.000,00
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS					
Estimativa de Custo Total					24.000,00

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Local Entrega: RUA: MARCOS DIAN, 365	Bairro: JD DE LUCCA
--------------------------------------	---------------------

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

OSPJ - MAC - Recursos Próprios

Justificativa da Compra

- Contratação de empresa especializada em Serviço de Locação de Sistema de Comunicação Digital, com fornecimento de equipamento, pelo período de 24 meses.

Depto. Requisitante	Secretário	Autorização do Responsável
05/08/2024	05/08/2024	____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 981 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI	Usuário RC ABANFI
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.07.0008-2 - Serviço	UN	24,000	1.443,3300	34.639,92

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTOC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DMR X PTTOC

- a) Interfaceamento de rádio DMR Vhf com sistema de comunicação PTTOC via celular 3G / 4G LTE E WI-FI de áudio nos dois sentidos (comunicação voz dos rádios DMR para PTTOC e no sentido contrário também), composto de:
- b) Gabinete metálico tipo rack 4U c/ acrílico para acondicionar equipamentos da integração. c) Radio Motorola DMR móvel VHF com funções avançadas para configurações remotas. d) Fonte de alimentação chaveada bivolt AC para 13,8 CC com proteção contra surto. e) Bateria selada 12 VDC 60 AmpH para contingência de energia elétrica. f) Interface avançada PttOc para integração de sistema, com cabos de interligação para g) Estação Terminal de Acesso (ETA) de Banda Larga (3G / 4G LTE E WI-FI). h) Display alfa numérico para indicação de funções e status.
- i) Sistema irradiante tipo colinear G6 para rádio VHF com cabos cellflex e conectores. j) Chave tipo interruptor LIGAR/DESLIGAR

RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada; d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo; l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada; n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa; b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

1 SISTEMA DE INTEGRAÇÃO ENTRE A REDE ATUAL DA GUARDA MUNICIPAL, TECNOLOGIA DMR E O SISTEMA A SER CONTRATO PTTOC - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES

2	2.03.07.0009-0 - Serviço	UN	24,000	440,0000	10.560,00
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS					



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 981 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI	Usuário RC ABANFI
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada; d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada; g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo; l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada; n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa; b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

1 ESTAÇÃO FIXA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA A CENTRAL DE COMUNICAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES

3	2.03.07.0010-4 - Serviço	UN	456,000	200,0000	91.200,00
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS					
19 UNIDADES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL, PARA USO INDIVIDUAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS, CÁLCULO MENSAL - PERÍODO TOTAL 24 MESES					
4	2.03.07.0011-2 - Serviço	UN	24,000	310,0000	7.440,00
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS					



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 981 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI	Usuário RC ABANFI
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de Volume;
- d) Chave Seletora de Grupos de operações;

RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota; c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente a impactos no mínimo "Gorilla Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
- k) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
- l) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- n) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 2 W;
- b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5 m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm; e) Peso máximo com bateria 200 g

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido com estojo em couro ou em poliamida; c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Ion ou Li-Po; e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.

Estimativa de Custo Total 143.839,92

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA **Bairro:** VILA MUTTON

Observações Gerais

Alterado o quantitativo do item 01 de 432 para 456;
 Inserido o item 4.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS, EM



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 981 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI	Usuário RC ABANFI
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

PLENO FUNCIONAMENTO, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, NAS COMUNICAÇÕES DE VOZ OPERACIONAIS, SEM FIO, ENTRE SEUS AGENTES DE CAMPO, ENTRE ESTES E SUA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO, EM PLENA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NO TR.

Depto. Requiritante 02/07/2024	Secretário 02/07/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---

88

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 6216/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação digital

Assunto: Reserva Orçamentária

Itatiba, 01 de outubro de 2024.

À
Coordenação de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1064, 1169, 981/2024, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº 6216.2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024/2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 08 de outubro de 2024.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ TRÂNSITO

Reserva Centro de Custo	Sub-Elen 47 - SERV DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	Número 7587	Folha 1
Documento	Data 10/10/2024	Requisição 20101064	Processo 6216/2024

Dotação	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC	873	15.452.0003.2.099 - MANUTENÇÃO DA SEOSP/ TRÂNSITO
Vínculo 01.400.0000 - TRÂNSITO		

Credor	CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 5.092.500,00	4.693.165,78	4.800,00	394.534,22

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	192		LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS	200,00	38.400,00
Total					38.400,00

Por Extenso
Quatro Mil e Oitocentos Reais



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.15.00 - SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA DO CIDADÃO
02.15.02 - SECRET DEF SEG CIDADÃO / DEPTO DA GUARDA MUNICIPAL

Reserva				
Centro de Custo	Sub-Elen	47 - SERV DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		Número 7585
Documento		Data 10/10/2024	Requisição 20100981	Folha 1
		Processo 6216/2024		

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1050	06.182.0002.2.092 - MANUT DA SEC DEF E SEG DO CIDADÃO/ GU
Vínculo		
01.110.0000 - GERAL		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
681.186,04	658.877,41	17.979,99	4.328,64	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	24		LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTOC, C OM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/	1.443,33	34.639,92
2	24		LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO C OM DISPLAY E AVL/GPS	440,00	10.560,00
3	456		LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTI L COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS	200,00	91.200,00
4	24		LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTI L COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS	310,00	7.440,00
Total				143.839,92	

Por Extenso
Dezessete Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.14.03 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ASSIST HOSP AMB

Reserva Centro de Custo		Sub-Elen 47 - SERV DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	Número 7586	Folha 1
Documento	Data 10/10/2024	Requisição 20101169	Processo 6216/2024	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC		959	10.302.0007.2.028 - MANUT DA SECRET DA SAÚDE/FMS/ASSIST
Vínculo 01.300.0000 - SAÚDE			

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
900.000,00	481.380,00	3.000,00	415.620,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120		LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS	200,00	24.000,00
Total					24.000,00

Por Extenso
Tres Mil Reais



Processo nº 6216/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foram efetuadas as reservas nº 7585, 7586 e 7587 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor total de R\$ 25.779,99 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual em aprovação na Câmara Municipal de Itatiba. Para os exercícios de 2025 e 2026 será reservado o valor total de R\$ 180.459,93 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

SEFI, 10 de outubro de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistemas de comunicação digital, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 10 de outubro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 206.239,92 (duzentos e seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxxxxx de 2024

Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	XX/XX/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	XX/XX/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPF

NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.216/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



94

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retificar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbb.mnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações do campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde deverá ser informado a marca e o valor unitário de cada item que compõe o kit, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
- 4.6. O Licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado para cada item, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem aguardar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



47

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de ~~atestado(s)~~ ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executor o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executor o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dos ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por



- cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações e os envelopes de habilitação, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão que será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, pela Imprensa Oficial do Município, para prosseguimento dos trabalhos.

7.9. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consolino, 600 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento do produto ofertado:

a) Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela **CONTRATANTE**, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;



b) Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Fixa e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à **PROponente e CONTRATADE**, conforme Legislação vigente e Edital.

7.10. A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.11. A Secretaria requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital.

7.12. Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, junto ao Departamento da Guarda Municipal com o Sr. Alex Gonçalves Banfi, pelo telefone (11) 4538-4553, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.14. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:
- 8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.
- 8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

16



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

- a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.13 - Havendo alguma rejeição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro.
- O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMinet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxxx de 2024.

LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX2024
EDITAL N° XX/2024
Processo n° 6.216/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e materiais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.07.0008-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DMR E PTTCC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS	UN	24	1.443,33	34.639,92
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTCC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS DESCRIPTIVO TÉCNICO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DMR X PTTCC a) Interfaceamento de rádio DMR /HF com sistema de comunicação PTTCC via celular 3G / 4G LTE E WI-FI de áudio nos dois sentidos (comunicação vz dos rádios DMR para PTTCC e no sentido contrário também), composto de: b) Gabinete metálico tipo rack 4U/2 acrílico para acondicionar equipamentos da integração. c) Rádio Motorola DMR móvel VHF com funções avançadas para configurações remotas. d) Fonte de alimentação chaveada bivolt AC para 13,8 CC com proteção contra curto. e) Bateria selada 12 VDC 60 Amph para contingência de energia elétrica. f) Interface avançada PTTCC para integração de sistema, com cabos de interligação para g) Estação Terminal de Acesso (ETA) de Banda Larga (3G / 4G LTE E WI-FI). h) Display alpha numérico para indicação de funções e status. i) Sistema irradiante tipo colinear G6 para rádio VHF com cabos coaxiais e conectores. j) Chave tipo interruptor LIGAR/DESIGAR RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES: a) Ligar/Desligar b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada; c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada; d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;					

e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL; f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada; g) Controle de acesso restrito ao sistema; h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7; i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema; j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada; k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo; l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada; m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada; n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada; ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA: a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W; b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54; c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação; COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de: a) 01 (um) Equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa; b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ónus adicionais à CONTRATANTE; c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT; d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação; e) 01 (um) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutador carregador de bateria; f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas; g) 01 (um) suporte de fixação; h) 01 (um) manual de operação em português; i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação; j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora; k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável). 01 SISTEMA DE INTEGRAÇÃO ENTRE A REDE ATUAL DA GUARDA MUNICIPAL, TECNOLOGIA DMR E O SISTEMA A SER CONTRATO PTTCC - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES	2	2.03.07.0009-0 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO UN	24	440,00	10.560,00
TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO C OM DISPLAY E AVL/GPS LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS CONTROLES BÁSICOS: a) Chave Ligar/Desligar; b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada; c) Ajuste de volume; d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha; e) Chave seletora de grupos de operação; f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária; RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES: a) Ligar/Desligar b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada; c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada; d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;					

- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrados no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada; g) Controle de acesso restrito ao sistema;
h) Possuir o mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo; i) Envio do ID da ETA para a estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
j) Deve ser provido de Display LCD touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo; l) Envio do ID da ETA para a estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada; n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
o) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
p) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
q) Deve ser provido de Display LCD touchscreen) WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
r) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
s) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
t) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
u) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
v) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
w) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
x) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
y) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
z) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;

- a) Alto Faltante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
e) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
f) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
g) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
h) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
i) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
j) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
k) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
l) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
m) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
n) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
o) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
p) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
q) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
r) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
s) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
t) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
u) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
v) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
w) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
x) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
y) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
z) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;

- a) Alto Faltante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
e) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
f) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
g) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
h) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
i) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
j) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
k) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
l) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
m) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
n) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
o) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
p) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
q) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
r) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
s) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
t) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
u) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
v) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
w) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
x) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
y) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;
z) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação;

3	2.03.07.0010-4 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVULGOS	UN	768	200,00	153.600,00
4	2.03.07.0011-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVULGOS	UN	24	310,00	7.440,00
32 UNIDADES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL, PARA USO INDIVIDUAL, CÁLCULO MENSAL - PERÍODO TOTAL 24 MESES					
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVULGOS					
CONTROLES BÁSICOS:					
a) Chave Liga/Desliga;					
b) Tecla PTT dedicada;					
c) Ajuste de Volume;					



- a) Chave Seletora de Grupos de operações;
b) Receber alerta de chamada;
c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota; c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
f) Receber comando de interrupção de transmissão;
g) Controle de acesso restrito ao sistema;
h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
j) Deve ser provido de Display LCD touchscreen) WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
k) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
l) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
n) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
p) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
q) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
r) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
s) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
t) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
u) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
v) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
w) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
x) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
y) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
z) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;

- a) Alto Faltante interno com potência de áudio de no mínimo 2 W;
b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
c) Resistente à queda de até 1,5 m;
d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm; e) Peso máximo com bateria 200 g

- COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL:
a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido com estojo em couro ou em poliamida; c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tracalco;
d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Ion ou Li-Po; e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;

- f) 01 (um) manual de operação em português;
g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.

2.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1.1- O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consolante, 600 - Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento do produto ofertado:

- a) Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, obtendo a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;
b) Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Fixa e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório.



106

autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

3 - INTEGRAÇÃO ENTRE A TECNOLOGIA ATUAL E A TECNOLOGIA A SER ADQUIRIDA:

- 3.1 - Serviços de: Entrega dos equipamentos, implantação, instalação, ativação e testes de aferição paramétrica do Sistema de Comunicação Digital de voz e dados sem fio, pelo prazo de 24 meses.
- 3.2 - Serviço de Suporte Técnico através de 0800 ou Web ou outro meio eficaz, sob o regime 8x5 (segunda-feira a sexta-feira) pelo prazo de 24 meses.
- 3.3 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva e Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato de todos os itens locados, pelo prazo de 24 meses.
- 3.4. Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal, tampouco parcela única, devendo fazer parte da expectativa de custo mensal da locação das Estações Terminais de Acesso.
- 3.5. Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal ou em parcela única, devendo fazer parte do custo mensal da locação dos equipamentos listados no subitem 7.1.
- 3.6. Durante a vigência do Contrato poderá ocorrer a renovação do lote, bem como a mudança de endereços das bases operacionais e troca das equipes das Centrais de Comunicações e Controles quanto operacional, isto posto, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários de retirada dos equipamentos de seu local de origem e reinstalação dos mesmos nos locais e endereços determinados pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI):

- 4.1 - Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI): Sistema de comunicação semelhante ao Sistema de Radiocomunicação Digital que funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou WI-FI (2.4 GHz e 5 GHz). Este Sistema de Comunicação também é conhecido como PTToc (Push-To-Talk Over Cellular):
- 4.2 - Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), também conhecido como POC – PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) Over Celular (PTT Over Celular), muito semelhante a um sistema de radiocomunicação digital troncalizado (trunking), porém, o



PTToC funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou WI-FI (2.4 GHz e 5 GHz);

4.3 - O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTToc, caracteriza por ser um sistema de comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com mais recursos operacionais que um sistema de radiocomunicação digital Troncalizado ou não;

4.4 - É a solução ideal para quem deseja elevar o patamar do seu sistema de comunicação, agregando inclusive as chamadas de vídeo e a possibilidade do emprego de aplicativos utilizados pelas equipes operacionais, em um único equipamento;

4.5 - Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTToc, possibilita de utilizar um número maior de grupos de conversação, sem que haja a necessidade de investimentos altos na montagem da infraestrutura de Sítio(s) de Propagação Eletromagnética que é comumente conhecido como "Sítio de Repetição ou Site de Repetição", uma vez que o Sistema de Comunicação PTToc utiliza a infraestrutura das ERB's (Estações Rádio Bases) das operadoras de telefonia móvel celular (3G/4G LTE), na plataforma de dados (banda larga – Internet Móvel) ou rede pública ou privada de WI-FI (2.4 GHz e 5 GHz), permitindo um número ilimitado de grupos de conversação, sem que o usuário tenha que se preocupar com a disponibilidade ou não de canal, sem a intervenção do usuário, gerando eficiência e dinâmica, principalmente em situações consideradas críticas, como as enfrentadas pela Guarda Municipal;

4.6 - Quanto a privacidade das comunicações, o Sistema de Comunicação de banda larga PTToc, oferece o mesmo nível de segurança e privacidade, como nos sistemas de radiocomunicação Digitais Troncalizados, uma vez que, os usuários (grupo específico) ouvem apenas as conversas a eles destinadas, tendo em vista que o sistema através do seu controlador central, aloca um canal de comunicação de banda larga arbitrário exclusivo na rede da operadora de telefonia móvel celular, tornando impossível a escuta das comunicações do grupo. Quando o grupo específico não estiver em comunicação, seus equipamentos permanecerão silenciados;

4.7 - Outra característica muito importante em sistema de comunicação de banda larga PTToc está na confiabilidade e disponibilidade do sistema, uma vez que, as operadoras de telefonia móvel celular, possuem uma enorme quantidade de ERB's – Estações Rádio Bases instaladas no Brasil, o que garante a ampla cobertura do sistema. Cada ERB é composta por vários canais, semelhante ao sistema de radiocomunicação digital Troncalizado, se um canal ficar indisponível outro na mesma ERB será alocado para a comunicação. Considerando ainda que as operadoras de telefonia móvel celular, tem suas ERB's muito próximas umas das outras, para oferecer a cobertura



dos seus serviços, mesmo que uma ERB inteira fique sem comunicação (indisponível), outra mais próxima assume para garantir a cobertura.

4.8 - Além, dos quesitos acima analisados, constatou-se que Sistema Comunicação Digital PTToC está sendo empregado em vários municípios do Brasil e, em diversas cidades mundo afora, assim como, a tecnologia PTToC, segundo a 3GPP é reconhecido mundialmente para missão crítica – emergencial, corroborando a escolha desta Equipe de Planejamento da Contratação, assim como, outros segmentos de mercado onde a comunicação é de vital importância.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

5.2 - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal (Art. 107 e Art. 113 da Lei nº 14.133/2021);

6 - DA EXECUÇÃO:

6.1 - A CONTRATADA deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por cronograma, documentação de levantamento de necessidades, especificação de desenvolvimentos/customizações (quando aplicável), planos de treinamento e plano de entrega.

6.2 - A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, sendo permitido somente subcontratação dos serviços de instalações.

6.3 - A CONTRATADA deverá seguir o seguinte modelo de implantação correspondente para acompanhamento do projeto pela CONTRATANTE.

7 - DA DEFINIÇÃO:

7.1 - Revisão do escopo de projeto.

7.2 - Revisão do cronograma de implantação.

7.3 - Levantamento dos requisitos de configuração dos equipamentos e do sistema.

7.4 - Levantamento de dados operacionais.

7.5 - Definição do plano de treinamento e testes de aceitação; revisão do modelo operacional de funcionamento do sistema.



8 - DO TREINAMENTO:

8.1 - No Treinamento está prevista a capacitação dos usuários para melhor utilização dos equipamentos (fixos e portáteis) objeto do Contrato.

9 - DA ENTREGA E ATIVAÇÃO

9.1 - Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar a entrega física dos equipamentos (objeto da locação), a instalação dos mesmos e a ativação do Sistema de Comunicação Digital, que após sua aceitação definitiva dar-se-á o início de operação do sistema (locação dos equipamentos).

9.2 - A aceitação definitiva deverá ocorrer em até 3 dias após a conclusão dos trabalhos de instalação, ativação e testes de aferição paramétrica.

9.3 - A entrega e implantação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

9.4 - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados no Município de Itatiba, no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem(ns) de Serviço(s);

9.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.

9.6 - A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência, devendo ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito.

9.7 - A aceitação definitiva ocorrerá no prazo previsto pelo contrato, sendo esta posterior ao Teste de Aferição Paramétrica (verificação em campo da cobertura eletromagnética do sistema ofertado).

9.8 - Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE;



10 - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DEVERÃO SEGUIR RIGOROSAMENTE AO QUADRO
ABAIXO:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1	1. Informações iniciais do projeto	T0 + 2 dias
	2. Atividades iniciais do projeto	T0 + 3 dias
	4. Treinamento	T0 + 7 dias
	5. Entrega dos equipamentos e ativação do sistema	T0 + 15 dias
	6. Testes operacionais do sistema e cobertura	T1 + 3 dias
	7. Aceitação final do sistema	T1 + 3 dias
	7.2 + 24 meses	
2	Locação Mensal da Solução Integrada com os serviços descritos neste Termo de Referência	Contados da aceitação definitiva
		Etapa 1

10.1 - Os prazos apresentados na tabela acima são contados a partir dos respectivos marcos contratuais, definidos a seguir:

- a) T0: corresponde à data da assinatura do Contrato;
- b) T1: corresponde à data de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE para a conferência, realização dos testes operacionais e de cobertura do sistema; E
- c) T2: corresponde à data de comunicação à CONTRATADA do aceite final do sistema.

10.2 - A duração destes prazos, por período adicional não superior a 15 dias, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal e circunstanciada feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, indicando motivação de caráter relevante, em especial relacionada à importação de partes do sistema fornecido. Tal solicitação deve ser feita com no mínimo 10 dias de antecedência do prazo de conclusão da fase correspondente.

11 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

11.1 - Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.2 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela



CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte na e para a utilização do sistema, em plena conformidade com o Nível Mínimo de Serviço (NMS) descrito no Termo de Referência.

11.3 - Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de atenuar a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema.

11.4 - Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

11.5 - A manutenção corretiva pode ser realizada localmente ou remotamente, conforme a necessidade de atendimento, para reparo ou restabelecimento dos equipamentos e/ou sistema;

11.6 - NMS - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO: É o tempo máximo para atendimento está condicionado ao grau de severidade, no seguinte formato:

11.6.1 - Severidade 1 (S1): todo o sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total dos serviços. O prazo máximo para chegada do técnico ao local é de 02 (duas) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

11.7 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 02 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

11.7.1 - Severidade 2 (S2): Uma parte do sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial. O prazo máximo para chegada ao local é de 04 (quatro) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

11.8 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 04 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.



11.8.1 - Severidade 3 (S3): um equipamento ou subsistema apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que provoca restrições ao uso de algumas funções. O prazo máximo para chegada ao local é de 12 (doze) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

11.9 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

11.9.1 - Severidade 4 (S4): o usuário demanda suporte técnico para realizar a instalação, configuração, customização, otimização ou migração do sistema ou do equipamento. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.10 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

11.10.1 - Severidade 5 (S5): A CONTRATANTE apresenta demanda sazonal de suporte técnico de atendimento para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração de sistemas ou de equipamentos. O serviço será prestado mediante plano estruturado em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.11 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

11.11.1 - Nos atendimentos realizados remotamente o tempo a ser considerado para a resolução do atendimento será o tempo total (tempo de deslocamento + tempo de resolução), a partir do momento do acionamento.

11.12 - Caso a CONTRATADA esteja impedida de dar continuidade às atividades de manutenção correlativa por motivos específicos da CONTRATANTE, o tempo de parada relacionada a este atendimento não será considerado no Tempo de Resolução.

11.13 - Deverá ser considerado para a contabilização de horas do atendimento e solução: de segunda a sexta-feira das 8 h às 18 h, incluindo sábados.

11.14 - No caso de descumprimento do NMS acordado, devem ser aplicados os descontos proporcionais na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

Quantidade de chamados/mês	Fator percentual de dedução da fatura	NMS
Até 2 chamados	1% de penalidade	99%
De 3 a 5 chamados	3% de penalidade	97%

De 6 a 8 chamados	5% de penalidade	95%
De 9 a 11 chamados	10% de penalidade	90%
De 12 a 14 chamados	25% de penalidade	75%
Superior a 15 chamados	40% de penalidade	60%

11.14.1 - No caso de 3 meses, consecutivos ou não, onde o nível mínimo de serviço ficou abaixo de 95%, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

11.14.2 - No caso de um chamado exceder 3 vezes o seu tempo limite de atendimento, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

11.14.3 - Os descumprimentos do nível mínimo de serviço devem ser justificados no relatório mensal de medição pela contratada e podem ser desconsiderados, mediante aceitação dos argumentos pela equipe de fiscalização do contrato.

11.14.4 - Podem ser desconsiderados os tempos de atendimento onde houver impedimento causado pela CONTRATANTE ou por terceiro que não esteja sob o controle ou gestão da contratada, mediante avaliação da equipe de fiscalização.

11.14.5 - Durante os primeiros noventa dias de vigência contratual, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, como período de ajuste, desde que a contratada comprovadamente demonstre que os trabalhos estão em andamento com a entrega dos serviços esperados.

11.15.6 - O Nível Mínimo de Serviço será medido desde o início da execução contratual e a contratada será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

12 - DO RESSARCIMENTO PELA CONTRATANTE:

12.1 - Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor

de referência do equipamento ou acessório, constante da tabela de custos unitários, a ser apresentada pela PROPONENTE em sua proposta comercial, deduzido o custo da depreciação no período e acrescentando-se o custo de mão de obra do reparo ou substituição, quando aplicável, de acordo com as fórmulas seguintes:

12.2 - Estações Terminais de Acesso fixos e portáteis e suas partes, exceto a bateria:

$VI = VR \times ((60 - NMU) / 60) + VMO$, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão de obra);

60 = Tempo de vida útil do equipamento ou sistema irradiante (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso do equipamento, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

VMO = Custo da mão de obra para substituição de peça, quando aplicável;

12.3 - Baterias, acessórios:

$VI = VR \times ((24 - NMU) / 24)$, sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão de obra);

24 = Tempo de vida útil da bateria ou acessório (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso da bateria ou acessório, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

12.4 - No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deve providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 5 dias úteis, contados do momento da comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA por escrito.

12.5 - Nos casos de furto ou roubo qualificada, será obrigatória a apresentação do boletim de ocorrência elaborado em Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo pela CONTRATANTE, sem o qual, a Prefeitura Municipal de Itatiba deverá ressarcir a CONTRATADA, conforme subitem tabela abaixo:

12.5.1 - Tabela com custos unitários de todos os itens de fornecimento e suas partes, que eventualmente poderão ser reembolsados à CONTRATADA em decorrência de extravio ou danos, conforme previsto neste Termo. No caso dos terminais portáteis, além do custo do equipamento completo, devem ser tabelados os custos de peças como antena, "knobs", telas, visor etc. e da mão-de-obra a ser aplicada na substituição, com a discriminação das horas necessárias. A mesma

regra deve ser feito em relação aos demais equipamentos que serão operados por agentes da CONTRATANTE. Esses custos não fazem parte do valor contratado e servirão apenas de referência para o reembolso. A tabela deve ter o formato apresentado a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO DA PEÇA / EQUIPAMENTO	CUSTO DA MÃO DE OBRA

- a) descrever a peça e nº horas para a substituição, ou o equipamento completo
- b) não aplicável para substituição do equipamento completo, baterias e acessórios

13 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1 - A empresa interessada poderá agendar as Visitas Técnicas junto ao Departamento da Guarda Municipal, com o Sr. Alex Gonçalves Banfi, pelo telefone (11) 4538-4553, até o segundo dia útil antes da data de abertura do certame.

13.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14 - DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 - A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial com preço unitário mensal de cada item, preço total mensal e preço total global para o período de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

14.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação;

14.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato de Locação;

14.4 - Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

14.5 - As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, em caso de omissão, será considerado este prazo de validade;

- 14.6 - Critério da avaliação das propostas: Menor Preço Global;
- 14.7 - Condições de Pagamento: O pagamento será mensal efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal;
- 14.8 - Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da formalização do respectivo Termo de Fornecimento;

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável dos setores fiscalizantes nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 15.2 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 15.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 15.1.
- 15.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 15.2.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Disponibilização das instalações físicas para implantação da estação fixa.
- 16.2 - Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto.
- 16.3 - Obedecer rigorosamente aos prazos previstos no edital e no contrato.
- 16.4 - Remuneração à CONTRATADA mensal pelos serviços e locação efetivamente executados.
- 16.5 - Ressarcir a CONTRATADA pelos equipamentos, conforme previsão contida nos subitens 8.8.16 a 8.8.17, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da CONTRATADA acompanhada do respectivo laudo técnico.
- 16.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

37



- 16.7 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.8 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 16.10 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 16.11 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 16.12 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.13 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.14 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 16.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos locados, conforme determinado neste Termo de Referência.
- 17.2 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis, conforme segue:

17.3 - Proteção ao Meio Ambiente:

38



17.3.1 - Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.

17.3.2 - Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

17.4 - Descarte de Baterias: Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

17.5 - Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias de terminais e consoles.

17.6 - Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

17.7 - Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características do Sistema, com justificativa;

17.8 - Comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE das alterações na equipe técnica ou substituição do gerente de projeto;

17.9 - Substituições de membros da equipe técnica, mediante pedido justificado por escrito da CONTRATANTE;

17.10 - A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar os equipamentos nos locais informados pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como, por sua remoção ao final do contrato de locação;

17.11 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

17.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.13 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



17.14 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.17 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.18 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.20 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.21 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.22 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



17.23 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.25 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.26 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.27 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.28 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.29 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.20 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.21 - O Contratante deveá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.22 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.23 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.24 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b",



"c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;
- c) A dissolução da sociedade contratada;
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- e) Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;



20 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

20.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

45



20.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

46



20.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

21.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por senidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pen(s)ência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovaz a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital

47



22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

22.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contra obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.

22.4 - Faz parte integrante deste contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que inexigiram a licitação.

22.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Unidade Orçamentária: 02.02.03 – secretaria de Obras e serviços Públicos/Trânsito; 02.15.02 – Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal; 02.04.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial. Classificações Funcionais: 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito; 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal; 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assistência.

48



ANEXO I.I

1 REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

- 1.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi, ou ainda com tecnologia superior) PTToc, deverá permitir no mínimo a comunicação sob o regime 24x7.
- 1.2. Nas áreas operacionais o sistema ofertado deverá permitir a comunicação de no mínimo 3 (três) grupos de conversações para as equipes da Guarda Municipal, totalizando 15 (quinze) grupos independentes e simultâneos, para tanto, deverá ser previsto o número de canais necessários para atender os grupos operacionais, cujo não atendimento acarretará sanções a CONTRATADA, conforme a matriz de risco (Anexo II).
- 1.3. O sistema deverá realizar comunicação com a rede de rádio digital DMR (Rádios móveis, fixos, portáteis e repetidora), portanto, todo o sistema de equipamentos PTToc (PTT sobre Telefonia Celular), objeto desse certame, deverá ser integrado com o sistema de radiocomunicação digital DMR já em uso na corporação para comunicação de voz com os equipamentos de radiocomunicação, ou seja, o PTToc (PTT sobre Telefonia Celular), deverá integrar com os rádios e esses com o PTToc.
- 1.4. O sistema deverá ainda disponibilizar:
 - a) 3 (três) canais de comunicações simultâneos para integração de comunicação de voz entre as agências operacionais;
 - b) 2 (dois) canais destinados a grandes eventos ou ocorrências e acidentes de grandes proporções, sem que haja o comprometimento dos canais descritos anteriores;
 - c) Canais de dados suficientes para o tráfego das informações de GPS dos equipamentos, função de vital importância operacional, bem como, os tráfegos de dados móveis para o uso de aplicativos operacionais e consultas a bancos de dados.
- 1.5. A definição de quantidade superior de canais e grupos previstos neste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 1.6. A CONTRATADA deve dimensionar o Sistema tendo em consideração a quantidade de terminais, as áreas operacionais e os grupos de conversação descritos adiante.
- 1.7. O Sistema deve ser dimensionado para suportar o acréscimo de terminais de comunicação, distribuídos de maneira uniforme até o limite legal de 25%.
- 1.8. Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming e handover automático de



até 60% dos equipamentos. Para cada grupo de conversação operacional devem ser previstos até 90% de usuários ativos simultâneos, bem como, deverá ser previsto que este número poderá ser de até 100% de usuários simultâneos nos horários de maior demanda operacional.

1.9. O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto, informações de GPS e tráfego de dados móveis não podem interferir na comunicação de voz:

- a) Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 90% do total de equipamentos fornecido através do contrato;
- b) Tempo médio de chamada de grupo: 80 segundos;
- c) Tempo médio de chamada privativa: 1 minuto;
- d) Média de acionamentos de "PTT" por hora / usuário: 10;
- e) Quantidade máxima de chamadas em fila de espera: 10, na hora de maior movimento;
- f) Tempo máximo em fila de espera, por acionamento: 5 segundos, na hora de maior movimento, com tolerância máxima de 5% dos acionamentos em fila, que permaneçam por mais tempo;
- g) Média de mensagens curtas de texto por hora no Sistema: 5;
- h) Tempo médio de atualização da localização GPS:
 - I – 30 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil
 - II – 60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Fixo
- i) Tempo médio estimado de chamada de vídeo: 1,5 minuto;
- j) Tempo médio estimado de chamada PTT de Vídeo: 2 minutos;
- k) Tempo médio estimado de chamada full-duplex entre rádio e telefone (se o sistema permitir): 1 minuto;

1.9.1. A chamada descrita na alínea "k" acima é desejável, mas não mandatória, por sua vez as chamadas descritas nas alíneas "i" e "j" são mandatórias.

1.10. Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTToc, deverá funcionar sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G/4G/LTE ou ainda com tecnologia superior) e Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz).

1.11. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTToc, deverá oferecer comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com os recursos operacionais mínimos descritos neste Termo de Referência.

1.12. O Sistema deve contar com recursos de contingência (redundância) em suas partes



principais, incluindo os controladores centrais ou servidores (principal e redundante), com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

1.13. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTToc (3G / 4G LTE e Wi-Fi) ofertado deve ser capaz de prover comunicação sem fio entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada no Termo de Referência.

1.14. Funcionalidades básicas:

1.14.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) deve prover roaming e handover automático para as estações que se deslocam através da área de cobertura prevista, de forma transparente e sem interrupção da comunicação que esteja em andamento.

1.14.2. Todos os terminais (Estações Terminais de Acesso) devem possuir números de identificação na rede. A estrutura de numeração deve ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal deve possuir um único número de identificação.

1.14.3. Da mesma forma, todos os grupos de conversação devem ter números e códigos alfanuméricos de identificação, sendo um único número e código por grupo.

1.14.4. Qualquer Estação Terminal de Acesso pertencente ao Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi), ao ser ligado, deve afiliar-se automaticamente ao Sistema, dentro do grupo de conversação selecionado.

1.14.5. O Sistema deve possuir gravador digital das comunicações de voz, com recursos de recuperação e gestão dos arquivos de áudio gravados.

1.15. Tipos de Chamadas:

1.15.1. CHAMADA DE GRUPO:

a) Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;

b) Todos os terminais do Sistema (ETA's) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

c) Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

1.15.2. CHAMADA PRIVATIVA:

51



a) As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;
b) Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

c) A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

d) A chamada privativa será encerrada por ação do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro;

1.15.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

a) Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;

b) A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema a sinalização deverá ser recebida pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;

c) É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;

d) As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;

e) A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.

1.15.4. CHAMADA DE ALERTA:

a) Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;

b) A Chamada de alerta iniciada por uma ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o

52



acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

- c) As ETAs's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETAs's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

1.15.5. CHAMADA DE VÍDEO:

- a) Todas as Estações Terminais de Acesso do sistema, habilitadas, deverão receber e fazer Chamada de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo que trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETAs's estiverem em área atendida por 4G;
- b) Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT.
- c) Chamada de vídeo poderá ocorrer de duas formas, chamadas de vídeo full-duplex e também a opção de semi-duplex com o acionamento do PTT, ficando a cargo do usuário a escolha do tipo da chamada.

1.16. As ETAs's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de AVL/GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, para as ETAs de forma ilimitada;
- c) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- d) Possuir sistema operacional Android para instalação de aplicativos operacionais;
- e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para as ETAs providas de display, de forma ilimitada;
- f) Envio e recebimento de arquivos tipo imagens (fotos), para as ETAs providas de display, de forma ilimitada;
- g) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e

53



devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;

- h) Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz) integrado e devidamente homologado pela ANATEL;
- i) Receber comando de monitoramento remoto de áudio, de forma ilimitada;
- j) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G, de forma ilimitada, disponível em todas as ETAs's;
- k) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- l) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- m) Tecla de PTT dedicada;
- n) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
- o) Nas Estações Terminais de Acesso (ETA) o Display deverá ser em no mínimo LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching) ou TFT (Thin Film Transistor);
- p) As comunicações devem contar com criptografia de ponta a ponta no mínimo E2EE.

2 O MUNICÍPIO DE ITATIBA

2.1.1. O Município de Itatiba possui uma área de 322.269 Km2 de extensão, dividido em 194 (cento e noventa e quatro) bairros, com uma população total estimada de 121.590 habitantes (IBGE 2022), totalizando uma densidade demográfica de 377,29 hab/ Km2.

2.1.2. O Sistema de Comunicação digital de Voz e dados sem fio a ser contratado deverá oferecer uma cobertura eletromagnética de no mínimo 80% em cada distrito, conforme mapa abaixo:

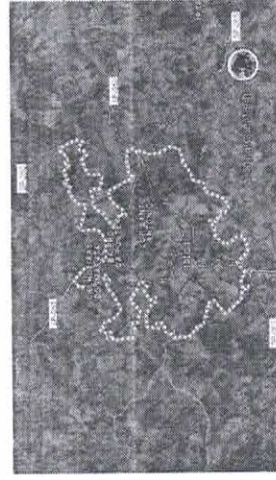


Imagem 1 – Mapa do Município de Itatiba.

2.1.3. O Município de Itatiba é atendido pelas operadoras CLARO (27 ERB's), TIM (51 ERB's) e VIVO (32 ERB's) totalizando 110 Estações Rádio bases (1) que proporcionará melhor cobertura (2), que qualquer sistema de radiocomunicação digital e, sem a necessidade de investimento em infraestrutura de sites de propagações, uma vez que, será

1 <https://telecom.br/mapas/itib/index.php>

2 <https://conecta.org.br/numeros-mapas-de-antenas-completo/>

54



utilizada a infraestrutura das operadoras de internet móvel e telefonia celular.

2.1.4. A escolha da operadora será de responsabilidade da CONTRATADA, após a instalação e implantação do sistema pela CONTRATADA, havendo falhas ou divergência na cobertura, a CONTRATADA que entregar os equipamentos com operadora que não ofereça a cobertura, deverá providenciar a substituição da Operadora de Telefonia de Celular (pacote de dados) e/ou ETA – Estações Terminais de Acesso, conforme o caso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

2.1.4.1. A verificação da cobertura pela CONTRATANTE, será através dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, onde as equipes operacionais percorrerão todas as regiões cabíveis (regiões operacionais) do Município de Itatiba, efetuando contatos com a Central em pontos distantes entre si, conforme conveniência da CONTRATANTE, marcando-se a posição através de coordenadas GPS. Será considerado como "ponto com cobertura" aquele onde a comunicação entre os equipamentos portáteis escolhidos para a verificação e a Central de Comunicação e Controle ocorrer de forma nítida, sem ruídos ou qualquer distorção da voz transmitida. As gravações efetuadas pelo Sistema servirão de registro documental da avaliação. Ainda na avaliação, serão utilizadas as informações do deslocamento nas vias, com registro dos locais onde houve a comunicação e os locais onde não houve a cobertura, ambos com as coordenadas geográficas dos pontos coletados, através do GPS dos equipamentos ETAs.

2.1.5. A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema com o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2 GB em 4G/LTE e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA).

2.1.6. A CONTRATANTE reconhece que a cobertura do sistema, "down link" e "up link" de dados, será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da CONTRATADA a escolha da melhor operadora no local onde os equipamentos operarão, cuja a escolha deverá se dar em favor daquela que tiver e melhor cobertura, assim como, os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluso nos valores mensais ofertados.

6. TREINAMENTO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO.

6.1. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus, treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:



ITEM	CURSO	TURMAS
1.	Operação das Estações Terminais de Acesso e seus acessórios.	Método EAD (ILIMITADO)

6.2. Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma EAD (Ensino a distância) como forma de ampliar a oferta e oportunidade de treinamento.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), em mídia eletrônica ou em arquivo(s) digital(is).

6.4. Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Período;
- b) Instrutor(es);
- c) Carga Horária;
- d) Nome do aluno;
- e) Data de realização;
- f) Local de realização ou Plataforma;
- g) Conteúdo Programático.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS.

7.1.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

7.1.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:



- a) Ligar/Desligar
 - b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
 - c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
 - d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
 - e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
 - f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
 - g) Controle de acesso restrito ao sistema;
 - h) Possuir no mínimo o sistema Operacional Android no mínimo 7;
 - i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
 - j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
 - k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
 - l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
 - m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
 - n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- 7.1.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**
- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
 - b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
 - c) Dimensões máximas Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
 - d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

7.1.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor

57



seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.2. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS.

7.2.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

7.2.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar

58



- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

7.2.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

7.2.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

7.2.4.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a

59



CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.3. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

7.3.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) No mínimo 2 microfones com cancelamento de ruído;

7.3.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;

60



- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- d) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Memória RAM de no mínimo 1GB e ROM de no mínimo 8GB;
- h) Controle de acesso restrito ao sistema;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Deve ser provido de display (tela) de no 2" com resolução mínima de 320x240dpi (devido uso em áreas externas a céu aberto para visualização dos nomes dos grupos e identificação de usuários do sistema;
- k) Deverá possuir capacidade para até 2 (dois) SIM Card, caso seja necessário trabalhar com mais de uma operadora. Caso seja necessário a adição de mais um SIM Card de outra operadora, a CONTRATANTE será responsável pela contratação ou readequação do valor contratado, nos termos da legislação vigente;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Realizar e receber o status de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- n) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- o) Função Man Down

7.3.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 3 W;
- b) Atender ao grau de proteção IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5 m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 150 mm x Largura 70 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 230 g

7.3.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA)

61



DE USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido ou estojo de couro;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de Li Ion ou Li-Po, de no mínimo 4.000 mAh;
- d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- e) 01 (um) manual de operação em português;
- f) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com Sim Card de operadora;
- g) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.4. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS:

7.4.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de Volume;
- d) Chave Seletora de Grupos de operações;

7.4.2. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Função: Vibration para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente a impactos no mínimo "Gorilla

62



Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

- k) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
- l) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- n) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;

7.4.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 2 W;
- b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5 m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 200 g

7.4.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL:

- a) 01 (um) equipamento terminal de Acesso;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Ion ou Li-Po;
- e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal;

7.5. MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE, TECLA PTT, CLIPE COM MOLLA E CABO

63



ESPIRALADO COMPATIVEL COM AS ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL (ITENS 7.2 E 7.3).

7.5.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Tecla de PTT dedicada para função de microfone remoto;
- b) Tecla ou botão para sinalização de emergência na cor vermelha ou laranja;
- c) Plugue conector para fone de ouvido;

7.5.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Microfone remoto com sensibilidade -42dB (± 3dB) compatível com a voz humana em ambientes externos (via pública);
- b) Alto-falante frontal, com nível mínimo de pressão saída de áudio 94dB (± 3dB) a 1 KHz, compatível com o uso em ambiente externos, permitindo boa qualidade de áudio e compreensão da mensagem;
- c) Ser compatível com as Estações Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil descritos nos subitens 12.2 e 12.3 deste Termo de Referência;
- d) Cabo espiralado de alta resistência, devendo suportar força de tração no cabo de no mínimo 10 kg;
- e) Comprimento do cabo espiralado de no mínimo 350 mm em seu estado normal e de até 1500 mm quando estendido;
- f) Clip de fixação na lapela, giratório (360°);

7.5.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Atender no mínimo ao grau de proteção IP66;
- b) Dimensões máximas: Altura 70 mm x Largura 60 mm x Profundidade 30 mm;
- c) Peso máximo aceitável de 145 g.

7.5.4. COMPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO:

- 01 (um) Microfone remoto com alto-falante e tecla PTT, dotado de cabo espiralado e clip para fixação na lapela, compatível com as Estações Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil descritos nos subitens 7.2 e 7.3.

64



129

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 6.216/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 6.216/2024

DECLARAÇÃO

Eu, (nome)....., CPF: representante legal da firma CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 6.216/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



ANEXO V

MODELO - Proposta
Pregão nº XX/2024
Processo nº 6.216/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:	_____	nº	_____	CNPJ nº	_____
Endereço:	_____				
Bairro:	_____	Cidade:	_____	Estado:	_____
E-mail:	_____				
Banco:	_____	Agência:	_____	Conta:	_____
Telefone para contato	_____				

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

VALOR GLOBAL DO LOTE 01	R\$	_____
-------------------------	-----	-------

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



ANEXO VI

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolino, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº _____	
Modalidade:					
Nº RC		Valor por extenso			
Valor total (R\$)					
Fornecedor					
Endereço		Cep		Cidade	
Bairro					
Telefone					
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG			
Banco		Agência		Conta	
Condição de pagamento:					
Prazo de Entrega:					
Local de Entrega					
CEP					
Fonte de Recurso/Convênio					
Observação					
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho	
				Dotação/Elemento de Despesa	
Item		Descrição		Valor Total	
		Ind.		Quantidade	
		Marca		Valor Unitário	
I					
Nota:					
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA À DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE					
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 1ª do protocolo ICMS 42/2009.					
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.					
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em lei.					
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.					
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.					
Autorizo o fornecimento,					
Itatiba/SP,		de		2017.	
Departamento de Suprimentos					

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.216/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, conforme atos neste ato representado(a) por xxxxxxxx (nome e função no contrato), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada (a) xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na brna do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de contusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 - O valor total da contratação é de R\$. (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº, da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma revista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

treinamento e demais insunhos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itaitba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia xx de xxxxxx 2024, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itaitba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br.
Informações: tel.(11) 3183-0655. xxxxxxxxxxxxxx - Pregoeira.



137

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 6216/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 04 de novembro de 2024.

**À
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

134
FLS

SNJ

Encaminhem-se os autos para:

() Ana Júlia de M. Guerra

() Antonio de Carvalho

() Daniel R. Moreira

() Edson F. Sebastião

() Fábio G. Pacheco

() Fernando B. Lucio

(A) Jonathas T. Viana

() João Victor G. de Oliveira

() Marco Antonio L. Tombi

() Matheus P. Massaretto

() Paulo Rogerio Cosenza

() Sérgio L. Gregolini

() Vanessa K. Albuquerque

Data: 05/11/2024



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 6216/2024

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade PREGÃO, de julgamento por MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a aquisição GLOBAL, tendo por objeto a/o serviços de comunicação digital, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Vide fl. 89 dos autos

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 93 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

138

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/19 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 94/132), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 20/48 e minuta de edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 94/132), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/19, 20/48 e minuta de edital (fls. 94/132) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 56/66 e 80/81 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço combinada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa às fls. 68/69 nos autos.





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritos pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/19, 20/48 e minuta de edital (fls. 94/132) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 49/53 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL – fls. 68/69), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – ETP e TR encartados – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das eventuais adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 07 de novembro de 2024.

140



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

141


JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 07 de novembro de 2024.


ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 6216/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 13 de novembro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024
EDITAL Nº 152/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 206.239,92 (duzentos e seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 09 de dezembro de 2024

Cadastro das Propostas até:	09/12/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	09/12/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	09/12/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.216/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

EDITAL Nº 152/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do prego, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar desta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".



147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações o campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde deverá ser informado a marca e o valor unitário de cada item que compõe o kit, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
- 4.6. O Licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado para cada item, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por



154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações e os envelopes de habilitação, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão que será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, pela Imprensa Oficial do Município, para prosseguimento dos trabalhos.

7.9. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo **de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento do produto ofertado:

a) Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;



b) Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Fixa e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

7.10. A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.11. A Secretaria requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital.

7.12. Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, junto ao Departamento da Guarda Municipal com o Sr. Alex Gonçalves Banfi, pelo telefone (11) 4538-4553, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

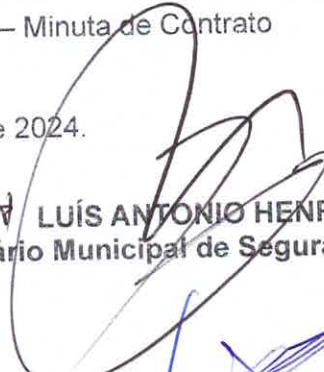
12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 13 de novembro de 2024.


LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024
EDITAL Nº 152/2024
Processo nº 6.216/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 1	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.07.0008-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTOC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/	UN	24	1.443,33	34.639,92

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTOC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS
DESCRIPTIVO TÉCNICO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DMR X PTTOC
a) Interfaceamento de rádio DMR Vhf com sistema de comunicação PTTOC via celular 3G / 4G LTE E WI-FI de áudio nos dois sentidos (comunicação voz dos rádios DMR para PTTOC e no sentido contrário também), composto de:
b) Gabinete metálico tipo rack 4U c/ acrílico para acondicionar equipamentos da integração. c) Radio Motorola DMR móvel VHF com funções avançadas para configurações remotas. d) Fonte de alimentação chaveada bivolt AC para 13,8 CC com proteção contra surto. e) Bateria selada 12 VDC 60 AmpH para contingência de energia elétrica. f) Interface avançada PttOc para integração de sistema, com cabos de interligação para g) Estação Terminal de Acesso (ETA) de Banda Larga (3G / 4G LTE E WI-FI). h) Display alfa numérico para indicação de funções e status.
i) Sistema irradiante tipo colinear G6 para rádio VHF com cabos cellflex e conectores. j) Chave tipo interruptor LIGAR/DESLIGAR
RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:
a) Ligar/Desligar
b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada; d) Bluetooth 4.0 para uso de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
 - f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
 - g) Controle de acesso restrito ao sistema;
 - h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
 - i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
 - j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
 - k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo; l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
 - m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada; n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa; b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
 - c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
 - d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
 - e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
 - f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
 - g) 01 (um) suporte de fixação;
 - h) 01 (um) manual de operação em português;
 - i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
 - j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
 - k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).
- 01 SISTEMA DE INTEGRAÇÃO ENTRE A REDE ATUAL DA GUARDA MUNICIPAL, TECNOLOGIA DMR E O SISTEMA A SER CONTRATO PTOC - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES

1.2	2.03.07.0009-0 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS	UN	24	440,00	10.560,00
-----	--	----	----	--------	-----------

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS

CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada; d) Bluetooth 4.0 para uso de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

acessórios de áudio e dados;

- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada; g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo; l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada; n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm; d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa; b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

01 ESTAÇÃO FIXA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PARA A CENTRAL DE COMUNICAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL - PERÍODO TOTAL DE 24 MESES

1.3	2.03.07.0010-4 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS	UN	768	200,00	153.600,00
-----	--	----	-----	--------	------------

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

32 UNIDADES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL, PARA USO INDIVIDUAL, CÁLCULO MENSAL - PERÍODO TOTAL 24 MESES

1.4	2.03.07.0011-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS	UN	24	310,00	7.440,00
-----	---	----	----	--------	----------

LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS

CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Tecla PTT dedicada;
 c) Ajuste de Volume;
 d) Chave Seletora de Grupos de operações;
RECURSOS E FACILIDADES:
 a) Receber alerta de chamada;
 b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota; c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
 d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
 e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
 f) Receber comando de interrupção de transmissão;
 g) Controle de acesso restrito ao sistema;
 h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
 i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
 j) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente a impactos no mínimo "Gorilla Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;
 k) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
 l) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
 m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
 n) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
 o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:
 a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 2 W;
 b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
 c) Resistente a queda de até 1,5 m;
 d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm; e) Peso máximo com bateria 200 g
COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL:
 a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
 b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido com estojo em couro ou em poliamida; c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
 d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Ion ou Li-Po; e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
 f) 01 (um) manual de operação em português;
 g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
 h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.

2.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1.1- O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da sessão do pregão eletrônico, para apresentar mediante protocolo na **Seção de Licitações, situada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento do produto ofertado:

a) Catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Estações Terminais de Acesso), para verificação pela CONTRATANTE, objetivando a comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo;

b) Certificados de Homologações das Estações Terminais de Acesso Fixa e Portátil, expedido pela ANATEL em nome da proponente, quando esta não for a requerente da certificação junto à



169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANATEL, deverá apresentar autorização do requerente nominal ao presente processo licitatório, autorizando o uso dos referidos documentos pela Proponente. A ausência de homologação da Agência Reguladora ensejará penalização à PROPONENTE e CONTRATADA, conforme Legislação vigente e Edital.

3 - INTEGRAÇÃO ENTRE A TECNOLOGIA ATUAL E A TECNOLOGIA A SER ADQUIRIDA:

- 3.1 - Serviços de: Entrega dos equipamentos, implantação, instalação, ativação e testes de aferição paramétrica do Sistema de Comunicação Digital de voz e dados sem fio, pelo prazo de 24 meses.
- 3.2 - Serviço de Suporte Técnico através de 0800 ou Web ou outro meio eficaz, sob o regime 8x5 (segunda-feira a sexta-feira), pelo prazo de 24 meses.
- 3.3 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva e Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato de todos os itens locados, pelo prazo de 24 meses.
- 3.4. Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal, tampouco parcela única, devendo fazer parte da expectativa de custo mensal da locação das Estações Terminais de Acesso.
- 3.5. Os serviços acima relacionados não terão faturamento mensal ou em parcela única, devendo fazer parte do custo mensal da locação dos equipamentos listados no subitem 7.1.
- 3.6. Durante a vigência do Contrato poderá ocorrer a renovação do lote, bem como a mudança de endereços das bases operacionais e troca das equipes das Centrais de Comunicações e Controles quanto operacional, isto posto, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários de retirada dos equipamentos de seu local de origem e reinstalação dos mesmos nos locais e endereços determinados pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI):

- 4.1 - Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI): Sistema de comunicação semelhante ao Sistema de Radiocomunicação Digital que funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHz). Este Sistema de Comunicação também é conhecido como PTTToC (Push-To-Talk Over Celular):
- 4.2 - Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), também conhecido como POC – PTT (Push-To-Talk ou Aperte para Falar) Over Celular (PTT Over Celular), muito semelhante a um sistema de radiocomunicação digital troncalizado (trunking), porém, o



170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PTToC funciona sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G / 4G LTE) ou Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHZ);

4.3 - O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTToC, caracteriza por ser um sistema de comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com mais recursos operacionais que um sistema de radiocomunicação digital Troncalizado ou não;

4.4 - É a solução ideal para quem deseja elevar o patamar do seu sistema de comunicação, agregando inclusive as chamadas de vídeo e a possibilidade do emprego de aplicativos utilizados pelas equipes operacionais, em um único equipamento;

4.5 - Um Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTToC, possibilita de utilizar um número maior de grupos de conversação, sem que haja a necessidade de investimentos altos na montagem da infraestrutura de Sítio(s) de Propagação Eletromagnética que é comumente conhecido como "Sítio de Repetição ou Site de Repetição", uma vez que o Sistema de Comunicação PTToC utiliza a infraestrutura das ERB's (Estações Rádio Bases) das operadoras de telefonia móvel celular (3G/4G LTE), na plataforma de dados (banda larga – Internet Móvel) ou rede pública ou privada de Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHZ), permitindo um número ilimitado de grupos de conversação, sem que o usuário tenha que se preocupar com a disponibilidade ou não de canal, sem a intervenção do usuário, gerando eficiência e dinâmica, principalmente em situações consideradas críticas, como as enfrentadas pela Guarda Municipal;

4.6 - Quanto a privacidade das comunicações, o Sistema de Comunicação de banda larga PTToC, oferece o mesmo nível de segurança e privacidade, como nos sistemas de radiocomunicação Digitais Troncalizados, uma vez que, os usuários (grupo específico) ouvem apenas as conversas a eles destinadas, tendo em vista que o sistema através do seu controlador central, aloca um canal de comunicação de banda larga arbitrário exclusivo na rede da operadora de telefonia móvel celular, tornando impossível a escuta das comunicações do grupo. Quando o grupo específico não estiver em comunicação, seus equipamentos permanecerão silenciados;

4.7 - Outra característica muito importante em sistema de comunicação de banda larga PTToC está na confiabilidade e disponibilidade do sistema, uma vez que, as operadoras de telefonia móvel celular, possuem uma enorme quantidade de ERB's – Estações Rádio Bases instaladas no Brasil, o que garante a ampla cobertura do sistema. Cada ERB é composta por vários canais, semelhante ao sistema de radiocomunicação digital Troncalizado, se um canal ficar indisponível outro na mesma ERB será alocado para a comunicação. Considerando ainda que as operadoras de telefonia móvel celular, tem suas ERB's muito próximas umas das outras, para oferecer a cobertura



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

dos seus serviços, mesmo que uma ERB inteira fique sem comunicação (indisponível), outra mais próxima assume para garantir a cobertura.

4.8 - Além, dos quesitos acima analisados, constatou-se que Sistema Comunicação Digital PTTToC está sendo empregado em vários municípios do Brasil e, em diversas cidades mundo afora, assim como, a tecnologia PTTToC, segundo a 3GPP é reconhecido mundialmente para missão crítica – emergencial, corroborando a escolha desta Equipe de Planejamento da Contratação, assim como, outros segmentos de mercado onde a comunicação é de vital importância.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

5.2 - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal (Art. 107 e Art. 113 da Lei nº 14.133/2021);

6 - DA EXECUÇÃO:

6.1 - A CONTRATADA deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por cronograma, documentação de levantamento de necessidades, especificação de desenvolvimentos/customizações (quando aplicável), planos de treinamento e plano de entrega.

6.2 - A CONTRATADA deverá executar o contrato de forma direta, sendo permitido somente subcontratação dos serviços de instalações.

6.3 - A CONTRATADA deverá seguir o seguinte modelo de Implantação correspondente para acompanhamento do projeto pela CONTRATANTE.

7 - DA DEFINIÇÃO:

7.1 - Revisão do escopo de projeto.

7.2 - Revisão do cronograma de implantação.

7.3 - Levantamento dos requisitos de configuração dos equipamentos e do sistema.

7.4 - Levantamento de dados operacionais.

7.5 - Definição do plano de treinamento e testes de aceitação; revisão do modelo operacional de funcionamento do sistema.



8 - DO TREINAMENTO:

8.1 - No Treinamento está prevista a capacitação dos usuários para melhor utilização dos equipamentos (fixos e portáteis) objeto do Contrato.

9 - DA ENTREGA E ATIVAÇÃO

9.1 - Nesta fase a CONTRATADA deverá realizar a entrega física dos equipamentos (objeto da locação), a instalação dos mesmos e a ativação do Sistema de Comunicação Digital, que após sua aceitação definitiva dar-se-á o início de operação do sistema (locação dos equipamentos).

9.2 - A aceitação definitiva deverá ocorrer em até 3 dias após a conclusão dos trabalhos de instalação, ativação e testes de aferição paramétrica.

9.3 - A entrega e implantação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

9.4 - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados no Município de Itatiba, no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem(ns) de Serviço(s);

9.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação.

9.6 - A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência, devendo ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito.

9.7 - A aceitação definitiva ocorrerá no prazo previsto pelo contrato, sendo esta posterior ao Teste de Aferição Paramétrica (verificação em campo da cobertura eletromagnética do sistema ofertado).

9.8 - Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE;



173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10 - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DEVERÃO SEGUIR RIGOROSAMENTE AO QUADRO ABAIXO:

ETAPA	EVENTO	PRAZO
1	1. Informações iniciais do projeto	T0 + 2 dias
	2. Atividades iniciais do projeto	T0 + 3 dias
	4. Treinamento	T0 + 7 dias
	5. Entrega dos equipamentos e ativação do sistema	T0 + 15 dias
	6. Testes operacionais do sistema e cobertura	T1 + 3 dias
	7. Aceitação final do sistema	T1 + 3 dias
2	Locação Mensal da Solução Integrada com os serviços descritos neste Termo de Referência	T2 + 24 meses Contados da aceitação definitiva Etapa 1

10.1 - Os prazos apresentados na tabela acima são contados a partir dos respectivos marcos contratuais, definidos a seguir:

- a) T0: corresponde à data da assinatura do Contrato;
- b) T1: corresponde à data de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE para a conferência, realização dos testes operacionais e de cobertura do sistema; E
- c) T2: corresponde à data de comunicação à CONTRATADA do aceite final do sistema.

10.2 - A dilação destes prazos, por período adicional não superior a 15 dias, poderá eventualmente ser concedida, mediante solicitação formal e circunstanciada feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, indicando motivação de caráter relevante, em especial relacionada à importação de partes do sistema fornecido. Tal solicitação deve ser feita com no mínimo 10 dias de antecedência do prazo de conclusão da fase correspondente.

11 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

11.1 - Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de Suporte Técnico, o qual atuará em regime 8hx5dias e o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato, para acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.2 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela



174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte na e para a utilização do sistema, em plena conformidade com o Nível Mínimo de Serviço (NMS) descrito no Termo de Referência.

11.3 - Manutenção Preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema.

11.4 - Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

11.5 - A manutenção corretiva pode ser realizada localmente ou remotamente, conforme a necessidade de atendimento, para reparo ou restabelecimento dos equipamentos e/ou sistema;

11.6 - **NMS - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO:** É o tempo máximo para atendimento está condicionado ao grau de severidade, no seguinte formato:

11.6.1 - **Severidade 1 (S1):** todo o sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção total dos serviços. O prazo máximo para chegada do técnico ao local é de 02 (duas) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

11.7 - **TEMPO DE RESOLUÇÃO:** Máximo de 02 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

11.7.1 - **Severidade 2 (S2):** Uma parte do sistema e/ou os subsistemas que o compõem, está parado em razão de pane, falha ou não-conformidade técnica, provocando interrupção parcial. O prazo máximo para chegada ao local é de 04 (quatro) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

11.8 - **TEMPO DE RESOLUÇÃO:** Máximo de 04 (duas) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.



125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8.1 - Severidade 3 (S3): um equipamento ou subsistema apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que provoca restrições ao uso de algumas funções. O prazo máximo para chegada ao local é de 12 (doze) horas, contadas da abertura do bilhete de atividade na central de atendimento da contratada.

11.9 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da chegada do técnico até serviço restaurado ou solução alternativa que garanta a operação do sistema em condições aceitáveis pela CONTRATANTE, até que seja encontrada a solução definitiva.

11.9.1 - Severidade 4 (S4): o usuário demanda suporte técnico para realizar a instalação, configuração, customização, otimização ou migração do sistema ou do equipamento. O serviço deverá ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.10 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

11.10.1 - Severidade 5 (S5): A CONTRATANTE apresenta demanda sazonal de suporte técnico de atendimento para a instalação, configuração, customização, otimização ou migração de sistemas ou de equipamentos. O serviço será prestado mediante plano estruturado em conjunto pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.11 - TEMPO DE RESOLUÇÃO: Máximo de 30 (trinta) dias.

11.11.1 - Nos atendimentos realizados remotamente o tempo a ser considerado para a resolução do atendimento será o tempo total (tempo de deslocamento + tempo de resolução), a partir do momento do acionamento.

11.12 - Caso a CONTRATADA esteja impedida de dar continuidade às atividades de manutenção corretiva por motivos específicos da CONTRATANTE, o tempo de parada relacionada a este atendimento não será considerado no Tempo de Resolução.

11.13 - Deverá ser considerado para a contabilização de horas do atendimento e solução: de segunda a sexta-feira das 8 h às 18 h, incluindo sábados.

11.14 - No caso de descumprimento do NMS acordado, devem ser aplicados os descontos proporcionais na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

Quantidade de chamados/mês	Fator percentual de dedução da fatura	NMS
Até 2 chamados	1% de penalidade	99%
De 3 a 5 chamados	3% de penalidade	97%



176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

De 6 a 8 chamados	5% de penalidade	95%
De 9 a 11 chamados	10% de penalidade	90%
De 12 a 14 chamados	25% de penalidade	75%
Superior a 15 chamados	40% de penalidade	60%

11.14.1 - No caso de 3 meses, consecutivos ou não, onde o nível mínimo de serviço ficou abaixo de 95%, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

11.14.2 - No caso de um chamado exceder 3 vezes o seu tempo limite de atendimento, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas.

11.14.3 - Os descumprimentos do nível mínimo de serviço devem ser justificados no relatório mensal de medição pela contratada e podem ser desconsiderados, mediante aceitação dos argumentos pela equipe de fiscalização do contrato.

11.14.4 - Podem ser desconsiderados os tempos de atendimento onde houver impedimento causado pela CONTRATANTE ou por terceiro que não esteja sob o controle ou gestão da contratada, mediante avaliação da equipe de fiscalização.

11.14.5 - Durante os primeiros noventa dias de vigência contratual, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, como período de ajuste, desde que a contratada comprovadamente demonstre que os trabalhos estão em andamento com a entrega dos serviços esperados.

11.15.6 - O Nível Mínimo de Serviço será medido desde o início da execução contratual e a contratada será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

12 - DO RESSARCIMENTO PELA CONTRATANTE:

12.1 - Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor



de referência do equipamento ou acessório, constante da tabela de custos unitários, a ser apresentada pela PROPONENTE em sua proposta comercial, deduzido o custo da depreciação no período e acrescentando-se o custo de mão de obra do reparo ou substituição, quando aplicável, de acordo com as fórmulas seguintes:

12.2 - Estações Terminais de Acesso fixos e portáteis e suas partes, exceto a bateria:

VI = VR x ((60 – NMU) / 60) + VMO), sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão de obra);

60 = Tempo de vida útil do equipamento ou sistema irradiante (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso do equipamento, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

VMO = Custo da mão de obra para substituição de peça, quando aplicável;

12.3 - Baterias, acessórios:

VI = VR x ((24 – NMU) / 24), sendo:

VI = Valor da Indenização em R\$;

VR = Valor de referência em R\$, conforme valor declarado do item (sem a mão de obra);

24 = Tempo de vida útil da bateria ou acessório (estimado em meses);

NMU = Número de meses de uso da bateria ou acessório, desde a primeira utilização pelo CONTRATANTE;

12.4 - No caso de perda, furto ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deve providenciar a reposição do equipamento com as mesmas características, no prazo de 5 dias úteis, contados do momento da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA por escrito.

12.5 - Nos casos de furto ou roubo qualificada, será obrigatória a apresentação do boletim de ocorrência elaborado em Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo pela CONTRATANTE, sem o qual, a Prefeitura Municipal de Itatiba deverá ressarcir a CONTRATADA, conforme subitem tabela abaixo:

12.5.1 - Tabela com custos unitários de todos os itens de fornecimento e suas partes, que eventualmente poderão ser reembolsados à CONTRATADA em decorrência de extravio ou danos, conforme previsto neste Termo. No caso dos terminais portáteis, além do custo do equipamento completo, devem ser tabelados os custos de peças como antena, "knobs", teclas, visor etc. e da mão-de-obra a ser aplicada na substituição, com a discriminação das horas necessárias. A mesma



178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

regra deve ser feito em relação aos demais equipamentos que serão operados por agentes da CONTRATANTE. Esses custos não fazem parte do valor contratado e servirão apenas de referência para o reembolso. A tabela deve ter o formato apresentado a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO DA PEÇA / EQUIPAMENTO	CUSTO DA MÃO DE OBRA

- a) descrever a peça e nº horas para a substituição, ou o equipamento completo
b) não aplicável para substituição do equipamento completo, baterias e acessórios

13 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1 - A empresa interessada poderá agendar as Visitas Técnicas junto ao Departamento da Guarda Municipal, com o Sr. Alex Gonçalves Banfi, pelo telefone (11) 4538-4553, até o segundo dia útil antes da data de abertura do certame.

13.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14 - DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 - A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial com preço unitário mensal de cada item, preço total mensal e preço total global para o período de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

14.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação;

14.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato de Locação;

14.4 - Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

14.5 - As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, em caso de omissão, será considerado este prazo de validade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 14.6 - Critério da avaliação das propostas: Menor Preço Global;
- 14.7 - Condições de Pagamento: O pagamento será mensal efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal;
- 14.8 - Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da formalização do respectivo Termo de Fornecimento;

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a manifestação favorável dos setores fiscalizantes nas Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 15.2 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 15.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 15.1.
- 15.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 15.2.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Disponibilização das instalações físicas para implantação da estação fixa.
- 16.2 - Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto.
- 16.3 - Obedecer rigorosamente aos prazos previstos no edital e no contrato.
- 16.4 - Remuneração à CONTRATADA mensal pelos serviços e locação efetivamente executados.
- 16.5 - Ressarcir a CONTRATADA pelos equipamentos, conforme previsão contida nos subitens 8.8.16 a 8.8.17, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da CONTRATADA acompanhada do respectivo laudo técnico.
- 16.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 16.7 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.8 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 16.10 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.11 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 16.12 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.13 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.14 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 16.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos locados, conforme determinado neste Termo de Referência.
- 17.2 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis, conforme segue:
- 17.3 - Proteção ao Meio Ambiente:**



181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17.3.1 - Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.

17.3.2 - Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

17.4 - Descarte de Baterias: Será exigido juntamente com a Proposta de Preços, Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

17.5 - Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias de terminais e consoles.

17.6 - Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

17.7 - Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema, com justificativa;

17.8 - Comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE das alterações na equipe técnica ou substituição do gerente de projeto;

17.9 - Substituições de membros da equipe técnica, mediante pedido justificado por escrito da CONTRATANTE;

17.10 - A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar os equipamentos nos locais informados pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como, por sua remoção ao final do contrato de locação;

17.11 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

17.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.13 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17.14 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.17 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.18 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.20 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.21 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.22 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



17.23 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.24 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.25 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.26 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.27 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.28 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.29 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que;

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.20 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.21 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.22 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.23 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.24 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b",



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- c) A dissolução da sociedade contratada;
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- e) Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

20 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 - *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

20.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. *(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);*

20.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

20.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

20.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

20.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

21.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

22.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contra obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.

22.4 - Faz parte integrante deste contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que inexigiram a licitação.

22.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Unidade Orçamentária: 02.02.03 – secretaria de Obras e serviços Públicos/Trânsito; 02.15.02 – Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal; 02.04.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial. Classificações Funcionais: 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito; 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal; 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assistência.



ANEXO I.I

1 REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

- 1.1.** O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI, ou ainda com tecnologia superior) PTTToC, deverá permitir no mínimo a comunicação sob o regime 24x7.
- 1.2.** Nas áreas operacionais o sistema ofertado deverá permitir a comunicação de no mínimo 3 (três) grupos de conversações para as equipes da Guarda Municipal, totalizando 15 (quinze) grupos independentes e simultâneos, para tanto, deverá ser previsto o número de canais necessários para atender os grupos operacionais, cujo não atendimento acarretará sanções a CONTRATADA, conforme a matriz de risco (Anexo II).
- 1.3.** O sistema deverá realizar comunicação com a rede de rádio digital DMR (Rádios móveis, fixos, portáteis e repetidora), portanto, todo o sistema de equipamentos PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular), objeto desse certame, deverá ser integrado com o sistema de radiocomunicação digital DMR já em uso na corporação para comunicação de voz com os equipamentos de radiocomunicação, ou seja, o PTTToC (PTT sobre Telefonia Celular), deverá integrar com os rádios e esses com o PTTToC.
- 1.4.** O sistema deverá ainda disponibilizar:
- a) 3 (três) canais de comunicações simultâneos para integração de comunicação de voz entre as agências operacionais;
 - b) 2 (dois) canais destinados a grandes eventos ou ocorrências e acidentes de grandes proporções, sem que haja o comprometimento dos canais descritos anteriores;
 - c) Canais de dados suficientes para o tráfego das informações de GPS dos equipamentos, função de vital importância operacional, bem como, os tráfegos de dados móveis para o uso de aplicativos operacionais e consultas a bancos de dados.
- 1.5.** A definição de quantidade superior de canais e grupos previstos neste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 1.6.** A CONTRATADA deve dimensionar o Sistema tendo em consideração a quantidade de terminais, as áreas operacionais e os grupos de conversação descritos adiante.
- 1.7.** O Sistema deve ser dimensionado para suportar o acréscimo de terminais de comunicação, distribuídos de maneira uniforme até o limite legal de 25%.
- 1.8.** Deve ser prevista para todas as áreas a operação em roaming e handover automático de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

até 60% dos equipamentos. Para cada grupo de conversação operacional devem ser previstos até 90% de usuários ativos simultâneos, bem como, deverá ser previsto que este número poderá ser de até 100% de usuários simultâneos nos horários de maior demanda operacional.

1.9. O seguinte perfil de utilização deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade do sistema, destacando-se que mensagens de texto, informações de GPS e tráfego de dados móveis não podem interferir na comunicação de voz:

- a) Número de usuários ativos durante a hora de maior movimento: 90% do total de equipamentos fornecido através do contrato;
- b) Tempo médio de chamada de grupo: 80 segundos;
- c) Tempo médio de chamada privativa: 1 minuto;
- d) Média de acionamentos de "PTT" por hora / usuário: 10;
- e) Quantidade máxima de chamadas em fila de espera: 10, na hora de maior movimento;
- f) Tempo máximo em fila de espera, por acionamento: 5 segundos, na hora de maior movimento, com tolerância máxima de 5% dos acionamentos em fila, que permaneçam por mais tempo;
- g) Média de mensagens curtas de texto por hora no Sistema: 5;
- h) Tempo médio de atualização da localização GPS:
 - I – 30 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Portátil
 - II – 60 segundos para ETA – Estação Terminal de Acesso para uso Fixo
- i) Tempo médio estimado de chamada de vídeo: 1,5 minuto;
- j) Tempo médio estimado de chamada PTT de Vídeo: 2 minutos;
- k) Tempo médio estimado de chamada full-duplex entre rádio e telefone (se o sistema permitir): 1 minuto;

1.9.1. A chamada descrita na alínea "k" acima é desejável, mas não mandatória, por sua vez as chamadas descritas nas alíneas "i" e "j" são mandatórias.

1.10. Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá funcionar sobre a plataforma de dados (banda larga) da telefonia móvel celular (3G/4G/LTE ou ainda com tecnologia superior) e Wi-Fi (2,4 GHZ e 5 GHz).

1.11. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTTToC, deverá oferecer comunicação eficaz, confiável, de ampla cobertura e com os recursos operacionais mínimos descritos neste Termo de Referência.

1.12. O Sistema deve contar com recursos de contingência (redundância) em suas partes



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

principais, incluindo os controladores centrais ou servidores (principal e redundante), com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

1.13. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga PTToc (3G / 4G LTE e WI-FI) ofertado deve ser capaz de prover comunicação sem fio entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada no Termo de Referência.

1.14. Funcionalidades básicas:

1.14.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve prover roaming e handover automático para as estações que se deslocam através da área de cobertura prevista, de forma transparente e sem interrupção da comunicação que esteja em andamento.

1.14.2. Todos os terminais (Estações Terminais de Acesso) devem possuir números de identificação na rede. A estrutura de numeração deve ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal deve possuir um único número de identificação.

1.14.3. Da mesma forma, todos os grupos de conversação devem ter números e códigos alfanuméricos de identificação, sendo um único número e código por grupo.

1.14.4. Qualquer Estação Terminal de Acesso pertencente ao Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), ao ser ligado, deve afiliar-se automaticamente ao Sistema, dentro do grupo de conversação selecionado.

1.14.5. O Sistema deve possuir gravador digital das comunicações de voz, com recursos de recuperação e gestão dos arquivos de áudio gravados.

1.15. Tipos de Chamadas:

1.15.1. CHAMADA DE GRUPO:

- a) Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;
- b) Todos os terminais do Sistema (ETA's) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;
- c) Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

1.15.2. CHAMADA PRIVATIVA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;
- b) Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;
- c) A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;
- d) A chamada privativa será encerrada por ação do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro;

1.15.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA:

- a) Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;
- b) A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema a sinalização deverá ser recebida pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;
- c) É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;
- d) As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;
- e) A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.

1.15.4. CHAMADA DE ALERTA:

- a) Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;
- b) A Chamada de alerta iniciada por uma ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

c) As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

1.15.5. CHAMADA DE VÍDEO:

a) Todas as Estações Terminais de Acesso do sistema, habilitadas, deverão receber e fazer Chamada de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo que trafegam pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G;

b) Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comando fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT.

c) Chamada de vídeo poderá ocorrer de duas formas, chamadas de vídeo full-duplex e também a opção de semi-duplex com o acionamento do PTT, ficando a cargo do usuário a escolha do tipo da chamada.

1.16. As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:

a) Envio da localização automática da estação (LAE) através de AVL/GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;

b) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, para as ETA de forma ilimitada;

c) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;

d) Possuir sistema operacional Android para Instalação de aplicativos operacionais;

e) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para as ETA's providas de display, de forma ilimitada;

f) Envio e recebimento de arquivos tipo imagens (fotos), para as ETA's providas de display, de forma ilimitada;

g) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e



196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;

- h) Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz) integrado e devidamente homologado pela ANATEL;
- i) Receber comando de monitoramento remoto de áudio, de forma ilimitada;
- j) Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G, de forma ilimitada, disponível em todas as ETA's;
- k) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- l) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- m) Tecla de PTT dedicada;
- n) Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;
- o) Nas Estações Terminais de Acesso (ETA) o Display deverá ser em no mínimo LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching) ou TFT (Thin Film Transistor);
- p) As comunicações devem contar com criptografia de ponta a ponta no mínimo E2EE.

2 O MUNICÍPIO DE ITATIBA

2.1.1. O Município de Itatiba possui uma área de 322,269 Km² de extensão, dividido em 194 (cento e noventa e quatro) bairros, com uma população total estimada de 121.590 habitantes (IBGE 2022), totalizando uma densidade demográfica de 377,29 hab/ Km².

2.1.2. O Sistema de Comunicação digital de Voz e dados sem fio a ser contratado deverá oferecer uma cobertura eletromagnética de no mínimo 80% em cada distrito, conforme mapa abaixo:

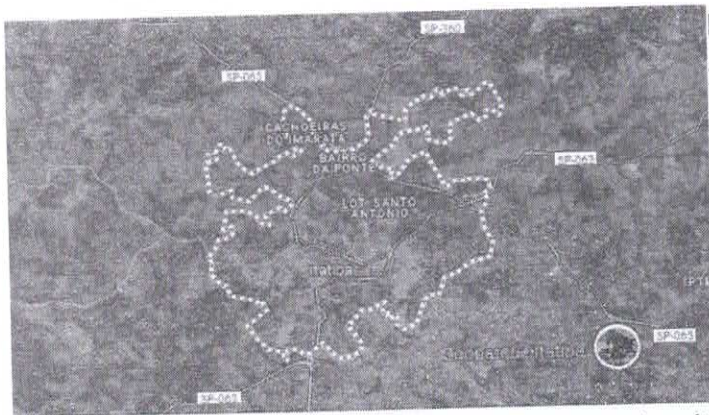


Imagem 1 – Mapa do Município de Itatiba.

2.1.3. O Município de Itatiba é atendido pelas operadoras CLARO (27 ERB's), TIM (51 ERB's) e VIVO (32 ERB's) totalizando 110 Estações Rádio bases ⁽¹⁾ ⁽²⁾, que proporcionará melhor cobertura que qualquer sistema de radiocomunicação digital e, sem a necessidade de investimento em infraestrutura de sítios de propagações, uma vez que, será

¹ <https://teleocare.com.br/mapaerbs/index.php>

² <https://conexis.org.br/numeros/mapa-de-antenas-completo/>



197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

utilizada a infraestrutura das operadoras de internet móvel e telefonia celular.

2.1.4. A escolha da operadora será de responsabilidade da CONTRATADA, após a instalação e implantação do sistema pela CONTRATADA, havendo falhas ou divergência na cobertura, a CONTRATADA que entregar os equipamentos com operadora que não ofereça a cobertura, deverá providenciar a substituição da Operadora de Telefonia de Celular (pacote de dados) e/ou ETA – Estações Terminais de Acesso, conforme o caso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

2.1.4.1. A verificação da cobertura pela CONTRATANTE, será através dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, onde as equipes operacionais percorrerão todas as regiões cabíveis (regiões operacionais) do Município de Itatiba, efetuando contatos com a Central em pontos distantes entre si, conforme conveniência da CONTRATANTE, marcando-se a posição através de coordenadas GPS. Será considerado como "ponto com cobertura" aquele onde a comunicação entre os equipamentos portáteis escolhidos para a verificação e a Central de Comunicação e Controle ocorrer de forma nítida, sem ruídos ou qualquer distorção da voz transmitida. As gravações efetuadas pelo Sistema servirão de registro documental da avaliação. Ainda na avaliação, serão utilizadas as informações do deslocamento nas vias, com registro dos locais onde houve a comunicação e os locais onde não houve a cobertura, ambos com as coordenadas geográficas dos pontos coletados, através do GPS dos equipamentos ETA's.

2.1.5. A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema com o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 2 GB em 4G/LTE e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal das Estações Terminais de Acesso (ETA).

2.1.6. A CONTRATANTE reconhece que a cobertura do sistema, "down link" e "up link" de dados, será garantida e fornecida pela rede de dados da operadora de celular, ficando a cargo da CONTRATADA a escolha da melhor operadora no local onde os equipamentos operarão, cuja a escolha deverá se dar em face daquela que tiver a melhor cobertura, assim como, os custos da contratação do plano de dados móveis da operadora de telefonia celular será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluso nos valores mensais ofertados.

6. TREINAMENTO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO.

6.1. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus, treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:



198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	CURSO	TURMAS
1	Operação das Estações Terminais de Acesso e seus acessórios.	Método EAD (ILIMITADO)

6.2. Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma EAD (Ensino a distância) como forma de ampliar a oferta e oportunidade de treinamento.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), em mídia eletrônica ou em arquivo(s) digital(is).

6.4. Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificado individual, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Período;
- b) Instrutor(es);
- c) Carga Horária;
- d) Nome do aluno;
- e) Data de realização;
- f) Local de realização ou Plataforma;
- g) Conteúdo Programático.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS.

7.1.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

7.1.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

56



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Ligar/Desligar
- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

7.1.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

7.1.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor



200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.2. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS.

7.2.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC) e/ou bateria estacionária;

7.2.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Ligar/Desligar



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- c) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;
- d) Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android no mínimo 7;
- i) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema;
- j) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres, de forma ilimitada;
- k) Possuir câmera de no mínimo 2MP para chamadas de vídeo ou chamadas de PTT de vídeo;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, de forma ilimitada;
- n) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;

7.2.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8 W;
- b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;
- c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;
- d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.

7.2.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO

7.2.4.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso como estação fixa;
- b) 01 (um) Conjunto de antenas (no mínimo duas antenas) de dupla diversidade para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco ou não seja possível a utilização da rede wi-fi local (2.4 GHz ou 5 GHz), a



202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATADA deverá instalar as antenas na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

- c) 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
- d) 01 (um) cabo de alimentação com porta-fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
- e) 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
- f) 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 4 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores. Não serão aceitas baterias automotivas;
- g) 01 (um) suporte de fixação;
- h) 01 (um) manual de operação em português;
- i) 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- j) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com chip de operadora;
- k) 01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.3. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

7.3.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de volume;
- d) Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;
- e) Chave seletora de grupos de operação;
- f) No mínimo 2 microfones com cancelamento de ruído;

7.3.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio, de forma ilimitada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA, de forma ilimitada;
- d) Funcionalidade Bluetooth® no mínimo 4.0 para áudio e dados diretamente na ETA e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos;
- e) Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz) integrado no circuito original do rádio e devidamente homologado pela ANATEL;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão, de forma ilimitada;
- g) Memória RAM de no mínimo 1GB e ROM de no mínimo 8GB;
- h) Controle de acesso restrito ao sistema;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Deve ser provido de display (tela) de no 2" com resolução mínima de 320x240dpi (devido uso em áreas externas a céu aberto para visualização dos nomes dos grupos e identificação de usuários do sistema;
- k) Deverá possuir capacidade para até 2 (dois) SIM Card, caso seja necessário trabalhar com mais de uma operadora. Caso seja necessário a adição de mais um SIM Card de outra operadora, a CONTRATANTE será responsável pela contratação ou readequação do valor contratado, nos termos da legislação vigente;
- l) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo, de forma ilimitada;
- m) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos neste Termo de Referência, de forma ilimitada;
- n) Receber alerta de chamada, de forma ilimitada;
- o) Função Man Down

7.3.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 3 W;
- b) Atender ao grau de proteção IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5 m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 150 mm x Largura 70 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 230 g

7.3.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DE USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS

- a) 01 (um) equipamento Estação Terminal de Acesso para uso portátil;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido ou estojo de couro;
- c) 01 (uma) bateria recarregável de Li Íon ou Li-Po, de no mínimo 4.000 mAh;
- d) 01 (um) carregador de bateria (tipo mesa), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- e) 01 (um) manual de operação em português;
- f) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB em 4G com Sim Card de operadora;
- g) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal ou licença (se aplicável).

7.4. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS:

7.4.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Chave Liga/desliga;
- b) Tecla PTT dedicada;
- c) Ajuste de Volume;
- d) Chave Seletora de Grupos de operações;

7.4.2. RECURSOS E FACILIDADES:

- a) Receber alerta de chamada;
- b) Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;
- c) Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- d) Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- e) Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz) integrado;
- f) Receber comando de interrupção de transmissão;
- g) Controle de acesso restrito ao sistema;
- h) Função: Vibrar para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambientes ruidosos;
- i) Possuir Sistema Operacional Android no mínimo 8.1;
- j) Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) resistente a impactos no mínimo "Gorilla



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Glass 3", IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;

- k) Câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal com no mínimo 2MP;
- l) Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- m) Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- n) Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- o) Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;

7.4.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 2 W;
- b) Atender ao grau de proteção mínimo IP67;
- c) Resistente a queda de até 1,5 m;
- d) Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- e) Peso máximo com bateria 200 g

7.4.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL:

- a) 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
- b) 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- c) 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
- d) 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.500 mAh de Li-Ion ou Li-Po;
- e) 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- f) 01 (um) manual de operação em português;
- g) 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 2 GB com Sim Card de operadora;
- h) 01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal;

7.5. MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE, TECLA PTT, CLIPE COM MOLA E CABO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ESPIRALADO COMPATÍVEL COM AS ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL (ITENS 7.2 E 7.3).

7.5.1. CONTROLES BÁSICOS:

- a) Tecla de PTT dedicada para função de microfone remoto;
- b) Tecla ou botão para sinalização de emergência na cor vermelha ou laranja;
- c) Plugue conector para fone de ouvido;

7.5.2. RECURSOS MÍNIMOS E FACILIDADES:

- a) Microfone remoto com sensibilidade -42dB ($\pm$ 3dB) compatível com a voz humana em ambientes externos (via pública);
- b) Alto-falante frontal, com nível mínimo de pressão saída de áudio 94dB ($\pm$ 3dB) a 1 KHz, compatível com o uso em ambiente externos, permitindo boa qualidade de áudio e compreensão da mensagem;
- c) Ser compatível com as Estações Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil descritos nos subitens 12.2 e 12.3 deste Termo de Referência;
- d) Cabo espiralado de alta resistência, devendo suportar força de tração no cabo de no mínimo 10 kg;
- e) Comprimento do cabo espiralado de no mínimo 350 mm em seu estado normal e de até 1500 mm quando estendido;
- f) Clip de fixação na lapela, giratório (360°);

7.5.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

- a) Atender no mínimo ao grau de proteção IP66;
- b) Dimensões máximas: Altura 70 mm x Largura 60 mm x Profundidade 30 mm;
- c) Peso máximo aceitável de 145 g.

7.5.4. COMPOSIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01 (um) Microfone remoto com alto-falante e tecla PTT, dotado de cabo espiralado e clip para fixação na lapela, compatível com as Estações Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil descritos nos subitens 7.2 e 7.3.



204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024
EDITAL Nº 152/2024
Processo nº 6.216/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024
EDITAL Nº 152/2024
Processo nº 6.216/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal
da firma, CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº 119/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024
EDITAL Nº 152/2024
Processo nº 6.216/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta
Pregão nº 119/2024
Processo nº 6.216/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 1	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.03.07.0008-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO INTEGRADA ENTRE TECNOLOGIA DMR E PTTOC, COM TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/ Conforme Anexo I	UN	24		
1.2	2.03.07.0009-0 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY E AVL/GPS Conforme Anexo I	UN	24		
1.3	2.03.07.0010-4 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY SIMPLES E AVL/GPS Conforme Anexo I	UN	768		
1.4	2.03.07.0011-2 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO E AVL/GPS Conforme Anexo I	UN	24		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº _____				
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$) Valor por extenso						
Fornecedor _____ Cep _____ Endereço _____ Cidade _____ Bairro _____ Telefone _____ CNPJ/CPF _____ Inscrição Estadual/RG _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____						
Condição de pagamento: _____ Prazo de Entrega: _____ Local de Entrega: _____ CEP _____ Fonte de Recurso/Convênio _____ Observação _____						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2017.						
						Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.216/2024

Pregão Eletrônico XX/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) ☐ Termo de Referência;
- b) ☐ Edital da Licitação;
- c) ☐ A Proposta do contratado;
- d) ☐ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 - O valor total da contratação é de R\$. (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 119/2024, Edital Nº 152/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **09 de dezembro 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

77



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 119/2024

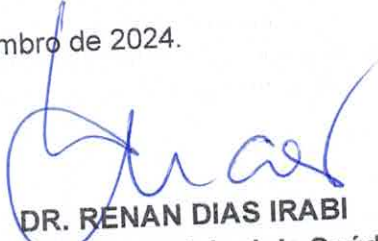
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeira substituta a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima Adriana Stocco**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Ana Paula Souza de Araújo**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 13 de novembro de 2024.


DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	09/12/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	09/12/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	09/12/2024	09h10min





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratiní Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.
Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

IMPRESSA OFICIAL

IMPRESSA OFICIAL MUNICIPAL DE ITATIBA
 CNPJ 50.122.571/0001-77
 FONE 3183-0630

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição nº 3264 - Ano XXII

SUMÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
DECRETOS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ESTÁGIO REMUNERADO
EXTRATOS
LICITAÇÕES
PORTARIAS
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
4
5
6
7
8
9
10
11

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.11.13 17:13:10 -03'00'

LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 116/2024, Edital Nº 149/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **02 de dezembro de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 117/2024, Edital Nº 150/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e suplementos. O cadastro das Propostas, serão recebidos até o dia **05 de dezembro de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 118/2024, Edital Nº 151/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **06 de dezembro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 119/2024, Edital Nº 152/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **09 de dezembro 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024

EDITAL LICITATÓRIO Nº 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6119/2024

OBJETO: Constitui objeto deste termo de referência a formalização de parceria com empresa para atendimentos Clínico e Cirúrgico e Assistência Médica Veterinária, para animais de pequeno e médio porte, machos e fêmeas, das espécies canina e felina.

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Coordenadoria do Bem Estar Animal – COBEMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, foi declarada como vencedora a proposta do **CASA NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA – USF**, no valor de **R\$ 1.256.122,56 (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Itatiba, 13 de Novembro de 2024.

Comissão de Seleção da Coordenadoria do Bem Estar Animal – COBEMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Augusto Renan Rocha Severo dos Santos
Médico Veterinário

CRMV nº 36.218
Priscila Martin Docal
Médica Veterinária
CRMV nº 13.849

Patricia Fernandes Mauricio
Auxiliar Administrativo

Regina Célia de Abreu de Paula e Silva
Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Agricultura
COBEMA – Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Portaria nº. 8552/2023

Pregão

rar:

Título

Objeto

Ano

C

2024 - Pregão Eletrônico 119/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

2024 - Pregão Eletrônico 118/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.

2024 - Pregão Eletrônico 117/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e suplementos.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e suplementos.

2024 - Pregão Eletrônico 116/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva.

2024 - Pregão Eletrônico 115/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de enfermagem.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de enfermagem.

2024 - Pregão Eletrônico 114/2024 - Aquisição de equipamentos a serem utilizados para manutenção de estradas rurais (roçadas/podas/manutenção em geral), para entrega imediata.

Aquisição de equipamentos a serem utilizados para manutenção de estradas rurais (roçadas/podas/manutenção em geral), para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 113/2024 - O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar.

O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar.

2024 - Pregão Eletrônico 112/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

2024 - Pregão Eletrônico 111/2024 - Aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para entrega imediata.

Aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 110/2024 - O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica.

O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica.

2024 - Pregão Eletrônico 119/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

14/11/2024 às 14h24



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 119/2024, Edital Nº 152/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **09 de dezembro 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 119-2024 - Edital

Home

Sala Modalidades

Edital e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Exatidão

Impugnações

Apostilas / Impedidos

Contribuições - PNCP

ETP

Principais Processos

Edital e Processos

ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA		SITUAÇÃO		EDITAL	
Unidade Compradora		Situação		Buscar por Edital	
MODALIDADE	UF	NÚMERO DO PROCESSO		OBJETO	
Modalidade	Selecione a UF	Buscar por Número do Processo		Objetos	
DATA INÍCIO PROPOSTA		DATA DE REALIZAÇÃO		DATA DE PUBLICAÇÃO	
Data Inicial e Final da Proposta		Data Inicial e Final de Realização		Data Inicial e Final da Publicação	
DATA CRIAÇÃO					
Data Inicial e Final da Criação					
LIMPAR FILTROS					
APLICAR FILTROS					

ÓRGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	152/2024 -PE.119/2024	6215/2024	Prestação de Serviços - Outros	14/11/2024 14:47:06	13/11/2024 08:00:00	09/12/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	151/2024 -PE.116/2024	7819/2024	Saúde	14/11/2024 13:31:02	15/11/2024 08:00:00	06/12/2024 08:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	14/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	150/2024 -PE.117/2024	7659/2024	Saúde	14/11/2024 09:56:42	15/11/2024 08:00:00	06/12/2024 08:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	14/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	149/2024 -PE.116/2024	8184/2024	Prestação de Serviços Especializados	14/11/2024 08:57:33	15/11/2024 06:00:00	02/12/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	14/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	147/2024 -PE.113/2024	7559/2024	Saúde	11/11/2024 16:28:07	12/11/2024 08:00:00	09/12/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	11/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	146/2024 -PE.114/2024	8378/2024	Equipamentos/terramenias	11/11/2024 14:19:29	12/11/2024 08:00:00	26/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	11/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	145/2024 -PE.113/2024	7954/2024	Saúde	11/11/2024 13:50:09	12/11/2024 08:00:00	28/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	11/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	144/2024 -PE.112/2024	7990/2024	Prestação de Serviços - Outros	05/11/2024 10:26:38	06/11/2024 08:00:00	23/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	05/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	143/2024 -PE.111/2024	6773/2024	Bienestar eletrônico/Ofício	04/11/2024 11:28:58	05/11/2024 08:00:00	29/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	142/2024 -PE.110/2024	7020/2024	Saúde	04/11/2024 10:06:48	05/11/2024 08:00:00	26/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/11/2024

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROSNome do Órgão Promotor
ItatibaCNPJ
50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

☐ Sim☐ Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO
EDITAL *

152/2024-

NÚMERO DO
PROCESSO *

6216/2024

PREGOEIRO/ AGENTE DE
CONTRATAÇÃO *

Adriana Stocco

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

astocco@

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, Bl

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*

☐ Adriana de Oliveira
Schiavinato
☐ Ana Paula Souza de Araújo
☐ Edmir Fiorentino da Silva
☐ Michela Viviana Fumachi
☐ Marcio Aurelio Uliano
Megda☐ Maria Angela Camargo
Correa de Lima
☐ Andreza Gava Machado
☐ Glayce da Silva Nascimento
☐ Priscila dos Santos
Ferracini☐ Ana Laura Domingos
Gaspar
☐ Antonio Elias de Almeida
☐ Isabelle Chages Leite
☐ João Marcos Pereira
Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa especializada em serviços de Loc

Caracteres restantes:4629

Julgamento e
Validade da PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA
PROPOSTA *

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

OBJETOS

SEGMENTOS

Prestação de ...

Outros

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS *

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

IN

15/11/2024 08:00

09/12/2024 08:50

09/12/2024 09:00

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O
VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS
SEGUINTE FASES *

☐ Sim

☐ Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS
VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO
DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 **DADOS DO EDITAL**

 **DADOS DO LOTE/ITEM**

 **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- ☐ Preenchimento manual
- ☐ Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

1d573437-77d6-4b49-5a62-6cae83ef2e50_Pregão Eletrônico 119-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx



Edital nº 152/2024-PE.119/2024/2024

Última atualização 14/11/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/12/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000993/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 206.239,92

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Baixar

Pregao_Eletronico_1192024__Edital

14/11/2024

Edital



Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	10453230
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024
Data de Abertura:	14/11/2024
Dados do Documento	
Id. do Documento:	<u>15962055</u>
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	14/11/2024 14:51:02
Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:			
Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar

Cancelar